



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**

### **RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, E RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL - 1999**

Este produto reúne todas as Resoluções da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica (SGGE), e todas as Resoluções da Casa Civil (CC), publicadas no Diário Oficial, no ano de 1999.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL**

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

**SUMÁRIO**

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 06-01-1999 .....	5
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 15-1-99.....	6
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 20-1-99.....	7
RESOLUÇÃO CC-1, DE 26-01-1999 .....	8
RESOLUÇÃO SGGE-2, DE 02-02-1999 .....	9
RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 02-02-1999 .....	12
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 9-2-99 .....	13
RESOLUÇÃO SGGE-4, DE 10-02-1999 .....	14
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SF-SCTDE-1, DE 11-2-99 .....	15
RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 12-02-1999 .....	16
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 19-2-99.....	18
RESOLUÇÃO SGGE-6, DE 25-02-1999 .....	19
RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 25-02-1999 .....	20
RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 03-03-1999 .....	22
RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 05-03-1999 .....	23
RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 12-03-1999.....	25
RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 12-03-1999.....	26
RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 18-03-1999.....	27
RESOLUÇÃO CC-2, DE 19-03-1999 .....	28
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 22-3-99.....	29
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 22-3-99.....	30
RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 29-03-1999.....	31
RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 29-03-1999.....	32
RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 29-03-1999.....	35
RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 30-03-1999.....	37
RESOLUÇÃO SGGE-17, DE 30-03-1999.....	39
RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 05-04-1999 (RETIFICADA*) .....	40
RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 05-04-1999 (RETIFICADA) .....	41
RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 05-04-1999 (RETIFICAÇÃO) .....	42
RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 07-04-1999.....	43
RESOLUÇÃO SGGE-21, DE 09-04-1999 (REVOGADA) .....	44
RESOLUÇÃO SGGE-22, DE 14-04-1999.....	45
RESOLUÇÃO SGGE-23, DE 15-04-1999.....	46
RESOLUÇÃO SGGE-24, DE 16-04-1999.....	49
RESOLUÇÃO CC-3, DE 19-04-1999 .....	50
RESOLUÇÃO SGGE-25, DE 22-04-1999.....	51
RESOLUÇÃO SGGE-26, DE 22-04-1999.....	52
RESOLUÇÃO SGGE-27, DE 26-04-1999.....	53
RESOLUÇÃO SGGE-28, DE 26-04-1999.....	54
RESOLUÇÃO [CC] S/N, DE 27-4-99 .....	55
RESOLUÇÃO [SGGE] S/N, DE 27-4-99 .....	56
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 29-4-99.....	57
RESOLUÇÃO CC-4, DE 04-05-1999 .....	58
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 4-5-99 .....	59
RESOLUÇÃO SGGE-29, DE 06-05-1999 (RETIFICADA*) .....	60
RESOLUÇÃO SGGE-30, DE 06-05-1999.....	62
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 13-5-99.....	63
RESOLUÇÃO CC-5, DE 14-05-1999 .....	64
RESOLUÇÃO CC-6, DE 21-05-1999 .....	65
RESOLUÇÃO SGGE-31, DE 24-05-1999.....	66
RESOLUÇÃO SGGE-32, DE 24-05-1999.....	68
RESOLUÇÃO SGGE-33, DE 26-05-1999.....	69
RESOLUÇÃO SGGE-34, DE 01-06-1999.....	70
RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 1-6-99 .....	72
RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE-1, DE 2-6-99 .....	73
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 7-5-99 (RESOLUÇÃO SGGE-29, DE 6-5-99).....	74
RESOLUÇÃO SGGE-35, DE 07-06-1999.....	75



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

RESOLUÇÃO SGGE-36, DE 16-06-1999.....	76
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF 1, DE 17-6-99 .....	77
RESOLUÇÃO SGGE-37, DE 17-06-1999.....	78
RESOLUÇÃO CC-7, DE 22-06-1999 .....	79
RESOLUÇÃO SGGE-38, DE 23-06-1999.....	80
RESOLUÇÃO CONJUNTA ST/SGGE-1, DE 24-6-99.....	81
RESOLUÇÃO SGGE-39, DE 24-06-1999.....	82
RESOLUÇÃO SGGE-40, DE 28-06-1999.....	83
RESOLUÇÃO SGGE-41, DE 28-06-1999.....	84
RESOLUÇÃO SGGE-42, DE 01-07-1999 (EFEITOS CESSADOS) .....	85
RESOLUÇÃO SGGE-43, DE 08-07-1999.....	87
RESOLUÇÃO SGGE-44, DE 13-07-1999 (RETIFICADA*) (REVOGADA).....	89
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-7-99 (RESOLUÇÃO SGGE-44, DE 13-7-99) .....	90
RESOLUÇÃO SGGE-45, DE 21-07-1999.....	91
RESOLUÇÃO SGGE-46, DE 23-07-1999 (RETIFICADA*) .....	92
RESOLUÇÃO SGGE-47, DE 28-07-1999 (RETIFICADA*) .....	95
RESOLUÇÃO SGGE-48, DE 28-07-1999.....	96
RESOLUÇÃO SGGE-49, DE 29-07-1999.....	97
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SGGE-46, DE 23-07-1999 .....	99
RESOLUÇÃO SGGE-50, DE 06-08-1999.....	100
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 29-7-99 (RESOLUÇÃO SGGE-47, DE 28-7-1999).....	101
RESOLUÇÃO CONJUNTA ST/SGGE-2, DE 11-8-1999 .....	102
RESOLUÇÃO SGGE-51, DE 19-08-1999.....	103
RESOLUÇÃO SGGE-52, DE 19-08-1999.....	104
RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE-2, DE 25-8-1999 .....	105
RESOLUÇÃO SGGE-53, DE 25-08-1999.....	106
RESOLUÇÃO SGGE-54, DE 25-08-1999.....	107
RESOLUÇÃO SGGE-55, DE 31-08-1999.....	108
RESOLUÇÃO SGGE-56, DE 31-08-1999.....	109
RESOLUÇÃO SGGE-57, DE 03-09-1999.....	110
RESOLUÇÃO SGGE-58, DE 14-09-1999.....	111
RESOLUÇÃO SGGE-59, DE 16-09-1999.....	112
RESOLUÇÃO SGGE-60, DE 22-09-1999.....	113
RESOLUÇÃO SGGE-61, DE 27-09-1999.....	114
RESOLUÇÃO SGGE-62, DE 30-09-1999.....	115
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE/SEP/SF/PGE-1, DE 08-10-1999 (RETIFICADA) .....	116
RESOLUÇÃO SGGE-63, DE 14-10-1999.....	122
RESOLUÇÃO SGGE-64, DE 14-10-1999.....	123
RESOLUÇÃO SGGE-65, DE 14-10-1999.....	124
RESOLUÇÃO SGGE-66, DE 25-10-1999.....	125
RESOLUÇÃO SGGE-67, DE 25-10-1999.....	126
RESOLUÇÃO SGGE-68, DE 27-10-1999.....	127
RESOLUÇÃO SGGE-70, DE 28-10-1999.....	129
RESOLUÇÃO SGGE-71, DE 05-11-1999 (RETIFICADA) RESOLUÇÃO SGGE-69, DE 28-10-1999 ..	130
RESOLUÇÃO [CC] S/N, DE 29-10-99 .....	131
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 29-10-99 .....	132
RESOLUÇÃO SGGE-71, DE 05-11-1999.....	133
RESOLUÇÃO SGGE-72, DE 05-11-1999 (REVOGADA) .....	134
RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF 2, DE 8-11-99 .....	135
RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 9-11-99 (RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF-2, DE 8-11-99).....	136
RESOLUÇÃO SGGE-73, DE 11-11-1999.....	138
RESOLUÇÃO SGGE-74, DE 19-11-1999 [ALTERADA] .....	139
RESOLUÇÃO SGGE-75, DE 22-11-1999.....	141
RESOLUÇÃO CC S/N, DE 25/11/99.....	142
RESOLUÇÃO SGGE-76, DE 25-11-1999.....	143
RESOLUÇÃO SGGE-77, DE 01-12-1999.....	144
RESOLUÇÃO SGGE-78, DE 07-12-1999.....	145
RESOLUÇÃO SGGE-79, DE 10-12-1999.....	146
RESOLUÇÃO SGGE-80, DE 16-12-1999.....	147
RESOLUÇÃO SGGE-81, DE 20-12-1999.....	148



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 21-12-99 (RESOLUÇÃO SGGE-81, DE 20-12-99) .....	150
RESOLUÇÃO CC-8, DE 23-12-1999 .....	151



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-1, DE 06-01-1999**

Doação de Veículos, declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente, ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao Expediente DER-1-470/98-ST:

I - Secretaria da Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária: Parati CL/VW, placas BFY-4645, Chassi 9BWZZZ30ZNP208499, ano 1992;

II - Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais:

Envemo/Camper/Chevrolet, placas BRZ-2479, chassi 9B9EVMCARRABN5443, ano 1994;

III - Secretaria da Educação - Coordenadoria de Ensino do Interior:

a) Kombi/VW, placas BPY-9547, chassi 9BWZZZ23ZFP015053, ano 1985;

b) Kombi/VW, placas BPY-5629, chassi 9BWZZZ23ZFP015030, ano 1985;

c) Kombi/VW, placas CDZ-0676, chassi 9BWZZZ23ZFP015049, ano 1985;

d) Kombi/VW, placas CDZ-6609, chassi 9BWZZZ23ZFP015051, ano 1985;

e) Kombi/VW, placas BZ-8262, chassi 9BWZZZ23ZLP000994, ano 1990.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 07/01/1999, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC S/N, DE 15-1-99**

**Designando**, a partir de 7-1-99, nos termos do art. 34, do Dec. 33.395-91, Sandra Pereira Sodré, RG 17.560.500, Oficial Administrativo, temporária, do SQF-II-QSSP, Ref. 2, da EV-NI, para exercer as funções de Diretor, da Divisão de Administração, do Conselho Estadual de Telecomunicações (COETEL), prevista no art. 4º, III, alínea "d", do mencionado Dec. 33.395-91, ficando atribuída à interessada gratificação "pro-labore", observado disposto no art. 44, da LC 712-93, fazendo jus à importância equivalente entre o valor da Ref. 2, da EVNI, e a Ref. 18, da EV-C, instituídas pelo art. 9º, II e IV, da citada LC 712-93.

**DOE, Seção I, 16/01/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 20-1-99**

**Designando**, com fundamento no § 1º. Do art. 4º do Dec. 41.203-96, Roberto Francisco Rusche, RG 4.103.171, para, no período de 18-1 a 18-4-99, responder pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Informática – CONEI, durante o impedimento do titular.

**DOE, Seção I, 21/01/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC-1, DE 26-01-1999**

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores civis requisitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil resolve:

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, até 31-12-99, os afastamentos dos servidores civis da Administração Direta e Autárquica do Estado autorizados até 31-12-98, nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o art. 324, todos da Lei 10.261-68, e do art. 15, I, da Lei 500-74, requisitados com fundamento nos incs. XIII e XIV do art. 30 da LF 4.737-65 (Código Eleitoral).

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-99.

**DOE, Seção I, 27/01/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGG-2, DE 02-02-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do artigo 4º, IV, e art. 5º da Lei 10.064-98, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, da Secretaria de Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 45-99

a) Secretaria da Administração Penitenciária: Penitenciária Dr. Danilo Pinheiro, de Sorocaba SAM 4669-98 (Of. 166-98, itens 1/33, fls.3/4);

b) Secretaria da Educação: SAM 4692-98 – Sede (of. GTMEX 253-98, item 1, fls. 3); SAM 4688-98 - EE Arlindo Bétio (of. GTMEX 298-98, itens 1/5, fls. 3); EE Adonias Filho (of. GTMEX 301-98, itens 1/3, fls. 5); EE Pofª Aparecida Donizete de Paula (of. GTMEX 302-98, item 1, fls. 7); EE Claudio Abramo (of. GTMEX 305-98, itens 1/3, fls. 9); EE Jardim Ana Sofia (of. GTMEX 307-98, itens 1/10, fls. 11); EE Lydes Rachel Gutieres (of. GTMEX 316-98, itens 1/3, fls. 13); SAM 4689-98 - EEPG Prof. Fernando Aloísio Correa (of. GTMEX 189-98, item 1, fls. 3); EEPG Jardim São Manoel (of. GTMEX 192-98, item 1, fls. 5) - SAM 4691-98 EEPG Prof. José Liberatti (of. GTMEX 167/98, 1/13, fls. 3/4) - SAM 4636-98 (of. GTMEX 288-98); EEPG Prefeito Antonio Zanaga, itens 1/11, fls. 4; EEPG Prof. Constantino Augusto Pinke, itens,1/2, fs. 5; EEPG Dr. Heitor Penteado, itens 1/5, fls. 6; EEPG Profª. Maria José de Mattos Gobbo, itens 1/6, fls. 7; EEPG Monsenhor Magi, itens 1/5, fls. 8; EEPG Profª. Olympia Barth de Oliveira, itens 1/8, fls. 9; EEPG Profª. Risoleta Lopes Aranha, item 1, fls. 10; EEPG Prof. Silvano José de Oliveira, itens 1/3, fls. 11; Prof. Ary Menegatto, itens1/5, fls. 12; EEPG Profª. Clarice Costa Conti, itens 1/7, fls. 13, EEPG Profª Delmira de Oliveira Lopes, itens 1/4, fls. 14; EEPG Maestro Germano Benencase, itens 1/2, fls. 15; EEPG Dr. João de Castro Gonçalves, itens 1/9, fls. 16; EEPG Prof. João Solidário Pedroso, itens 1/3, fls. 17; EEPG Prof. Mário Patarra Frattini, itens 1/3, fls. 18; EEPG Prof.Octávio Soares de Arruda, itens 1/6, fls.19; EEPG Profª. Laura Emmie Pyles, item 1, fls. 20; EEPG Maria Judita Savioli de Oliveira, itens 1/4, fls. 21; EEPG Dante Gazzetta, itens 1/2, fls. 22; EEPG São Vicente de Paulo, itens 1/2, fls. 23; EEPG Profª. Elisabeth Steagall Pirtouscheg, item 1, fls. 24; Centro Estadual de Educação Supletiva de Americana, itens, 1/5, fls. 25; EEPG Profª Heloiza Terezinha Murbach Lacava, item 1, fls. 26; EEPG Profª Irene de Assis Saes, itens 1/3, fls. 27; EEPG Profª. Maria de Lourdes Maia Frota, itens 1/4, fls. 28; EEPG Profª. Maria Guilhermina Lopes Fagundes, itens 1/8, fls. 29; EEPG Prof. Ulisses de Oliveira Valente, itens 1/2, fls. 30; EEPG Prof. Antonio Matarazzo, itens 1/8, fls. 31; EEPG Dirceu Dias Carneiro, item 1, fls. 32; EEPG Profª. Guiomar Dias da Silva, itens 1/10, fls. 33, EEPG Prof. Inocêncio Maia, itens 1/8, fls. 34; EEPG Profª. Jadyr Guimarães Castro, itens 1/2, fls. 35; EEPG José Gabriel de Oliveira, itens 1/4, fls. 36; EEPG Cel. Luiz Alves, itens 1/18, fls. 37; EEPG Profª Alvina Maria Adamson, itens 1/2, fls. 38; EEPG Prof. Odair de Oliveira Sagamarchi, itens, 1/7, fls. 39; EEPG Profª Sinésia Martini, itens 1/3, fls. 40; SAM 4651-98-DE de Americana (of. GTMEX 290-98, itens 1/9, fls. 3); SAM 4643-98 - EEPG Prof. João Crisóstomo (of. GTMEX 278-98, itens 1/7, fls. 3) e (of. GTMEX 281-98); (EESPG Dr. Rafael Paes de Barros, itens 1/17, fls. 6/9; EEPG Cel. Eduardo Souza Porto, itens1/4, fls. 10; EE Hilmar Machado de Oliveira, itens 1/2, fls. 11; EEPG Prof. João Crisóstomo, itens 1/6, fls. 12; EEPG Prof. Alcyr da Rosa Lima, itens 1/29, fls. 13/14; EEPG Manoel Joaquim Fernandes, itens 1/18, fls. 15/16; EEPG Profª. Maria do Carmo Pompeu Castro, itens 1/6, fls. 17; EEPG Hatsue Toyota, s, 1/5, fls. 18; EEPG Profª. Nely Carbonieri de Andrade, itens 1/9, fls. 19; EEPG Profª. Norma Mônico



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

Truzzi, itens 1/9, fls. 20/21; EEPG Profª Orane Avelino de Souza, itens 1/3, fls. 22; EEPG Antonio Duan, itens 1/10, fls. 23; EEPG Izidoro Duan, itens 1/15, fls. 24) - SAM 4641-98-DE de Garça (of. GTMEX282-98, itens 1/30, fls. 3/4) - SAM 4609-98 (of. GTMEX 266-98); EEPG Prefeito Décio Prata, itens 1/5, fls. 4; EEPG de Floral, itens 1/8, fls. 5; EEPG Porfírio Pimentel, itens 1/3, fls. 6; EEPG Manoel dos Santos, itens 1/11, fls. 7; EEPG Waldomiro Lojudice, itens 1/10, fls. 8; EEPG José Florêncio do Amaral, itens 1/10, fls. 9; EEPG Joaquim Fernandes de Melo, itens 1/14, fls. 10; EEPG Pedro Pedrosa, itens 1/11, fls. 11; EEPG (A) Antonio Perciliano Gaudêncio, itens 1/10, fls. 12; EEPG Gentila Guizzi Pinati, itens 1/11, fls. 13) - SAM 4623-98-DE de Nhandeara (of. GTMEX 268-98, itens 1/10, FLS. 5); SAM 4685-98 (of. GTMEX 293-98); (EESG de Urubupungá, itens 1/4, fls. 4 e item 1, fls. 5; EEPG Profª. Lea Silva Moraes, itens 1/9, fls. 6 e itens 1/4, e item 1/4, fls. 7; EEPG Profª Maria Elza de A. Domingues, itens 1/9, fls.8 e itens 1/9, fls. 9; EEPG Profª Celda Mello Oliveira, itens 1/12, fls. 10; EEPG Cícero Castilho Cunha, item 1, fls. 11; EEPG Prof. Victor Padilha, item 1, fls. 12; EEPG José Benigo Gomes, itens 1/11, fls. 13; EEPG Cel. Ernesto Schmidt, itens 1/13, fls. 14) SAM 4686-98-DE de Pereira Barreto (of. GTMEX 295-98, itens 1/11, fls. 3 e itens 1/3, fls. 4) - SAM 4642-98 (of. GTMEX 284-98); (EEP G Prof. Alphel Domingueti, itens 1/5, fls. 4, EEPG Dr. Getulio Vargas, itens 1/6, fls. 5; EEPG Hely Lopes Meireles, itens 1/3, fls. 6; EEPG Deputado Orlando Jurca, itens 1/2, fls. 7; EEPG Ministro Veiga de Miranda, itens 1/7, fls. 8; EEPFM Prof. Sebastião Fernandes Palma, itens 1/5, fl. 9; EEPG Profª. Maria Celina Walter de Assis, itens 1/2, fls. 10; EEPG Deputado José Costa , itens 1/4, fls. 11) - SAM 4637-98 - 1º DE de Ribeirão Preto - Prof. Argélio de Carvalho (of. GTMEX 286-98, itens 1/8, fls. 3); SAM 4607-98 (of. GTMEX 262-98); (EEP G Profª Dirce de Almeida Braga Wrasek, itens 1/2, fls. 4; EEPG Profª Maria Pilar Ortega Garcia, item 1, fls. 5; EEPG Prof. Antonio Bezerra da Araújo, itens 1/21, fls. 6/7; EEPG Prof. Itael de Matos, itens 1/14, fls. 8; EEPG Prof. Agnes Rondon Ribeiro, itens 1/6, fls. 9; EEPG Profª Cirley Volpe Lopes, itens 1/2, fls. 10; EEPG Domingos Donato Rivelli, itens 1/9, fls. 11; EE Profª Maria das Dores Ferreira da Rocha, itens 1/8, fls. 12 e item 1, fls. 13, EEPG Prof. José Joaquim dos Santos, itens 1/26, fls. 14; EEPG Miguel Renda, itens 1/5, fls. 15) - SAM 4610-98 - DE Prof. Annibal Amaro da Cruz (of. GTMEX 264-98, itens 1/8, fls. 6 e itens 1/23, fls. 7);

c) Secretaria da Habitação: Divisão de Atividades Complementares Patrimônio - SAM 4604-98 (of. DAC 121-98, itens 1/25, fls. 7/8);

d) Secretaria do Meio Ambiente: Administração Superior da Secretaria e Sede - SAM 1562-98 (of. D.A. 45-98, item 5, fls. 3); SAM 4721-98 (of. D.A 83-98, itens 1/4, fls. 3) e Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais - SAM 4680-98 (of. ACPRN 197-98, itens 1/70, fls. 3/5);

e) Secretaria da Saúde:

1. SAM 4660-98 (of. GT-DEMEX-SS 395-98), (DIR da Capital - Núcleo Regional de Saúde 1 - NGA 54 - Bela Vista, itens 1/59, fls. 12/16; (of. GT-DEMEX-SS 396-98), DIR XII Dr. Leôncio de Souza Queiroz, de Campinas, itens 1/3, fls. 18), (ofs. GT-DEMEX-SS 387-98 e 388-98), (DIR XV de Piracicaba, itens 1/17, fls. 3/5 e itens 1/24, fls. 7/10);

2. SAM 4752-98 (of. GT-DEMEX-SS 405-98); (DRI da Capital - UBS de Vila Sonia, itens 1/3, fls. 3; Divisão de Tisiologia e Pneumologia Sanitária, itens 1/11, fls. 4/6, Ambulatório de Saúde Mental da Lapa, itens 1/6, fls. 7; CS II de Meninópolis, itens 1/3, fls. 8; Ex - CS III Santa Cecília - PAS Santa Cecília, itens 1/19, fls. 9/10; NGA-56 Centro, itens 1/52, fls. 11/17); (of. GT-DEMEX-SS 406-98); DRI XX de São João da Boa Vista - CS III de Aguiari, itens 1/13, fls. 19; CS III de Águas da Prata, item 1, fls. 20; CS III de Divinolândia, itens 1/12, fls. 21; CS III de São Sebastião da Gama, itens 1/10, fls. 22; CS I de São João da Boa Vista, item 1, fls. 23; CS III de Santo Antonio do Jardim, itens 1/6, fls. 24; CS de Mogi Guaçu, itens 1/4, fls. 25; Laboratório Local, itens 1/3, fls. 26; Hemonúcleo de Casa Branca, itens 1/3, fls. 27; CS II de Espírito Santo do Pinhal, 1/25, fls. 28; DRI XX de São João da Boa Vista - Mogi Mirim, itens 1/10, 29, Sede da DIR XX de São João da Boa Vista, itens 1/39, fls. 30/31);



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

3. SAM 4722-98 (of. GT-DEMEX-SS 398-98); (Sede da DIR XXI de São José dos Campos, itens 1/34, fls. 3/6);
4. SAM 4625-98 (of. GT-DEMEX-SS 375-98); (DRI XXIII de Sorocaba - Núcleo Regional de Itapeva, itens 1/9, fls. 3/4, Hospital Francisco Ribeiro Arantes, itens 1/27, fls. 5/8; Laboratório Regional de Tatuí, itens 1/3, fls. 9; NGA-47-Tatuí, itens 1/3, fls. 10; Sede da DRI XXIII de Sorocaba, itens, 1/5, fls. 11/12; Prefeitura Municipal de Alumínio - Departamento de Saúde, item 1, fls. 13); (of. GT-DEMEX-SS 381-98); Sede - DRI XXIV de Taubaté, itens 1/7, fls. 15; Ambulatório Regional de Especialidades, itens 1/7, fls. 16; Secretaria Municipal de Queluz, itens 1/4, fls. 17; CS de Tremembé, itens 1/17, fls. 18);
5. SAM 4593-98 - Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS (of. GT-DEMEX-SS 370-98, itens 1/26, fls. 3/4);
- f) Secretaria da Segurança Pública: Departamento Estadual de Trânsito SAM 4670-98 (of. 166-98, itens 1/6, fls. 5);
- g) Procuradoria Geral do Estado: Seção de Administração Patrimonial do Departamento de Administração SAM 193-98 (of. DA 8/98, item 1, fls. 3, 4, 5 e 6).

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua

**DOE, Seção I, 03/02/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-3, DE 02-02-1999**

Doação de Veículos, declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.948-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Transportes, declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao Expediente DER-9-55.002/DME/99-ST:

- I - Gol CL/VW, Placas GZ-1286, Chassi 9BWZZZ30ZJT063683, ano 1988;
- II - Gol CL/VW, Placas GB-0197, Chassi 9BWZZZ30ZJT063856, ano 1988;
- III - Gol CL/VW, Placas GZ-1296, Chassi 9BWZZZ30ZJT063700, ano 1988;
- IV - Gol CL/VW, Placas GZ-1306, Chassi 9BWZZZ30ZJT063719, ano 1988;
- V - Gol CL/VW, Placas GZ-1356, Chassi 9BWZZZ30ZJT063743, ano 1988;

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 03/02/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 9-2-99**

**Dispensando**, nos termos do § 2º do art. 2º do Dec. 26.903-87, com redação dada pelo Dec. 40.516-95, em recondução, os adiante relacionados para integrarem, como membros e por um mandato de 3 anos, a contar de 7-12-98, o Conselho Curador do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo:

Mirian Eloisa Coimbra Jaudy, RG 6.040.015; Ana Lucia Gomes de Souza Ayres, RG 3.626.010; Marcelo Nitsche, RG 2744.444.

**DOE, Seção I, 10/02/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-4, DE 10-02-1999**

Doação de Veículos, declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente, ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.948-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao Expediente DER-2-584/98-ST:

- I - Kombi/VW, Placas CDZ-4133, Chassi 9BWZZZ23ZFP015022, ano 1985;
- II - Kombi/VW, Placas CR-7520, Chassi 9BWZZZ23ZFP015005, ano 1985;
- III - Kombi/VW, Placas BPY-9124, Chassi 9BWZZZ23ZFP015017, ano 1985;
- IV - Kombi/VW, Placas CDZ, Chassi 9BWZZZ23ZFP014707, ano 1985;

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 11/02/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SF-SCTDE-1, DE 11-2-99**

Prorroga o prazo estabelecido pelo artigo 6º da  
Resolução Conjunta SGGE-SF-SCTDE-1, de 11-12-98

O Secretário do Governo e Gestão de Estratégica, da Fazenda e da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, resolvem:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado, por mais 30 dias, o prazo previsto no artigo 6º da [Resolução Conjunta SGGE-SF-SCTDE-1, de 11-12-98](#), para o Grupo de Trabalho, instituído com a finalidade de propor regulamentação visando orientar a alocação, no seu conjunto, das opções de investimentos, através de incentivos fiscais decorrentes dos lucros tributários das empresas sob controle acionário da Fazenda Estadual, concluir seus trabalhos.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9-2-99.

**DOE, Seção I, 12/02/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-5, DE 12-02-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 129-99;

1) SAM 4773-98 e SAM 4776-98 (ofs. GTMEX350-98 e 352-98-DE de Andradina); EEPG Profª. Fleurides Menechino, itens 1/17, fls. 4; EEPG Prof. Durvalino Grion, itens 1/2, fls. 5; EESG Helen Keller, item 1, fls. 6; EEPG Octavio José Corrêa, itens 1/33, fls. 7/8, EEPG Dr. Pérsio Gomes Gonzáles, itens 1/14, fls. 9; EEPG Pedro Leite Ribeiro, itens 1/22, fls. 10; EEPG Prof. José Edson Moyséis, itens 1/22, fls. 11; EEPG Profª Soledade Domingues Iglêsia, itens 1/4, fls. 12; EEPG Profª Elmoza Antônio João, itens 1/3, fls. 13; EEPG Nelson Magnani, itens 1/14, fls. 14 e EEPG Prof. José Aguiar, itens 1/3, fls. 15 e Sede da DE de Adamantina, itens 1/9, fls. 3);

2) SAM 62-99, SAM 63-99 e SAM 71-99 (ofs. GTMEX 358-98 e 360-98-DE de Andradina): (EEPG Profª Ebe Aurora Fernandes Marcos, itens 1/08, fls. 4; (Ex-EEPG-R do Bº Km 42) Vinculada EEPG Profª Ebe Aurora Fernandes Marcos, item 1, fls. 5; EEPG Armei Miranda, itens 1/32, fls. 6/08; EEPG Dr. Edgar Raimundo da Costa, itens 1/19, fls. 9; EEPG Profª Zilda Prado Paulovich, itens 1/16, fls. 10; EEPG Profª Maria Vera Quental Tamai, itens 1/12, fls. 11; EEPG Dr. Paulo Grassi Bonilha, itens 1/5, fls. 12, EEPG Profª Marilena S. C. Fernandes, itens 1/6, fls. 13; EEPG Antonieta Bim Storti, itens 1/2, fls. 14; EESG João Brembatti Calvoso, itens 1/4, fls. 15; EEPG Juventino Nogueira Ramos, itens 1/28, fls. 16; EEPG Valeriano Fonseca, itens 1/21, fls. 17; EEPG Dr. Augusto Mariani, itens 1/2, fls. 18; EEPG Josepha de Jesus Carreira, itens 1/11, fls. 19; EEPG I Bairro Pontal - Prof. Horácio P. de Freitas, itens 1/2, fls. 20; EEPG Prof. Mauro Roberto Manoel, itens 1/24, fls. 21/23; EEPG-R Prof. Wdade Salomão, itens 1/9, fls. 24; EEPG Leonor Salomão, itens 1/33; fls. 25/27; EEPG Romeu Martins, itens 1/28, fls. 28/31, Sede da DE de Andradina, itens 1/10, fls. 5; EEPG Dona Noêmia Dias Petoti, itens 1/5, fls. 4; EEPG Armel Miranda, itens 1/2, fls. 5; EEPG Profª Maria Vera Quental Tamai, itens 1/5, fls. 6; EEPG Dr. Paulo Grassi Bonilha, itens 1/5, fls. 7; EEPG Profª Marilena S. C. Fernandes, itens 1/2, fls. 8; EEPG Antonieta Bim Storti, itens 1/4, fls. 9; EESG João Brematti Calvoso, itens 1/19, fls. 10; EEPG Padre Cesare Toppino, itens 1/43, fls. 11/14; EEPG Juventino Nogueira Ramos, itens 1/29, fls. 15/16; EEPG Dr. Augusto Mariani, itens 1/2, fls. 17; EEPG Dr. Álvaro Guião de Andradina, itens 1/5, fls. 18; EEPG Padre Anchieta, itens 1/51, fls. 19/22; EEPG Josepha de Jesus Carreira, itens 1/6, fls. 23; EEPG Profª Zoraide de Carvalho Oliveira, itens 1/10, fls. 24; EEPG Reassentamento de Jupiá, item 1, fls. 25; EEPG-R Prof. Wdade Salomão, itens 1/12, fls. 26; EEPG João Carreira, itens 1/5, fls. 27;

3) SAM 68-99 e SAM 70-99 (ofs. GTMEX 366-98 e 368-98-DE de Jales); (EEPSG José dos Santos, item 1, fls. 4; EEPG Baptista Dolcio, itens 1/5, fls. 5; EEPG Dr. Euphly Jailes, itens 1/18, fls. 6; EEPG Dom Artur Horsthuis, itens 1/3, fls. 7; EEPG Juvenal Giraldeili, itens 1/32, fls. 8/9; EEPG Prof. Carlos de Arnaldo Silva, itens 1/2, fls. 10; EEPG Deputado Osvaldo Carvalho, itens 1/13, fls. 11; EEPG Profª Elza Pirro Viana, itens 1/3, fls. 12; EEPG Profª Onélia Faggioni Moreira, itens 1/22, fls. 13; EEPG Prof. João Arnaldo A. Avelhaneda, itens 1/2, fls. 14; EEPG Adelino Bertani, itens 1/7, fls. 15; EEPG Pref. José Ribeiro, itens 1/6, fls. 16; EEPG Carlos Celso Lenarduzzi, itens 1/3, fls. 17; EEPG de Santa Albertina, itens 1/25, fls. 18/19; EEPG Francisco Molina Molina, item 1, fls. 20; EEPG Oscar Antônio





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

da Costa, itens 1/6, fls 21; EEPG Prof. Akio Saturu, itens 1/6, fls. 22; EEPG José Teixeira do Amaral, itens 1/2, fls. 23; DE de Jales - Deputado Roberto Vale Rollemberg, itens 1/11, fls. 3);

4) SAM 4774-98 9of. GTMEX 348-98-DE de Olímpia); (EEPSG José Antonio Santana, item 1, fls. 4; EESG Capitão Narciso Bertolino, itens 1/4, fls. 5; EEPG Profª Dalva Vieira Itavo, item 1, fls. 6; EEPG Dona Anita Costa, item 1, fls. 7; EEPG Joaquim Miguel dos Santos, itens 1/3, fls. 8; EEPG Theodomiro da Silva Melo, item 1, fls. 9; EEPG Profª Maria Ubaldina de Barros Furquim, itens 1/5, fls. 10 e item 1, fls 11; EEPG Santo Seno, itens 1/3, fls. 12; EEPG De. Wilquem Manoel Neves, itens 1/6, fls 13; EEPG Dr. Elói Lopes Ferraz, itens 1/3, fls. 14; EEPG José Marcelino de Almeida, itens 1, fls. 15/16; EEPG José Severino de Almeida, itens 1/4, fls. 17; EEPG João Camacho, item 1, fls. 18 e itens 1/3, fls. 19; EEPG Saturnino Antonio Rosa, itens 1/2, fls. 20);

5) SAM 4772-98 (of. GTMEX 356-98-DE de Ourinhos; (Sede da DE de Ourinhos, itens 1/31, fls, 3/4);

6) SAM 54-99 e SAM 56-99 (ofs. GTMEX 340-98 e 342-98-DE de Paraguaçu Paulista); (EEPSG Prof. Francisco Balduino de Souza 'Chiquinho', itens 1/12, fls. 4; EEPG Luiz Gagliardi, itens 1/4, fls. 5; EEPG Jardim Novo Lar, itens 1/2, fls. 6; EEPG Profª Maria Ângela Batista Dias, itens 1/12, fls. 7; EEPG Diva Figueiredo da Silveira, itens 1/42, fls. 8/9; EEPG Isidoro Baptista, itens 1/33, fls. 10 e itens 1/6, fls. 11; EEPG Domingos Paulino Vieira, itens 1/28, fls. 12 e itens 1/2, fls. 13; EEPG Dr. Cláudio de Souza, itens 1/12, fls. 14 e itens 1/4, fls. 15; EEPG (A) Dr. José de Souza, itens 1/8, fls 16 e itens 1/4, fls. 17; EEPG-R Profª Doracil Dina Benício, itens 1/4, fls. 18; DE Profª Ruth Kishimoto Marubayashi, itens 1/9, fls 3 e itens 1/6, fls 4);

7) DAM 51-99 e SAM 50-99 (ofs. GTMEX 336-98 e 338-98-DE de Pirassununga); (EE José Pedro de Moraes, itens 1/8, fls. 4; EEPG Profª Maria José de Oliveira Jacobsen, item 1, fls. 5; EEPG Profª Osmarina Sadeh Padilha, itens 1/9, fls. 6; EE Profª Zuleika Vélide de Franceschi Velloso, itens 1/8, fls. 7; EEPG Dr. Luiz Narciso Gomes, itens 1/4, fls. 8; EEPG Prof. Arlindo Favaro, itens 1/8, fls. 9, DE Prof. Benedicto Papa, itens 1/25, fls. 6); 8) SAM 59-99 e SAM 57-99 (ofs. GTMEX 344-98 e 346-98-DE de Presidente Venceslau); (EEPSG Antonio Marinho de Carvalho Filho, itens 1/18, fls. 4; EEPG Profª Maria Aparecida Queiroz Casari, itens 1/3, fls 5; EEPG Deputado Jpsé Sanches Postigo, itens 1/14, fls. 6; EEPG-R Bandeirantes, itens 1/7, fls. 7; EEPG Prof. Adelino Chuba Guimaro, itens 1/11, fls. 8; EEPG (A) Vila Bordon, itens 1/4, fls. 9; EESG Dra. Isabel Campos, itens 1/11, fls. 10 e item 1, fls. 11; EEPG Profª Santa Duarte D'Incao, itens 1/4, fls. 12; EEPG Dr. Álvaro Coelho, itens 1/2, fls. 13; EEPG (A) Areia Branca, itens 1/3, fls. 14; EEPG de Marabá Paulista, itens 2/4, fls. 15; EEPG Alfredo Marcondes Cabral, itens 1/20, fls. 16; EEPG Dona Consuelo Fernandes de Magalhães Castro, itens 1/4, fls. 17; EEPG Shiguetoshi Yoshihara, itens 1/12, fls. 18; EEPG Prof. Jacinto de Oliveira Campos, itens 1/8, fls. 19; EEPG Profª Mércia Maria Pretti Soares, itens 1/18, fls. 20; Sede da DE de Presidente Venceslau, itens 1/18, fls. 3);

9) SAM 65-99 e SAM 66-99 (ofs. GTMEX 362-98 e 363-98-DE de São Roque); (EEPSG Profª Altina Julia de Oliveira Mairinque, EEPG Prof. Tibério Justo da Silva; EEPG Prof. Germano Negrini; EEPG Prof. Epaminondas de Oliveira; EEPG-R Bairro Mirim; EEPG-R Bairro Saboó; EEPG Profª Maria Aparecida Oliveira Ribeiro; EEPG Prof. Horácio Ribeiro; EEPG-R Bairro Guaçu; EEPG-R Bairro Santo Antonio de Baixo; EEPG-R Bairro Volta Grande; EEPG-R Bairro Rosário; EEPG-R (E) UEAC Bairro Paiol Velho; EEPG-R Bairro Capela do Cepo; EEPG-R Bairro Sorocamirim; EEPG-R Bairro Garcia; EEPG-R Bairro Remédios, das fls 4 a 11 e EEPG Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires; EEPG-R Bairro São João Velho; EEPG-R Bairro Mirim; EEPG-R Bairro Ponte Lavrada, das fls. 4 e 5.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/02/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC S/N, DE 19-2-99**

**Cessando**, a partir de 24-4-97, o afastamento de Adriano Martins Santos, RG 11.069.428; Professor de Educação Básica II, da Secretaria da Educação, junto ao Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP.

**DOE, Seção I, 20/02/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-6, DE 25-02-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do Of. 11, de 20-1-99, da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, relacionados no processo abaixo discriminado:

I - Processo SAM 4681-98:

a) EEPSPG "Prof. Antonio Bezerra de Araújo": 4 fuzileiros, Pls 9/10/227 ao 9/10/230, item 1; 6 surdos pequenos, Pls 9/10/231 ao 9/10/236, item 2; 5 surdos médios, Pls 9/10/237 ao 9/10/241, item 3; 6 caixas guerra, Pls 9/10/272 ao 9/10/277, item 4; 2 caixas repique, Pls 9/10/248 e 9/10/249, item 5; 2 tubas, Pls 9/10/251 e 9/10/252, item 6; 10 cornetas Si B, Pls 9/10/253 ao 9/10/262, itens 7 e 8; 2 cornetas Fá, Pls. 9/10/263 e 9/10/264, item 9; 4 pares de pratos (fanfarra), Pls. 9/10/265 ao 9/10/268, item 10.

**Artigo 2º** - A doação de que trata essa resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/02/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-7, DE 25-02-1999**

Alterada pela [Resolução SGGE-36, de 16-06-1999](#)

Institui Grupo de Trabalho para a finalidade que  
especifica e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do disposto no Convênio firmado pelo Governo do Estado visando à publicação do Manual de Projetos e Construções - Normas Técnicas e Legais Vigentes no Estado de São Paulo.

**Artigo 1º** - Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de promover a manutenção e atualização das normas técnicas e legislações constantes do Manual de Projetos e Construções - Normas Técnicas para Edificações do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho instituído pelo antigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Roberto Meizi Agune, na qualidade de representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, e que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - Claudete Martha Hahn e Ana Cristina Pasini da Costa, na qualidade de representantes da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais, da Secretaria do Meio Ambiente;

III - Major PM Antonio Fernando Chester e Capitão PM Celso Scheffer Prado, na qualidade de representantes do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública;

IV - Marcos de Moraes Scarpa e Domingos Carlos Oddone, na qualidade de representantes da Secretaria de Energia;

V - Elizeu Diniz e Elizabete de Oliveira Palmiere, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde;

VI - João Carlos Coelho Rocha e Hélio Roberto Corrêa, na qualidade de representantes de Concessões da Secretaria dos Transportes;

VII - Sandra Márcia Chaimovitz e João Rodrigues Sobrinho, na qualidade de representantes do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, da Secretaria da Habitação;

VIII - Célia Regina Bueno Palis Poeta e Sergio Pascoal Pereira, na qualidade de representantes da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;

IX - Ciro Sakai e Kouji Kitahara, na qualidade de representantes da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

X - Andrey Ttsuji Umeji e Edilson Lisboa Costa, na qualidade de representantes da Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.;

XI - Ismar Esaú dos Santos e Wilson Sebastião Junqueira, na qualidade de representantes da Companhia Energética de São Paulo - CESP;

XII - Walter Pinheiro e Wilson Hirakawa, na qualidade de representantes da ELEKTRO;

XIII - José Antonio Gimenes e Antonio Lunardi Junior, na qualidade de representantes da EBE Bandeirantes;

XIV - Roseli Cordeiro Silveira, na qualidade de representante da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL;

XV - Carlos do Amaral Coutinho Bratfish e Donizetti Sxhultz da Silva, na qualidade de representantes da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS;

XVI - Antonio da Silva Nunes e José Carlos de Moraes Rodrigues Alves, na qualidade de representantes do Departamento de Estradas e Rodagem - DER;

XVII - Cleanto de Freitas Barreto e Elói Marcos de Barros, na qualidade de representantes do DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.;

XVIII - Paulo Roberto Vandramini e Mika Saito, na qualidade de representantes do Departamento Aereoviário do Estado de São Paulo - DAESP;



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

XIX - Ricardo Grisólia Esteves e Mônica Geraes Duran, na qualidade de representantes da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE;

XX - Antonio Gilberto Pinhata e Arnaldo Macedo Orlandini, na qualidade de representantes da A & C Editores Associados;

XXI - José Eduardo de Paula Afonso, na qualidade de representante da FAEASP - Federação das Associações de Energia, Agricultura e Agronomia do Estado de São Paulo;

**Artigo 3º** - A participação dos representantes dos órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, no Grupo de Trabalho a que se refere essa resolução, deverá ser feita sem prejuízo das atribuições do cargo, função ou emprego, exercidos nos seus respectivos órgãos ou entidades de origem.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/02/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-8, DE 03-03-1999**

Doação de veículos, declarados excedentes pelo Núcleo de Material Excedente, aos Municípios que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e, considerando que, após a avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações dos veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública, declarados excedentes, pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistema Administrativos, da Secretaria de Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais adiante discriminadas, objeto dos seguintes Expedientes:

I - Ofício 14-99 PMP, Prefeitura do Município de Pacaembu, Caminhão Auto Bomba, marca Mercedes Benz, modelo L1520, patrimônio 253836N, placas GB-4133, chassi 33138114005550, ano 1970, movido a óleo diesel;

II - Ofício 39-99-GP-PMP, Prefeitura do Município de Buritama, Caminhão Auto Bomba, marca Mercedes Benz, modelo 1111, patrimônio 256120E, placas GB-3811, chassi 34400613047258, ano 1969, movido a óleo diesel.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/03/1999, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-9, DE 05-03-1999**

Alterada pela [RESOLUÇÃO SGGE-24, de 16-04-1999](#)

Institui a Comissão de Apoio à Formação do Museu dos Bandeirantes e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, considerando a necessidade de assegurar que as obras a serem destinadas ao Museu dos Bandeirantes preencham as exigências e respeitem as características de seu acervo, constituído de obras de arte tridimensionais e instalações que serão exibidas nos jardins ao entorno do prédio do Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado de São Paulo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituída, junto à Chefia de Gabinete da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, a Comissão de Apoio à Formação do Museu dos Bandeirantes, com a finalidade de verificar o exato cumprimento, por parte dos artistas plásticos indicados pela Associação Brasileira dos Críticos de Arte, das normas aprovadas pelo Conselho Curador do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo para disciplinar a aceitação de obras destinadas ao referido Museu constantes do Anexo desta Resolução.

**Artigo 2º** - A Comissão instituída pelo artigo anterior cabe:

- I - examinar cada obra ou projeto encaminhando para o Museu dos Bandeirantes, avaliando sua adequação às normas constantes no Anexo;
- II - emitir o componente laudo da avaliação;
- III - encaminhar cópia do laudo ao autor da obra ou projeto;
- IV - definir prazo para o autor efetuar, quando for o caso, a regularização;
- V - fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para os autores;
- VI - reexaminar a obra ou o projeto após a regularização efetuada pelo autor e expedir novo laudo de avaliação;
- VII - definir prazo para o autor providenciar a retirada da obra ou do projeto não aprovado pela Comissão;
- VIII - elaborar o seu requerimento interno;

**Artigo 3º** - A Comissão de Apoio à Formação do Museu dos Bandeirantes será composta dos seguintes membros, designados pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica:

- I - um representante do Conselho Curador do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo;
- II - um representante da Secretaria da Cultura;
- III - um representante do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo S.A - IPT;
- IV - um representante do Governo Internacional de Monumentos e Sítios - Seção Brasil - ICOMOS;
- V - um crítico de arte filiado à Associação Brasileira de Críticos de Arte - ABCA;
- VI - o Diretor-Presidente da Associação dos Amigos do Acervo Artístico e Cultural dos Palácios do Governo - ASA.

**Parágrafo único** - As reuniões da Comissão serão secretariadas por um servidor da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

**Artigo 4º** - As funções de membro da Comissão de Apoio à Formação do Museu dos Bandeirantes não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de serviço público relevante.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Anexo**

**A que se refere o artigo 1º da Resolução SGGE-9, DE 5-3-99**

NORMAS DE AVALIAÇÃO DAS OBRAS DE ARTE DESTINADAS AO MUSEU DOS BANDEIRANTES



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

1. As obras deverão ser produzidas com materiais duráveis, firmes estáveis e resistentes aos processos de deterioração decorrentes da ação da poluição, chuva, vento, sol e outras intempéries climáticas.
2. As obras deverão ter iluminação própria interna e/ou externa e movimentos mecânicos e/ou gerados por eletricidade.
3. As obras não deverão ter formas pontiagudas ou que propiciem o acúmulo de água em seu interior.
4. As obras tridimensionais não poderão exceder às seguintes especificações:  
Altura: 7 metros  
Largura: 10 metros  
Cumprimento: 12 metros
5. A área ocupada por uma instalação não poderá exercer a 30m
6. Casos especiais serão analisados e avaliados.

**DOE, Seção I, 06/03/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-10, DE 12-03-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do parágrafo 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerado que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais abaixo relacionadas no processo SAMSP-4681-98:

I - Of. GP 7-99, da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, EEPSPG "Domingos Donato Rivelli"; 2 cilindros para gás 45kg, Pls 9/17/482 e 9/17/483, itens 1 e 2 e 1 cilindro para GLP, PI 9/17/490, item 3;

II - Of. GP 15-99, da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, EEPSPG "Prof. José Joaquim dos Santos"; 23 máquinas de escrever, Pls 9/19/1013 ao 9/19/1029 e 9/19/1035 ao 9/19/1040, itens 1/23.

**Artigo 2º** - A doação de que trata essa doação esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados em 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da data de publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade. **Artigo**

**4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/03/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-11, DE 12-03-1999**

Doação de veículo, declarado inservível, ao  
Departamento de Estradas de Rodagens - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, do veículo Marca VW, Modelo Gol, ano 1990, Patrimônio 883, Placas BZ-8278, pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, declarado inservível pela Subcomissão para declarar veículos inservíveis, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento ao Expediente DER-9.55.006/DME/99-ST.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 13/03/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-12, DE 18-03-1999**

Doação de veículos declarados inservíveis, ao  
Departamento de Estradas de Rodagens – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados inservíveis pela Subcomissão constituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento ao Expediente DER-11-0079/DR.11/99-ST:

I - Secretaria da Fazenda - Coordenação da Administração Tributária:

a) Gol VW, placas GE-0512, chassi 9BWZZZ30ZGT053362, ano 1986;

b) Gol VW, placas GE-0522, chassi 9BWZZZ30ZGT053405, ano 1986;

II - Secretaria da Educação - Coordenadoria de Ensino do Interior: Kombi/VW, placas GE-0477, chassi 9BWZZZ23ZFP015056, ano 1985.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 19/03/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC-2, DE 19-03-1999**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º de Dec. 24.688-86, combinado com o inc.II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do 20º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, a realizar-se de 10 a 14-05-99, na cidade do Rio Janeiro/RJ.

**Artigo 2º** - para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/03/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC S/N, DE 22-3-99**

**Autorizando**, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 178-99, da AJG, o afastamento dos adiantes indicados, Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - SINDPESP, pelo de 3 anos, a contar de 2-12-98:

Paulo Roberto Siquetto, RG 4.957.968, na qualidade de Presidente; Cleber Marcio Paschoal, RG 8.533.370, na qualidade de 1º Tesoureiro, Basilio Samofalov, RG 3.716.784, na qualidade de 1º Secretário.

**DOE, Seção I, 23/03/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC S/N, DE 22-3-99**

**Cessando**, a partir de 5-3-99, o afastamento de Eneide Maria Moreira de Lima, RG 7.154.765, Professor de Educação Básica II, da Secretaria da Educação, junto ao Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP.

**DOE, Seção I, 23/03/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-13, DE 29-03-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do parágrafo 1º, do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarado inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento ao pedido do of. GAB 57-xerox, de 1-3-99, da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, objeto dos processos abaixo relacionados:

I - SAMSP-1109-98.- of. 124-98 da Secretaria da Cultura: 10 máquinas de escrever manuais, Pls 23239, 23255, 23318, 23346, 23386, 23387, 23388, 23389, 24095, item 1; 3 máquina de calcular, Pls 23251, 23252, 23390, item 2; 1 duplicador, PI 23399, item 4; 1 fichário com rodízios, PI 2086, item 5;

II - SAMSP 4605-98-of. DAC 119-98 da Secretaria da Habitação: 1 armário vitrine , PI 358, item 1; 1 balança marca filizola, modelo 30, PI 520, item 2; 1 quadro branco, marca Magic Board, PI 4238, item 3; 1 arquivo de aço, PI 359, item 4; 1 fogareiro com 2 bocas, PI 2484, item 5; 1 máquina de calcular, marca Olivetti Divisumma 31 PD, PI 2895, item 6; 4 máquinas de calcular, marcas Sharp 743R e Sharp CS 4252, Pls 2915 e 2916, 2924 e 2929, itens 7 e 8; 1 refrigerador tipo industrial, marca Metalfrio, PI 4250, item 9.

**Artigo 2º** - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/03/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-14, DE 29-03-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 311-99:

- 1) SAM 238-99, (of. GTMEX-SE 6-99-xerox), (EE Friedrich Von Voith-1ºDE da Capital, 1/4, fls. 3);(of. GTMEX-SE 8-99-xerox, EEPG Prof. Roberto Frade Monte, item 1, fls. 5 e 1 e 2, fls. 6); (of. GTMEX-SE 11-99-xerox, EEPG Prof. Livio Marcos Guércia, itens 1/5, fls. 8); (of. GTMEX-SE 22-99, EEPG Profª Diva Gomes dos Santos, itens 1/6, fls. 10); (of. GTMEX-SE 27-99-xerox, EE do Jardim Inamar II, itens 1 e 2, fls. 12); (of. GTMEX-SE 28-99-xerox, EEPG Profª Ana Consuelo Garcia Peres Murad, item 1, fls. 14); (of. GTMEX-SE 18-99, EEPG Profª Maria Terezinha Jorge Amorim, itens 1/3, fls 16);
- 2) SAM 242-99, (of. GTMEX-SE 296-98, DE de Diadema, itens 1/5, fls. 3); (of. GTMEX-SE 300-98-xerox, EE Atila Ferreira Vaz, itens 1/6, fls. 5 e item 1, fls. 6); (of. GTMEX-SE 304-98-xerox, EE Profª Antonieta Borges Alves, item 1, fls. 8); (of. GTMEX-SE 310-98-xerox, EE Jardim Mambaé, item 1, fls. 10); (of. GTMEX-SE 312-98-xerox, EE Jorge Ferreira, item 1, fls. 12); (of. GTMEX-SE 315-98-xerox, EE José Mauro Vasconcelos, item 1/3, fls. 14); (of. GTMEX-SE 322-98-xerox, EEPG Profª Nicéia Albarello Ferrari, itens 1/7, fls. 16 e item 1, fls. 17); (of. GTMEX-SE 326-98-xerox, EE Vila Santa Maria, itens 1/5, fls. 19);
- 3) SAM 239-99, Sede da Secretaria da Educação, (ofs. GTMEX-SE 15-99-xerox, item 1, fls. 3; e of. 25-99, item 1, fls. 5 e itens 1/11, fls. 6/9);
- 4) SAM 170-99, (of. GTMEX-SE 4-99, DE de Assis, itens 1/30, fls. 3/4);
- 5) SAM 171-99, DE de Assis: (of. GTMEX-SE 2-99), (EESG José Gonçalves de Mendonça, itens 1/45, fls. 4-5; EEPG Profª Lourdes Pereira, itens 1/11, fls. 6; EEPG Cel. José Joaquim Bittencourt, itens 1/13, fls. 7; EEPG Francisco Duarte, itens 1/11, fls. 8; EEPG Profª Augusta Novaes Coronado, itens 1/11, fls. 9; EEPG Francisco Burali, itens 1/14, fls. 10; EEPG Prof. Dr. Antonio de Bebedictis (EEPG(A) de Pedrinhas Pta.), itens 1/21, fls. 11; EEPG Dr. Clybas Pinto Ferraz, itens 1/11, fls. 12; EEPG Prof. Teófilo Elias, itens 1/23, fls. 13; EEPG Dona Carolina Francini Burali, itens 1/9, fls. 17; EEPG Prof. Carlos Alberto de Oliveira, itens 1/14, fls. 15; EEPG Profª Lea Rosa Melo Andregretti, itens 1/3, fls. 16);
- 6) SAM 149-99, DE de Fernandópolis: (of. GTMEX-SE 375-98, EEPG Francisco Alves de Oliveira, itens 1/8, fls. 4; EEPG Silvio Miotto, item 1, fls. 5; EEPG Saturnino Leon Arroyo, itens 1/14, fls. 6; EEPG Fernando Barbosa Lima, itens, 1/15, fls. 7; EEPG Dr. Sólon da Silva Varginha, itens 1/3, fls. 8; EEPG Prof. Antonio Tanuri, itens 1/6, fls. 9; EEPG Joaquim Antonio Pereira, itens 1/10, fls. 10; EEPG Cel. Francisco Armando da Silva, itens 1/10, fls. 11; EEPG José Belúcio, itens 1/7, fls. 12; EEPG Profª Maria Conceição Aparecida Basso, itens 1/9, fls. 13; EEPG Carlos Barozzi, itens 1/12, fls. 14; EEPG João Garcia Andreo, itens, 1/24, fls. 15/16; EEPG Pedro Malavazzi, itens 1/14, fls. 17; EEPG Afonso Cafaro, itens 1/18, fls. 18; EEPG Armelindo Ferrari, itens 1/4, fls. 19; EEPG Libero de Almeida Silveiras, itens 1/20, fls. 20; EEPG Profª Marilene de Lourdes Lisboa Singh, itens 1/16, fls. 21; EEPG Prof. Dathan Cervo, itens 1/4, fls. 22; EEPG Othaydes Luiz Arantes, itens 1/10, fls. 23; EEPG Haroldo Guimarães Bastos, itens 1/12, fls. 24; EEPG Donato Marcelo Balbo, itens 1/6, fls. 25; EEPG de Meridiano, itens 1/10, fls. 26; EEPG Prefeito Paschoal Castrequini, itens 1/5, fls. 27; EEPG(R) José de Souza Cabral, itens 1/3, fls. 28; EEPG Profª Sansara Singh Filho, itens 1/9, fls. 29; EEPG Profª Hilda B. Rodrigues, itens 1/26,





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

- fls. 30; EEPG (A) Nemércio Vilella Lemos, itens 1/13, fls. 31; EEPG Lesbino de Souza Alkimin, itens 1/11, fls. 32; EEPG José Brandini, itens 1/5, fls. 33; EEPG Manoel Joaquim Santana, itens 1 e 2, fls. 34; EEPG Jeronymo Trazzi, itens 1/20, fls. 35; EEPG Profª Ivonete Amaral da S. Rosa, itens 1/19, fls. 36);
- 7) SAM 148-99, (of. GTMEX-SE 377/98-DE de Fernandópolis, itens 1/30, fls. 3 e 4);
- 8) SAM 143-99, DE de Jaboticabal: (of. GTMEX-SE 371-98, EEPG José Pacífico, itens 1/77, fls. 4/6; EEPG Bento Carlos Botelho do Amaral, itens 1/11, fls. 7; EEPG Profª Josephina de Camargo Neves, itens 1/15, fls. 8; EEPG(R) Jayme de Stefani, itens 1/7, fls. 9; EEPG (A) Gino Bellodi, itens 1/10, fls. 10; EEPG Dr. Joaquim Batista, itens 1/30, fls. 11 e 12; EEPG Aurélio Arrobas Martins, itens 1/12, fls. 13; EEPG Prof. Antonio José Pedroso, itens 1/18, fls. 14; EEPG Prof. Carlos Nobre Rosa, itens 1/6, fls. 15; EEPG Anselmo Belloidi, itens 1/5, fls. 16; EEPG Cel. Vaz, itens 1/6, fls. 17; EEPG Prof. Luiz Latorraca, item 1, fls. 18, EEPG Senhora Aparecida, itens 1/8, fls. 19; EEPG Prof. Walter Baroni, itens 1/5, fls. 20; EEPG Dr. Luiz Zacharias de Lima, itens 1/7, fls. 21; EEPG Profª Nelly Bahdur Cano, itens 1/10, fls. 22; EEPG Jeremias de Paula Eduardo, itens 1/5, fls. 23; EEPG Dr. Raul da Rocha Medeiros, itens 1/4, fls. 24; EEPG Profª Laídes Trindade, itens 1/4, fls. 25; EEPG Profª Juventina de Oliveira Penna Campos, itens 1/5, fls. 26; EEPG (A) Prof. Norival Mendes, itens 1/13, fls. 27; EEPG Constante Omero, itens 1/4, fls. 28; EEPG Sergio Rosetti, itens 1/6, fls. 29; EEPG Afonso Tódaro, itens, 1/7, fls. 30; Tereza Noronha de Carvalho, item 1, fls. 31);
- 9) SAM 138-99 (of. GTMEX-SE 373-98, DE de Jaboticabal, itens 1/17, fls. 3/5;
- 10) SAM 145-99 (of. GTMEX-SE 381-98, DE "Prof. Rui Veja", de José Bonifácio (Sede), itens 1/16, fls. 3 e itens 1/8 fls. 4);
- 11) SAM 146-99 DE de José Bonifácio: (of. GTMEX-SE 379-98, EESG Prof. Odila Bovolenta de Mendonça, itens 1/13, fls. 4; EEPG Prof. Aparecido Euzébio Torres, itens 1/11, fls. 5; EEPG(R) Prof. José de Assis Magalhães, itens 1/6, fls. 6; EEPG Prof. Aristides Pereira Filho, item 1, fls. 7; EEPG Profª Lydia Silva, itens 1/11, fls. 8 e itens 1/6, fls. 9; EEPG Pedro Brandão dos Reis 1/10, fls. 10; EEPG Gabriel Cozzeto, itens 1 e 2, fls. 11 e itens 1/6, fls. 12; EEPG João Batista Teixeira, itens 1/4, fls. 13 e itens 1/7, fls. 14; EEPG Antonio Teixeira dos Santos, itens 1/3, fls. 15 e itens 1/4, fls. 16; EEPG Abdu Ayruth, itens 1/5, fls. 17; EEPG Nicolina Maria de Jesus, itens 1/24, fls. 18 e itens 1/5, fls. 19; EEPG José Antonio de Mendonça, itens 1 e 2, fls. 20);
- 12) SAM 246-99 DE de Mauá (of. GTMEX-SE 24-99, EEPG Dª. Marcelina Maria da Silva Oliveira, item 1, fls. 3);
- 13) SAM 274-99 DE de Ourinhos (of. GTMEX-SE 354-98-xerox), (EEPG Josefa Navarro Lemos, itens 1/15, fls. 4; EEPG Profª Esmeralda Soares Ferraz, itens 1/23, fls. 5; EEPG Virginia Ramalho, itens 1/16, fls. 6; EEPG Dr. Ary Corrêa, itens 1 e 2, fls. 7; EESG Domingos Carmelino Caló, itens 1/6, fls. 8; EEPG Prof. Dalton Morato Villas Boas, itens 1/12, fls. 9; EEPG Prof. José Paschoalick, itens 1/21, fls. 10/11; EEPG Pe. Bento de Queiroz, itens 1/20, fls. 12; EEPG Pe. Mário Briatore, itens 1/12, fls. 13; EEPG Profª Coraly de Souza Freire, itens 1/6, fls. 14; EEPG Nicola Martins Romeira, itens 1/8, fls. 15; EEPG Aparecido Gonçalves Lemos, itens 1/4, fls. 16; EEPG Dr. Ernesto Fonseca, itens 1/4, fls. 17/18; EEPG(R) Fazenda São José do Lago 2, vinculada a EEPG Cel. Manoel Ferreira, item 1, fls. 19; EEPG(R) Bairro do Ingá, vinculada a EEPG Manoel Ferreira, itens 1 e 2, fls. 20; EEPG(R) Fazenda Santo Antonio, vinculada a EEPG Manoel Ferreira, itens 1/4, fls. 21; EEPG(R)(E) Fazenda Marcondinha, vinculada a EEPG Cel. Manoel Ferreira, itens 1/4, fls. 22; EEPG(R) Fazenda Santana, vinculada a EEPG Cel. Manoel Ferreira, itens 1/4, fls. 23; EEPG(R) Fazenda Roseira, vinculada a EEPG Cel. Manoel Ferreira, itens 1/3, fls. 24; EEPG(R) Fazenda São Bento, vinculada a EEPG Cel. Manoel Ferreira, item 1, fls. 25; EEPG(R) Fazenda São José do Lago, vinculada a EEPG Cel. Manoel Ferreira, item 1/3, fls. 26; EEPG Prof. Francisco Dias Negrão, itens 1/6, fls. 27);
- 14) SAM 169/99, 1ª DE de São José do Rio Preto: (of. GTMEX-SE 6-99), (EE Prof. Pedro Elias, itens 1/9, fls. 4, e itens 1/3, fls. 5; EE Dr. Paulo Briolli Neto, itens 1/5, fls. 6 e item 1, fls. 7; EEPG Prof. Carlos Castilho, itens 1/4, fls. 8; EE Voluntário Carmo Turano, itens



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

1/11, fls. 9; EE Pio X - EFM, item 1, fls. 10; EE Profª Nair Santos Cunha, itens 1/9, fls. 11; EEPG Monsenhor Gonçalves, itens 1/25, fls. 12-13; EE Prof. Justino Jerry Faria, item 1, fls. 14; EE Prof. José Felício Miziara, itens 1/6 fls. 15; EEPG Prof. Jamil Khauan, itens 1/3, fls. 16; EE Pe. Clemente Marton Segura, itens 1/8, fls. 17; EE Cardeal Leme, itens 1/3, fls. 18; EE Profª Zulmira da Silva Salles, item 1, fls. 19; EE Profª Amira Homsí Chadella, itens 1/5, fls. 20; EE Prof. Oscar Arantes Pires, item 1, fls. 21; EE Prof. Michel Pedro Sawaia, item 1, fls. 22; EE Profª Leonor da Silva Carramona, itens 1/5, fls. 23; EE Dr. João Jorge Sabino, itens 1/5; fls. 24; EE Prof. João Deoclécio da Silva, itens 1 e 2, fls. 25; EE Prof. Cleophas Beltran Silvente, itens 1/4, fls. 26; Aureliano Mendonça, item 1, fls. 27 e itens 1/11, fls. 28);  
15) SAM 175-99, (of. GTMEX-SE 8-99- 1º DE de São José do Rio Preto, itens 1/19, fls. 3);;  
16) SAM 131-99, DE de Tatuí: of. GTMEX-SE 11-99, DE José Geraldo Toledo, itens 1/15, fls. 3).

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/03/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-15, DE 29-03-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e a vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 288-99:

- a) Secretaria da Cultura: "Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes", de Piracicaba; SAM 19-99 (of. DT DEMA 2-99, itens 1 e 2, fls. 3); e "Departamento de Atividades Regionais da Cultura" SAM 132-99 (of. DT/DARC 13-99, itens 1/9, fls. 3);
- b) Secretaria da Agricultura e Abastecimento: "Instituto da Economia Agrícola" Sede; SAM 244-99 (of. GTMEX 3-99, itens 1/107, fls. 3-4) e Depósito do Núcleo de Suprimento; SAM 4761-98 (of. GTMEX 38-98, itens 1/108, fls. 3-6);
- c) Secretaria da Administração Penitenciária: Penitenciária de Guarulhos; SAM 4764-98 (of. s/nº de 30/11/98, itens 1/60, fls. 3-4);
- d) Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social: Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília; SAM 240-99 (of. DRADS - Marília-25-99, itens 1/11, fls. 3-4);
- e) Secretaria de Esportes e Turismo: Seção Patrimonial de Pindamonhangaba; SAM 4765-98 (of. DIR-189-98, item 1, fls. 3);
- f) Secretaria do Meio Ambiente: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais; SAM 4679-98 (of. ACPRN 203-98, itens 1/16, fls. 3) e (of. ACPRN 204-98, itens 1/23, fls. 5-6);
- g) Secretaria de Economia e Planejamento: Seção de Administração Patrimonial SMP/DA; SAM 195-99 (of. DA-114-98-xerox, itens 1 e 2, fls. 3);
- h) Secretaria de Energia: Departamento de Administração - Divisão de Comunicações; SAM 198-99 (of. DA 7-99, item 1, fls. 3);
- i) Secretaria da Saúde:
  - 1) SAM 18-99 (of. GT-DEMEX-SS 411/98, NGA de Tatuapé - Núcleo Regional de Saúde-5, item 1, fls. 3); (of. GT-DEMEX-SS 413-98), (Sub-Solo - Centro de Vigilância Sanitária, itens 1/39, fls. 10-16); (of. GT-DEMEX-SS 415-98), Centro de Referência e Treinamento AIDS, itens 1/11, fls. 18); (of. GT-DEMEX-SS 423-98), Sede da DIR XXIV de Taubaté, itens 1/4, fls. 20);
  - 2) SAM 191-99 (of. GT-DEMEX-SS 42-99), (UBS de Capuava, itens 1 e 2, fls. 3, UBS do Jardim Vila Sonia Maria, itens 1/5, fls. 4 e UBS de Mauá, item 1, fls. 5); (of. GT-DEMEX-SS 44-99), (Divisão de Material e Patrimônio - Seção de Administração Patrimonial, itens 1/13, fls. 7-8);
  - 3) SAM 245-99 (of. GT-DEMEX-SS 63-99), UBS Taboão da Serra, itens 1 e 2, fls. 3);
  - 4) SAM 134-99 (of. GT-DEMEX-SS 40-99), (NGA-15, Cidade Dutra - Núcleo 2 - Sul, itens 1/46, fls. 3-6); (of. GT-DEMEX-SS 41-99), (Setor de Suprimento da DIR II, de Santo André, itens 1/14, fls. 8, Serviço de Verificação de Óbitos de Santo André, itens 1 e 2, fls. 9, UBS Jardim Leblon de São Bernardo do Campo, itens 01/45, fls. 10/13, Núcleo Hematologia e Hemoterapia de São Caetano do Sul, item 1, fls. 14; UBS de Mauá, itens 1/5, fls. 15, Hospital das Clínicas Dr. Radamés Nardini, itens 1/43, fls. 16-20 e Centro de Convivência Infantil, itens 1/7, fls. 21);



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

- 5) SAM 97-99 (of. GT-DEMEX-SS 25-99), (Hospital Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco", itens 1/24, fls. 3-4); (of. GT-DEMEX-SS 28-99, Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, itens 1/26, fls. 6-7);
- 6) SAM 252-99 (of. GT-DEMEX 64-99), (Hospital Geral de Vila Penteados "Dr. José Pangella", itens 1/24, fls. 3);
- 7) SAM 76-99 (of. GT-DEMEX-SS 14-99), (Centro de Saúde III de Cássia dos Coqueiros, itens 1/17, fls. 3, Centro de Saúde III de Guariba, itens 1/8, fls. 4, Centro de Saúde I de Jaboticabal, itens 1/18, fls. 5, Secretaria da Saúde e Ação Social - Jaboticabal, itens 1 e 2, fls. 6, Laboratório Local de Jaboticabal, itens 1/6, fls. 7, Centro de Saúde de Jardinópolis, itens 1/13, fls. 8, Centro de Saúde de Pitangueiras, itens 1/4, fls. 9, Centro de Saúde II "Lidia Robin Rosa" de Pontal, itens 1/16, fls. 10, UBS de Pradópolis, itens 1/4, fls. 11, Unidade Mista de Saúde de Serra Azul, itens 1 e 2, fls. 12, Centro de Saúde III de Serrana, itens 1/3, fls. 13, Sede - DIR XVIII, itens 1/18, fls. 14/15, Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, itens 1/17, fls. 16/17, Sub Almojarifado - S.M.S. Ribeirão Preto, itens 1/19, fls. 18/19, Setor de Manutenção - S.M.S. Ribeirão Preto, itens 1/4, fls. 20, Sala de Vacinas - Secretaria Municipal de Saúde, item 1, fls. 21, Centro de Saúde Escola "Dr. Joel Domingos Machado" - Cuiabá, itens 1/24, fls. 22 e 23, Centro de Saúde Escola D. Pedro, itens 1/5, fls. 24, Centro de Saúde Escola Vila Tibério, itens 1/4, fls. 25) (of. GT-DEMEX-SS 15-99), (DIR-XIX de Santos, itens 1/15, fls. 27);
- 8) SAM 38-99 (of. GT-DEMEX-SS 8-99), (Instituto Pasteur, itens 1/14, fls. 5); (of. GT-DEMEX-SS 9-99), (Núcleo Regional de Saúde-I (PAM/NGA-50 Lapa, itens 1/77, fls. 7-11);
9. SAM 221-99 (of. GT-DEMEX-SS 52-99), (Instituto Butantan, Seção de Administração Patrimonial, itens 1/29, fls. 3-4);
10. Procuradoria Geral do Estado - SAM 40-99, (of. G.PR-1 120-98), (SAP de Ribeirão Pires, item 1, fls. 3; e Diretoria do Serviço de Atividades Gerais, itens 1/14, fls. 4).

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/03/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-16, DE 30-03-1999**

Efeitos cessados pela [RESOLUÇÃO SGGE-40, de 28-06-1999](#)

Dispõe sobre a delegação de competência de que trata o art. 33 do Dec. 43.880-99, e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, diante do art. 33 do Dec. 43.880-99, resolve:

**Artigo 1º** - Fica delegada a Paulo Magalhães Bressan, RG 1.549.156-0, a coordenação das atividades da Assessoria Técnica, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado e da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, transferidas para a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica nos termos do inc. I do art. 2º do Dec. 43.880-99.

**Artigo 2º** - Para adequado desempenho da delegação de que trata o artigo anterior, ficam delegadas, ainda, as seguintes competências:

- I - zelar pelo cumprimento dos prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - responder, quando for o acaso, a consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos pertinentes às unidades específicas;
- III - solicitar informações a órgãos da Administração Pública;
- IV - representar o Secretário junto a autoridades e órgãos, quando determinado.

**Artigo 3º** - Ao servidor que trata o artigo 1º desta resolução incumbe, ainda:

- I - assessorar o Secretário no desempenho de suas funções;
- II - propor ao Secretário o programa de trabalho das unidades sob sua coordenação e as alterações que se fizerem necessárias;
- III - propor ao Secretário diretrizes e normas gerais para a Administração Pública Estadual relativas a:

- a) política salarial;
- b) reforma administrativa;
- c) administração de pessoal;
- d) administração de transportes internos;
- e) patrimônio mobiliário;
- f) comunicações administrativas;

IV - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal:

- a) manter o Secretário permanentemente informado sobre o andamento das atividades do Sistema;
- b) apresentar ao Secretário subsídios para a definição ou alteração da política de administração de pessoal a ser observada pela Administração direta e autarquias;
- c) propor ao Secretário a regulamentação de dispositivos da legislação de pessoal;
- V - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, propor ao Secretário:

- a) medidas para reformulação, execução e controle do Sistema, no âmbito da Administração direta e indireta do Estado;
- b) o valor da tarifa-quilômetro a ser paga a servidores em razão da inscrição de veículos no regime de quilometragem;
- c) a fixação das cotas anuais de consumo de combustíveis, para cada unidade frotista;
- d) o estabelecimento de limites a serem observados anualmente nas propostas de fixação de cotas de consumo de combustíveis;
- e) a alteração das cotas anuais de contrato de combustíveis, para atendimento de toda e qualquer atividade, projeto ou programa essencial ou prioritário, devidamente justificado, cujo desenvolvimento venha a exigir quantidade superior ao limite estabelecido;
- f) a alienação de veículos pertencentes às Secretarias de Estado e à Procuradoria Geral do Estado.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**DOE, Seção I, 31/03/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-17, DE 30-03-1999**

Dispõe sobre as atribuições de que trata o § 2º do art. 11 do Dec. 43.880-99

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, diante do § 2º do art. 11 do Dec. 43.880-99, resolve:

**Artigo 1º** - A Assessoria Técnica transferida para a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 2º do Dec. 43.880-99, além das atribuições previstas no inc. II do art. 27 do Dec. 42.816-98, cabe desempenhar, ainda, as seguintes, relacionadas aos assuntos pertinentes à Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado e à Coordenadoria de Sistema Administrativo:

- I - prestar serviços de assessoramento na formulação e no controle de planos, programas, projetos e atividades afetos às áreas de recursos humanos e de sistemas administrativos;
- II - desenvolver estudos para subsidiar a definição de diretrizes e normas de recursos humanos, aplicáveis aos servidores da Administração Direta e das Autarquias;
- III - acompanhar, analisar e participar da avaliação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado e pela Coordenadoria de Sistemas Administrativos;
- IV - produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões a respeito de assuntos afetos às áreas de recursos humanos e de sistemas administrativos;
- V - coordenar a elaboração de relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas nas áreas de recursos humanos e de sistemas administrativos;
- VI - desenvolver outros estudos, projetos e atividades específicos que lhe forem comeditos, relacionados aos assuntos pertinentes à Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado e a Coordenadoria de Sistemas Administrativos.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 31/03/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO SGGE-18, DE 05-04-1999 (RETIFICADA\*)**

Alterada pela [Resolução SGGE-28, de 26-04-1999](#)

Alterada pela [Resolução SGGE-51, de 19-08-1999](#)

Alterada pela [Resolução SGGE-23, de 29-3-2000](#)

Alterada pela [Resolução SGGE-57, de 7-7-2000](#)

Alterada pela [Resolução SGGE-7, de 12-02-2001](#)

Alterada pela [Resolução SGGE - 38, de 10-9-2001](#)

Alterada pela [Resolução SGGE-22, de 27-5-2002](#)

Institui Comissão Especial de Licitação para o fim que especifica e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, diante do Dec. 43.880-99, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituída, junto ao Gabinete do Secretário, Comissão Especial de Licitação com vistas à vendas de imóveis de propriedade do Estado, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 2º** - A Comissão Especial de Licitação instituída pelo artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

I - Benedito de Almeida Lancastre, RG 2.633.148-2, que será o seu Presidente;

II - Guilherme Jesus Naccarato, RG 1.996.069;

III - Sonia Maria Tomazette, RG 5.017.869;

IV - como representante da sociedade civil, em cumprimento pelo Dec. 36.226-92, Hélio Nogueira da Cruz, RG 8.004.667, Professor da Universidade de São Paulo - USP.

**Parágrafo único** - Os membros de que tratam os incs. II e III deste artigo terão como suplente Oswaldo Tonelo, RG 5.036.794.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**\* Retificação do D.O. de 6-4-99**

Na Resolução SGGE-18, de 5-4-99, que institui Comissão Especial de Licitação para o fim que especifica e dá providências correlatas

Onde se lê: **Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: **Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/07/2000, p.2

**DOE, Seção I, 06/04/1999, p. 1-2**

**Alteração: DOE, Seção I, 30/03/2000, p. 2;**

**Alteração: DOE, Seção I, 13/02/2001, p. 2;**

**Alteração: DOE, Seção I, 28/05/2002, p. 2;**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 05-04-1999 (RETIFICADA)**

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de "pro labore" e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no Dec. 20.940-83, resolve:

**Artigo 1º** - Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas 2 funções de serviço público de Diretor de Serviço, destinadas aos Núcleos de Infra-Estrutura e de Atividades Complementares de que trata o art. 9º do Dec. 43.880-99.

**Artigo 2º** - Serão fixados, por meio de ato específico, os valores dos "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 06/04/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-19, DE 05-04-1999 (RETIFICAÇÃO)**

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de "pro labore" e dá providências correlatas

**Retificação do DO de 6-4-99**

No artigo 4º, leia-se como segue e não como constou:

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31-3-99.

**DOE, Seção I, 07/04/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-20, DE 07-04-1999**

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de "pro labore" e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no Dec. 20.940-83, resolve:

**Artigo 1º** - Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas 8 funções de serviço público de Diretor Técnico de Departamento, destinadas aos Grupos Correicionais previstos no inc. II do art. 5º do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Administração, aprovado pelo art. 2º do Dec. 40.097-95, alterado pelo Dec. 43.897-99.

**Artigo 2º** - Serão fixados, por meio de ato específico, os valores "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19-3-99.

**DOE, Seção I, 08/04/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-21, DE 09-04-1999 (REVOGADA)**

Revogada pela [Resolução SGGE-5, de 6-2-2001](#)

Altera a subordinação de Comissão de Fiscalização dos  
Serviços do Restaurante do Palácio dos Bandeirantes

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

**Artigo 1º** - A Comissão de Fiscalização dos Serviços do Restaurante do Palácio dos Bandeirantes - CFR, instituída junto a Chefia de Gabinete da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica pela [Resolução SGGE-16, de 25-10-95](#), passa a subordinar-se diretamente ao Diretor de Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 10/04/1999, p. 4**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-22, DE 14-04-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984/84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064/68, e à vista do parecer 665/92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias do Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Imobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Processo SAM 390/99:

a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Gabinete do Secretário e Assessorias; SAM 4580-98 (of. GTMEX 34/98, itens 1 e 2, fls. 3) e Instituto de Zootecnia-Sede; SAM 297/99 (of. GTMEX 4/99); (itens 1/46, fls. 3 e 4);

b) Secretaria da Cultura: Serviço de Material da Divisão de Administração; SAM 313/99 (of. DSM 2/99, item 1, fls. 3 e 4);

c) Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Administração Superior da Secretaria e da Sede; SAM 287/99 (of. DM 4/98, itens 1/149, fls. 3/7);

d) Secretaria do Meio Ambiente: Instituto de Botânica; SAM 4535/98 (of. Ibt/471/98, itens 3 e 5, fls 4 e itens 1 e 2, fls. 5);

e) Secretaria de Economia e Planejamento: Seção de Administração Patrimonial; SAM 332/99 (of. DA/SEP 8/99, item 1, fls. 3);

f) Secretaria da Segurança Pública: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior-Deinter; SAM 354/99 (of. 2/99, itens 1/13, fls. 3);

g) Secretaria da Saúde:

1) SAM 365/99 (of. GT-Demex-SS 89/99); (Hospital Brigadeiro - UGA V, itens 1/40, fls. 3/6); (of. GT-Demex-SS 90/99), DIR XI-Botucayu, itens 1/46, fls. 8/13);

2) SAM 290/99 (ofs. GT-Demex-SS 75/99 e 76/99); (Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, "Dr. Osiris Florindo Coelho", itens 1/25, fls. 3 e 4 e itens 1/5, fls. 6); e (of. GT-Demex-SS 77/99); (Setor de Suprimento da DIR II-Santo André, itens 1/33, fls. 8 e 9);

3) SAM 333/99 (of. GT-Demex-SS 81/99); (Instituto Butantan - Seção de Administração Patrimonial, itens 1/12, fls. 3); (of. GT-Demex-SS 84/99); (DIR V - Osasco, itens 1/16, fls. 5/6); (of. GT-Demex-SS 86/99); (Sede da DIR XXI – São José dos Campos, itens 1/8, fls. 8 e 9).

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/04/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-23, DE 15-04-1999**

Doação de materiais usados declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984/84, e nos termos do artigo 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064/68, e à vista do parecer 665/92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Imobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo SAM 387/99:

1) SAM 351/99 (of. GTMEX 49/99 e 51/99-DE de Capivari); (EE Augusto Castanho, itens 1/19 fls. 4; EE Prof. Cherubim Fernandes Sampaio, itens 1 e 2, fls. 5; EE Padre José Bonifácio Carretta, item 1, fls. 6 e itens 1/9, fls. 7; EE Profª Laura Quagliato Pacheco, item 1, fls. 8; EE Profª Maria Januária Vaz Túccori, itens 1/4, fls. 9; EE Profª Jeni Apprilante, itens 1/5, fls. 10; EE Gen. Mascarenhas de Moraes, itens 1 e 2, fls. 11; EE Profª Genny Pimazzoni, itens 1 e 2, fls. 12; EE Profª Maria Cândida Alves Pinto, itens 1 e 2, fls. 13; EE Barão da Serra Negra, itens 1/8, fls. 14 e itens 1/9, fls. 15; EE Prof. Manoel da Costa Neves, itens 1/5, fls. 16; EE Profª Immaculada Greco Civolani, itens 1/6, fls. 17; EE Bispo Dom Mateus, itens 1/4, fls. 18; DE de Capivari, itens 1/3, fls. 20);

2) SAM 328/99, (ofs. GTMEX 45/99 e 47/99-DE de Itararé); (EEPG Prof. Messias Sodrê, item 1, fls. 4; EEPG Prof. Gabriel Pinto de Faria, item 1, fls. 5; EEPG Cel. Vicente Russo do Amaral, itens 1/7, fls. 6; EEPG Profª Adelaide Terron, itens 1/8, fls. 7; EEPG Prof. Aparecido Biglia Filho, itens 1/4, fls. 8; EEPG Prof. Manoel Raymundo Marques, (vinculada à EEPG João Miguel Pereira Padilha), itens 1 e 2, fls. 9; e item 1, fls. 10; EEPG Maria da Silveira Vasconcelos, itens 1 e 2, fls. 11; EEPG Prof. Newton Marques, itens 1/4, fls. 12; EEPG Prof. Alberto Pereira, itens 1 e 2, fls. 13; itens 1/8, fls. 14 e item 1, fls. 15; EEPG Miguel João Pereira Padilha, item 1, fls. 16; DE de Itararé, itens 1/12, fls. 18 e item 1, fls. 19);

3) SAM 331/99 (of. GTMEX 55/99 – 1ª DE de Judiai); (EEPG Prof. Francisco Napoleão Maia, item 1, fls. 4; EEPG 15 de Outubro, itens 1/6, fls. 5; EEPG Oswaldo Grandizoli, item 1, fls. 6; EEPG Prof. Luiz de Carvalho, itens 1/3, fls. 7; EEPG Mário Pereira Pinto, 1/8, fls. 8; EEPG(A) da Estância Figueira Branca, itens 1 e 2, fls. 9; EEPG Frei Dagoberto Romag, itens 1/4, fls. 10; EEPG Nair Ronchi Marchetti, itens 1/8, fls. 11; EEPG(A) da Vila Ipê, itens 1/4, fls. 12; EEPG Capitão Vitório Togni, itens 1/10, fls. 13 e itens 1/10, fls. 14; EEPG Maestro Benedito Mesquita da Silveira, itens 1/15, fls. 15; EEPG Lucídio Mota Navarro, itens 1/27, fls. 16; EEPG Padre José de Anchieta, itens 1/18, fls. 17; EEPG Profª Maria Gemma Gennari Carturan, itens 1/7, fls. 18; EEPG José Polli, itens 1/21, fls. 19; EEPG(A) Jacob Victor Levis, itens 1/4, fls. 20; EEPG Manoel José da Fonseca, itens 1/4, fls. 21; EEPG Rotary Club, itens 1/9, fls. 22; EEPG Deputado Ranieri Mazzilli, itens 1/5, fls. 23; EEPG Carlos Foot Guimarães, item 1, fls. 24; EEPG Prof. Orozímbo Sóstena, itens 1/7, fls. 25; EEPG Prof. Benedita Arruda, itens 1/23, fls. 26; EEPG Dr. Rafael Mauro, itens 1/3, fls. 27; EEPG Dr. Antenor Soares Gandra, itens 1/96, fls. 28/33; EEPG Rafael de Oliveira, itens 1/5, fls. 34; EEPG Adib Miguel Haddad, itens 1/4, fls. 35; EEPG Profª Palmyra Aurora D'Almeida Rinaldi, itens 1/12, fls. 36; EEPG Mitiharu Tanaka, itens 1/3, fls. 37; EEPG Prof. Oswaldo Camargo Pires, itens 1/5, fls. 38; EEPG Irmã Maria de São Luiz, itens 1/9, fls. 39; EEPG Prof. Carlos de Almeida, itens 1/8, fls. 40; EEPG Armando Dias, itens 1/3, fls. 41; EEPG Monsenhor Hamilton José Bianchi, item 1, fls. 42; EEPG Tibúrcio Estevan de Siqueira, itens 1 e 2, fls. 43; EEPG Prof. Nathanael Silva, itens 1/12, fls. 44; EEPG Ana Maria Pagiossi, itens 1/7, fls. 45);



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

- 4) SAM 322/99 (ofs. GTMEX 14/99 e 16/99-DE de Novo Horizonte); (EEPSG Prof<sup>a</sup> Desolina Betti Gregorim, itens 1 e 2, fls. 4; EEPG Inácio da Costa, itens 1/7, fls. 5; EEPSPG Prof. Bento de Siqueira, itens 1/5, fls. 6; EEPG José Cardoso de Mattos, itens 1/3, fls. 7; EEPG Manoel Roque, itens 1/6, fls. 8; EEPG Prof. Mário Florênce, itens 1/13, fls. 9; EEPSPG Pedro Teixeira de Queiros, itens 1/13, fls. 10; EEPSPG Prof<sup>a</sup> Shirley Camargo Von Zuben, itens 1 e 2, fls. 11; EEPSPG Maria Cardoso Castilho, itens 1/13, fls. 12 e 13; EEPSPG Rubens Ferreira Martins, itens 1/8, fls. 14; DE Prof<sup>a</sup> Olga B. Georges, itens 1/18, fls. 16 e 17);
- 5) SAM 318/99 (ofs. GTMEX 37/99 e 39/99-DE de Ourinhos); (EEPG Josefa Navarro Lemos, itens 1/5, fls. 7 e DE de Ourinhos-Sede, itens 1 e 2, fls. 9);
- 6) SAM 366/99 (ofs. GTMEX 57/99 E 59/99-DE de Piraju); (EEPGR(E) Bairro dos Bernades, itens 1/3; fls. 4; EEPSPG Antonio Toron, itens 1/19, fls. 5; EE Cel. Marcos Ribeiro Marcos Ribeiro, itens 1/4, fls. 6; EEPSPG Monsenhor José Trombi, itens 1/33, fls. 7; EEPG João Batista de Oliveira, itens 1/23, fls. 8; EEPG Prof. Miguel de Góes Vieira, itens 1/22, fls. 9; EEPG(E) Bairro da Caieira, item 1, fls. 10; EEPG(E) Fazenda Linda Paisagem, item 1, fls. 11; EEPG(I) Bairro Alto das Areias, itens 1 e 2, fls. 12; EEPGR(E) Bairro Barra Seca, itens 1 e 2, fls. 13; EEPGR(E) Bairro Boa Esperança, item 1, fls. 14 e item 1, fls. 15; EEPGR(E) Bairro Boa Vista, itens 1 e 2, fls. 16; EEPGR(E) Bairro das Areias, item 1, fls. 17 e 18; EEPGR(E) Bairro dos Macacos, itens 1 e 2, fls. 19; EEPGR(E) Bairro Guaiuvira, itens 1 e 2, fls. 20; EEPGR(E) Bairro Passa Quatro, itens 1 e 2, fls. 21; EEPGR(E) Bairro Três Saltos, itens 1 e 2, fls. 22; EEPGR(E) Fazenda Linda Paisagem, item 1, fls. 23; EEPGR(E) Fazenda São Sebastião, itens 1 e 2, fls. 24; EEPSPG Miguel Marvullo, itens 1/36, fls. 25/28; EEPG Dr. Joaquim Guilherme Moreira Porto, itens 1/14, fls. 29; EEPG Ataliba Leonel, itens 1/4, fls. 30; EEPSPG Cel. Nhonhô Braga, itens 1/49, fls. 31/33; EEPG Mônica Barnabé Garrote, itens 1/21, fls. 34; EEPSPG "Dr. Edgardo Cardoso", itens 1/19 fls. 35/37; EEPSPG João Gobbo Sobrinho, itens 1/18, fls. 38; EEPSPG José Penna, itens 1/9, fls. 39; EEPSPG Prof<sup>a</sup> Orizena de Souza Elena, itens 1/12, fls. 40; EEPG Bairro de Águas Virtuosas, itens 1/9, fls. 41; EEPG Prof<sup>a</sup> Yolanda Marinho Lessa, itens 1/11, fls. 42; EEPG Prof<sup>a</sup> Julieta Trindade Evangelista, itens 1/39, fls. 43 e 44; DE de Piraju, itens 1/33, fls. 46 e itens 1/11, fls. 47);
- 7) SAM 319/99 (of. GTMEX 41/99-DE de Santa Fé do Sul); (EEPSG Coripeu de Azevedo Marques, itens 1/24, fls. 21; EEPG Miguel Renda, itens 1/3, fls. 22; EEPSPG Domingos Donato Rivelli, itens 1/64, fls. 23 e 24; EEPSPG Prof<sup>a</sup> Maria das Dores Ferreira da Rocha, itens 1/4, fls. 25; EEPG Prof<sup>a</sup> Marina de Oliveira, itens 1/4, fls. 26; EEPSPG Rubens de Oliveira Camargo, itens 1/20, fls. 27; EEPSPG Prof<sup>a</sup> Maria Pilar Ortega Garcia, itens 1/14, fls. 28);
- 8) SAM 324/99 (ofs. GTMEX 18/99 E 20/99-2<sup>a</sup> DE de São José do Rio Preto); (EEPG Achilles Malvezzi, itens 1/10, fls. 4; EEPG Deputado Arlindo dos Santos, itens 1/16, fls. 5; EEPG João Casella, itens 1/17, fls. 6 e 7; EEPG Maestro Antonio Amato, itens 1/5, fls. 8; EEPSPG Victor Brito Bastos, itens 1/12, fls. 9; EEPG Prof<sup>a</sup> Noemia Bueno do Vale, itens 1/7, fls. 10; EEPG Antonio Teixeira Marques, itens 1/4, fls. 11; EEPG Prof. James Moore, itens, 1/7, fls. 12; EEPG Prof. Antonio de Barros Serra, itens 1/15, fls. 13e 14; EEPG Prof<sup>a</sup> Maria Galante Nora, itens 1/8, fls. 15; EEPSPG João Pedro Ferraz, itens 1/13, fls. 16 e 17; EEPG Prof<sup>a</sup> Alzira Valle Rollemberg, itens 1 e 2, fls. 18; EEPG Dr. Oscar de Barros Serra Dória, item 1, fls. 19; EEPG Prof. Darcy Feredici Pacheco, item 1, fls. 20; EEPG Prof. Walfredo de Andrade Fogaça, itens 1/11, fls. 21; EEPSPG Dr. Waldomiro Naffah, itens 1/7, fls. 22; EEPG Prof. Adahir Guimarães Fogaça, itens 1/3, fls. 23; 2<sup>a</sup> DE de São José do Rio Preto, itens 1/11, fls. 25);
- 9) SAM 325/99 (of. GTMEX 43/99-DE de Nova Granada); (EEPG Antonio Pereira, itens 1/5, fls. 18; EEPG Prof<sup>a</sup> Adalgisa Pereira Prado, itens 1/11, fls. 19; EEPG Madalena de Almeida Cais, itens 1/10, fls. 20; EEPG José Francisco Rodrigues, itens 1/14, fls. 22; EE Prof. Nelson Alves Tremura, itens 1/14, fls. 23; EE Valentim Álvares, itens 1/11, fls. 24; EE João Ribeiro da Silveira, itens 1/3, fls. 25; EEPG Prof<sup>a</sup> Áurea Soares Sonogo, item 1, fls. 26);
- 10) SAM 350/99 (ofs. GTMEX 61/99 e 63/99-DE de Taquaritinga); (EEPSG Capitão Joel Miranda, itens 1/11, fls. 4; DE de Taquaritinga, itens 1/29, fls. 6);



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

11) SAM 320/99 (ofs. GTMEX 33/99 E 35/99-DE de Tupã); (EEPSG Joaquim Abarca, item 1, fls. 4; EEPSG Índia Vanuíre, itens 1/15, fls. 5, itens 1/14, fls. 6 e itens 1/16, fls. 7; EEPSG Luiz de Souza Leão, itens 1/4, fls. 8; EEPSG Dr. Lélío Toledo Piza e Almeida, itens 1 e 2, fls. 9 e itens 1/16, fls. 10; EEPG Prof<sup>a</sup> Irene Resina Migliorucci, itens 1 e 2, fls. 11; EEPG Prof<sup>a</sup> Helena Pavanelli Porto, itens 1/8, fls. 12; EEPG Prof. Sebastião Teixeira Pinto, itens 1/14, fls. 13; EEPG Prof. Anísio Carneiro, itens 1/6, fls. 14 e itens 1/8, fls. 15; CEFAM Prof. Odinir Magnani, item 1, fls. 16; EEPSG Prof<sup>a</sup> Auda Malta, itens 1/9, fls. 17; EEPSG Dr. Ginez Carmona Martinez, itens 1/7, fls. 18 e itens 1, fls. 19; Ex-EEPSG do Bairro Barreirinho, vinculada à EEPG Prof<sup>a</sup> Seraphina Etelvina Pagliuso, itens 1 e 2, fls. 20, EEPG(A) Prof<sup>a</sup> Amália Valentina Marsíglia Rino, itens 1/7, fls. 21 e itens 1 e 2, fls. 22; EEPG(A) Ary Fonseca, itens 1/12, fls. 23 itens 1/5, fls. 24; EEPSG Prof. Altino Arantes, itens 1 e 2, fls. 25; EEPSG João Vieira de Mello, itens 1 e 2, fls. 26; EEPG de Prapuã, item 1, fls. 27 e itens 1/3, fls. 28; EEPG Prof<sup>a</sup> Maria Helena Basso Antunes, itens 1 e 2, fls. 29; EEPSG Sylvio de Giulli, itens 1/16, fls. 30 e 31; EEPG Manoel Calvo Arriero, itens 1/3, fls. 32; EEPSG Aristides Rodrigues Simões, itens 1/3, fls. 33; EEPSG Aristides Rodrigues Simões, itens 1/3, fls. 34; EEPG Dona Maria Barbiéri de Freitas, itens 1/4, fls. 35; EEPSG Prof<sup>a</sup> Tsuya Ohno Kimura, itens 1/3, fls. 36, DE Prof. Katsumi Nakayama, itens 1/16, fls. 38, itens 1/16, fls. 39, itens 1/16, fls. 40, itens 1/16, fls. 41, itens 1/16, fls. 42, itens 1/16, fls. 43, itens 1/16, fls. 44, itens 1/8, fls. 45 e item 1, fls. 46).

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 16/04/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-24, DE 16-04-1999**

Dá nova redação ao artigo 3º da Resolução SGGE-9, de 5 de março de 1999, que institui a Comissão de Apoio à Formação do Museu dos Bandeirantes

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da [Resolução SGGE-9, de 5-3-99](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A Comissão de Apoio à Formação do Museu dos Bandeirantes será composta dos seguintes membros, designados pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica:

I - o Curador do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo;

II - um representante do Conselho Curador do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo;

III - um representante da Secretaria da Cultura;

IV - um representante do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT;

V - um representante do Conselho Internacional de Monumentos e Sítio - Seção Brasil - ICOMOS;

VI - um crítico de arte filiado à Associação Brasileira de Críticos de Arte - ABCA;

VII - O Diretor-Presidente da Associação dos Amigos do Acervo Artístico e Cultural dos Palácios do Governo - ASA.

**Parágrafo único** - As reuniões da Comissão serão Secretariadas por um servidor da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica”.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 17/04/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC-3, DE 19-04-1999**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art.1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do 43º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se de 27-4 a 1º-5-99, na cidade do Campos do Jordão/SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/04/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-25, DE 22-04-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Centro de Patrimônio Mobiliário

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec.21.984-84,

considerando que os bens patrimoniais da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, declarados inservíveis, pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, já se encontram em poder das Prefeituras Municipais Solicitantes, com base nos Termos de Cessão de Uso concedidos por aquela Coordenadoria; e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais adiante discriminadas, objetivo dos seguintes Processos:

I - Processo SEP-107/99, Prefeitura do Município de Sete Barras, bens móveis identificados às fls. 6/11;

II - Processo SEP-275-98, Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, bens móveis identificados às fls. 6;

III - Processo SEP-346-98, Prefeitura do Município da Estância Balneária de Itanhaém, bens identificados às fls. 4;

IV - Processo SEP-1.000-97, Prefeitura do Município de Bananal, bens móveis identificados às fls. 8;

V - Processo SEP-727-96, Prefeitura do Município de São Sebastião, bens móveis identificados às fls. 4;

VI - Processo SEP-729-96, Prefeitura do Município de Maracatu, bens móveis identificados às fls. 4;

VII - Processo SEP-730-96, Prefeitura do Município de Juquitiba, bem móvel identificado às fls. 4;

VIII - Processo SEP-733-96, Prefeitura do Município de Ilhabela, bens móveis identificados às fls. 9/12;

IX - Processo SEP-735-96, Prefeitura do Município da Estância de Cananéia, bens móveis identificados às fls. 8;

X - Processo SEP-737-96, Prefeitura do Município de Cajati, bens móveis identificados às fls. 4.

**Artigo 2º** - A Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, procederá à baixa patrimonial dos materiais referidos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/04/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-26, DE 22-04-1999**

Doação de veículos declarados inservíveis, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados inservíveis pela Subcomissão constituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento aos Expedientes DER-11-0185/DR.11/99-ST e DER-11-0193/DR.11/99ST:

I - Secretaria da Fazenda - Coordenação da Administração Tributária: Sedan VW, placas GE-0502, chassi 9BWZZZ30ZGT053462, ano 1986;

II - Secretaria da Segurança Pública - Delegacia Geral de Polícia - Perua Mista, Chevrolet, placas GE-0462, chassi 9BG5146BFEC006268, ano 1983.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/04/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-27, DE 26-04-1999**

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, à vista do Dec. 43.880, de 9-3-99, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam classificados cargos adiante enumerados às unidades da Secretaria, na seguinte conformidade:

I - de Diretor Técnico de Divisão, vago em decorrência da exoneração de Maria Teodora Higino, RG 5.041.307-X, ao Centro Administrativo;

II - de Diretor de Serviço, vago em decorrência da exoneração de Eliana Brunetti, RG 13.002.574, ao Núcleo de Pessoal;

III - de Diretor Técnico de Serviço, vago em decorrência da exoneração de Suely de Moraes, RG 4.802.164, ao Centro de Convivência Infantil.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 31-3-99.

**DOE, Seção I, 27/04/1999, p. 12**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-28, DE 26-04-1999**

Acresce dispositivo ao art. 2º da Resolução SGGE-18, de 5 de abril de 1999, que institui Comissão Especial de Licitação para o fim que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, diante do Dec. 43.880, de 9-3-99, resolve:

**Artigo 1º** - O art. 2º da [Resolução SGGE-18, de 5-4-99](#), fica acrescido de § 2º, com a redação que se segue, passando seu parágrafo único a § 1º.

“§ 2 - O membro que trata o inciso IV deste artigo terá como suplente Antonio Carlos Cesari.”.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/04/1999, p. 12**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO [CC] S/N, DE 27-4-99**

**Autorizando**, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 249-99, da AJG, o afastamento de Amadeu Salvatore Ruggiero, RG 6.323.430 e Marco Antonio de Souza, RG 19.718.363, Escrivães de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem, respectivamente, o mandato de Secretário Geral e Tesoureiro Geral do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo, pelo prazo de duração do mandato.

**DOE, Seção I, 28/04/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO [SGGE] S/N, DE 27-4-99**

**Designando**, com fundamento no art. 99, I, alínea "o" do Dec. 21.984-84, alterado pelo Dec. 39.894-95, Diniz Lopes Prada, RG 2.777.913, para integrar, como membro representante da Secretaria de Economia e Planejamento, o Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em substituição a Fernando Ribeiro Alvarez, RG 9.745.662, que fica dispensado

**DOE, Seção I, 28/04/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 29-4-99**

**Designando**, Walter Siqueira Lazzarini, RG 3.393.784-5, Curador do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, para responder pela gestão do projeto "Museu dos Bandeirantes", ficando incumbido, em especial, de zelar pelo cumprimento dos prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos e de promover a solução das questões técnicas envolvidas no projeto.

**DOE, Seção I, 30/04/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC-4, DE 04-05-1999**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art.1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art.5º do Dec. 39.892-95, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da Conferência Distrital do Rotary Internacional, Distrito 4.540, a realizar-se de 13 a 16-5-99, na cidade do Poços de Caldas/MG.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/05/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC S/N, DE 4-5-99**

**Autorizando**, com fundamento no art. 125, § 1º, da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84 e nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 264-99, da AJG, o afastamento de Maria Flora de Oliveira, RG 3.499.392-7, Escrivão de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de 1ª Diretora de Patrimônio da Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo, pelo prazo de duração do mandato.

**DOE, Seção I, 05/05/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

**RESOLUÇÃO SGGE-29, DE 06-05-1999 (RETIFICADA\*)**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Centro de Patrimônio Mobiliário

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84,

considerando que os bens patrimoniais da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, declarados inservíveis, pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, já se encontram em poder das Prefeituras Municipais solicitantes, com base em Termos de Cessão de Uso concedidas por aquela Coordenadoria; e

considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais adiante discriminadas, objeto dos seguintes processos:

I - Processo SEP-726-96, Prefeitura do Município de Ilha Comprida, bens móveis identificados às fls. 4;

II - Processo SEP-728-96, Prefeitura do Município de Registro, bens móveis identificados às fls. 4/5;

III - Processo SEP-731-96, Prefeitura do Município de Jiquiá, bens móveis identificados às fls. 4/6;

IV - Processo SEP-732-96, Prefeitura do Município de Iporanga, bens móveis identificados às fls. 4;

V - Processo SEP-734-96, Prefeitura do Município de Iguape, bens móveis identificados às fls. 4/5;

VI - Processo SEP-738-96, Prefeitura do Município de Ubatuba, bens móveis identificados às fls. 4;

VII - Processo SEP-740-96, Prefeitura do Município de Tapira, rolo compactador PI-4188, identificado às fls. 5;

VIII - Processo SEP-745-96, Prefeitura do Município de Apiaí, bens móveis identificados às fls. 4/19;

IX - Processo SEP-746-96, Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, bens móveis identificados às fls. 4/16;

X - Processo SEP-309-97, Prefeitura do Município de Registro, bens móveis identificados às fls. 5;

XI - Processo SEP-166-99, Prefeitura do Município de Pariquera-Açu, bens móveis identificados às fls. 28/34.

**Artigo 2º** - A Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, da Secretaria da Economia e Planejamento, procederá à baixa patrimonial dos materiais referidos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**\* Retificação do D.O. de 7-5-99**

Na Resolução SGGE-29, de 6-5-99, no artigo 1º, inciso III, leia-se como se segue e não como constou:

VIII - Processo SEP-745-96, Prefeitura do Município de Apiaí, bens móveis identificados às fls. 13/19.

DOE, Seção I, 05/06/1999, p.1



**Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**DOE, Seção I, 07/05/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-30, DE 06-05-1999**

Instituí, na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, o Comitê Gestor para o Programa Ano 2000 no âmbito da Pasta e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, tendo em vista a execução do Dec. 43.193-98, em cumprimento ao Comunicado do Governador do Estado, publicado no D.O. de 29-4-99, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído, na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, o Comitê Gestor para o Programa Ano 2000 no âmbito da Pasta, com os seguintes objetivos:

I - monitorar a execução do Programa Ano 2000 no âmbito da Pasta, orientando as ações do gestor, determinando ações corretivas quando necessárias;

II - relatar e aprovar o andamento do Programa através de indicadores preparados mensalmente pelo gestor, a serem enviados para a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa Ano 2000, de que trata o artigo 3º do Dec. 43.193-98;

III - assegurar ao executivo o Programa Ano 2000 nos órgãos da Secretaria.

**Artigo 2º** - O Comitê instituído pelo artigo anterior será integrado pelos seguintes membros:

I - Dalmo do Vale Nogueira Filho, que será o seu Presidente;

II - Ulysses Campolina;

III - Sérgio Kobayashi;

IV - Esdras Borges Costa;

V - Berenice Maria Aparecida Matuck;

VI - Lúcia Maria Dal Médico;

VII - Antonio Vagner Pereira;

VIII - Sido Otto Koprowski;

IX - Luiz Celso Moraes Abondanza;

X - Paulo Antonio Faleiros Rocha;

XI - Carolina Fonseca Schneider, na qualidade de Secretária Executiva.

§ 1º - As atividades dos membros do Comitê serão exercidas sem prejuízo de suas funções normais.

§ 2º - O Presidente poderá delegar, a um dos membros do Comitê, a coordenação dos trabalhos, em seus impedimentos legais e temporários.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 05/05/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE S/N, DE 13-5-99**

**Designando**, com fundamento no art. 99, I, alínea "o" do Dec. 21.984-84, o Te. Cel. PM Reynaldo Pinheiro Silva, RG 4.526.232-51, para integrar, como membro, a Equipe Técnica do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em substituição ao Tem. Cel. PM Antônio Benedito dos Passos, RG 3.368.239, que fica dispensado.

**DOE, Seção I, 14/05/1999, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC-5, DE 14-05-1999**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art.1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem da III Conferência Distrital do Rotary Internacional, Distrito 4.310, a realizar-se de 20 a 23-5-99, na cidade de Águas de São Pedro/SP.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/05/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC-6, DE 21-05-1999**

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em competição desportiva

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art. 5º do Dec. 39.892-95, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, nos termos do inc. I, do art. 75 da Lei 10.261-68, ou do inc. III, do art. 15 da Lei 500-74, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem das competições desportivas constantes do Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria de Esportes e Turismo, programadas para o ano de 1999.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/05/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-31, DE 24-05-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias do Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Imobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Processo CSA-SGGE 82-99;

a) Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Centro Administrativo; SAM 856/97 (of. D.A. 75/97, itens 7/11, fls. 4 e 5);

b) Secretaria da Administração Penitenciária: Casa de Detenção "Prof. Flaminio Fávero", SAM 389/99 (of. 371.000/99, itens 1/29, fls. 3 e 4);

c) Secretaria da Educação;

1) SAM 400/99: (EEPG Roberto Bianchi; of. GTMEX 103/99, itens 1/10, fls. 3); (EEPG Padre Gregório Westrupp; of. GTMEX 105/99, itens 1/6, fls. 5); (EEPG Jornalista Rodrigo Soares Junior; of. GTMEX 107/99, itens 1/5, fls. 7);

2) SAM 401/99; Sede; (of. GTMEX 108/99, itens 1/7, fls. 3/6);

3) SAM 406-99; DE de Votorantim ( of. GTMEX 71/99, itens 1/20, fls. 45) e (of. GTMEX 69/99, EE Estação George Oetterer, itens 1/16, fls. 4; EEPSG Dr. Gaspar Ricardo Junior, itens 1/19, fls. 5; EEPG Profª Henory de Campos Góes, itens 1/13, fls. 6; EE Prof. Roque Ayres de Oliveira, item 1, fls. 7; EE Prof. Carlos Augusto de Camargo, item 1/8, fls. 8; EEPG Clementino Vieira Cordeiro, item 1, fls. 9; EEPG Profª Dimpina Rocha Lopes, itens 1/3, fls. 10; EEPG(R) Bairro dos Tuins, itens 1 e 2, fls. 11; EEPG(R) Etelvino Joaquim Rodrigues, itens 1 e 2, fls. 12; EE(R) Padre Giorgio Musizzano, itens 1/31, fls. 13 e 14; EEPG Profª Leonor Oliveira Martins, itens 1/14, fls. 15; EEPG Profª Maria Helena Sikotski Cerqueira César, itens 1/4, fls. 16; EE Profª Maria Ignês Araújo Paula Santos, itens 1/8, fls. 17; EEPG Profª Maria Paula Ramalho Paes, itens 1/5, fls. 18; EEPG(R) Miguel Pires Godinho, item 1, fls. 19; EEPG Miriam Corsini Ruzzi, itens 1/6, fls. 20; EEPG(A) Profª Nelsina Ayres Bueno Abreu, item 1, fls. 21; EEPG Profª Theodora de Camargo Ayres, itens 1/12, fls. 22; EEPSG Vereador Odilon Batista Jordão, itens 1/10, fls. 23; EEPG Padre Anchieta - Pilar do Sul, itens 1/15, fls. 24; EE Dr. Afonso Vergueiro, itens 1/20, fls. 25; EEPG(R) Bairro da Barra, itens 1/3, fls. 26; EE Bº Piraporinha, itens 1/15, fls. 1/15, fls. 27; EEPG Prof. Benedicto Rodrigues, item 1, fls. 28; EEPG(A) Recanto São Manuel, itens 1 e 2, fls. 29; EEPSG Cel. João Rosa, itens 1/35, fls. 30 e 31; EEPG Prof. Abimael Carlos de Campos, itens 1/10, fls. 32; EEPG Profª Alice Rolim de Moura Holtz, itens 1 e 2, fls. 33; EEPG Profª Antonieta Ferrarese, itens 1/8, fls. 34; EE(A) Prof. Cândido dos Santos, itens 1/6, fls. 35; EEPG Profª Clotilde Beline Capitani, itens 1/24, fls. 36; EEPG Jardim Serrano II, item 1, fls. 37, EE João Ferreira da Silva, itens 1/11, fls. 38; EEPG Senador José Ermírio de Moraes, itens 1/5, fls. 39; EEPG Prof. Lauro Alves Lima, itens 1/10, fls. 40; EEPSG Comendador Pereira Inácio, itens 1/9, fls. 41; EEPG(R) Fazenda Santa Maria, itens 1/5, fls. 42, EEPG(R) Bairro Carafá, itens 1/5, fls. 43);

4) SAM 407/99 (of. GTMEX 67/99 – Sede da DE de Mogi Mirim, itens 1/21, fls. 27) e (of. GTMEX 65/99, EEPG Comendador Virgolino de Oliveira, item 1, fls. 4; EEPG Prof. João Simões, itens 1/7, fls. 5; EEPG Mário Bianchi, itens 1/9, fls. 6 e itens 1/3, fls. 7; EEPG Dr. Julio Mesquita, itens 1/9, fls. 8; EE Dª Elvira Santos de Oliveira, itens 1 e 2, fls. 9; EEPSG Monsenhor Nora, itens 1/5, fls. 10; EEPG Prof. Cândido de Moura, itens 1/4, fls. 11; EEPG Prof. Armando Falcone, itens 1/4, fls. 12; EE Santo Antonio, itens 1/12, fls. 13 e itens 1/5,



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

fls. 14; EE Prof. João Pessoa Maschietto, item 1, fls. 15; EE Prefeito Augusto Coelho, item 1, fls. 16; EE Antonio Alves Cavalheiro, itens 1/7, fls. 17; EE Profª Zenaide Franco de Faria Mello, itens 1 e 2, fls. 18; EE Francisco Piccolomini, itens 1/5, fls. 19; EE Profª Maria Julia Bueno, itens 1/6, fls. 20 e item 1, fls. 21; EE Prof. Orlando Boni, item 1, fls. 22; EE Letícia Paganotte Torezan, itens 1/2, fls. 23; EE Jorge Bertolaso Stella, item 1, fls. 24; EE Luiz Martini, item 1, fls. 25);

d) Secretaria da Fazenda: Delegacia Regional Tributária de Osasco; SAM 399/99 (of. DRT/14 A.3 11/99, itens 1/13, fls. 13);

e) Secretaria da Segurança Pública: Almoxarifado do Departamento de Telemática; SAM 219/98 (of. 5/98, item 3, fls. 3) e SAM 256/98 (of. 47/98-DETEL, item 1, fls. 3); SAM 378/99, Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba; (of. DRP.9.SF 35/99, itens 1/3, fls. 3 e itens 1 e 2, fls. 4) e (of. DRP.9.SF. 36/99 item 1, fls. 6 e 7, itens 1/4, fls. 8 e itens 1/6, fls. 9).

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/05/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-32, DE 24-05-1999**

Doação de veículo declarado inservível, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem – DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, de veículo pertencente ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, marca Ford, ano 1989, placas BFW-2602, tipo Belina L, chassi 9BFDXXLD2JBD90564, declarado inservível pela Subcomissão Constituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento ao Expediente DER-9.21.502/C3B/99-ST.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/05/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-33, DE 26-05-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Centro de Patrimônio Mobiliário

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III, do Dec. 21.984-84,

Considerando que os bens patrimoniais da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e Vale do Ribeira - Codelva, declarados inservíveis, pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, já se encontram em poder da Prefeitura Municipal solicitante, com base em termo de concessão de Uso concedido por aquela coordenadoria; e

Considerando que após avaliação da oportunidade conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimento, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria, em deferimento ao pedido da Prefeitura do Município de Eldorado, objeto do processo SEP-736-96, consistente nos bens móveis identificados às fls. 4.

**Artigo 2º** - A Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, procederá à baixa patrimonial dos materiais referidos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 27/05/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-34, DE 01-06-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, inc. IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias do Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Imobiliária, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I – Processo CSA-SGGE 143-99:

a) Secretaria da Secretaria e Agricultura:

1) SGGE CSA-55/99 (of. GTMEX 12/99 Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista, itens 1/193, fls. 3/9; Escritório de Desenvolvimento Rural de Araçatuba, itens 1/32, fls. 10 e 11; Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga, itens 1/33, fls. 12; Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente, itens 1/34, fls. 13 e 14; Escritório de Desenvolvimento Rural de São João da Boa Vista, itens 1/57, fls. 15/17; Escritório de Desenvolvimento Rural de Guaratinguetá, itens 1/10, fls. 18; Escritório de Desenvolvimento Rural de Orlandia, itens 1/51, fls. 19 e 20; Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes, itens 1/25, fls. 21; Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro, itens 1/442, fls. 22/39);

2) SGGE-CSA-102/99, (of. GTMEX 16/99, Escritório de Desenvolvimento Rural de Campinas, itens 1/42, fls.3); Escritório de Desenvolvimento Rural de Lins, itens 1/83, fls. 4/6); Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauru, itens 1/147, fls. 7/12); Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis, itens 1/46, fls. 13 e 14;); Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto, itens 1/154, fls. 15/20); Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré, itens 1/93, fls. 21/23); Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu, itens 1/105, fls. 24/26); (of. GTMEX 17/99, Escritório de Desenvolvimento Rural de Tupã, itens 1/25, fls. 28; Escritório de Desenvolvimento Rural de Pindamonhangaba, itens 1/281, fls. 29/41; Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis, itens 1/24, fls. 42; Escritório de Desenvolvimento Rural de Ourinhos, itens 1/13, fls. 43; Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaú, itens 1/79, fls. 44/46; Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba, itens 1/87, fls. 47/49; Escritório de Desenvolvimento Rural de Dracena, itens 1/30, fls. 50/51);

b) Secretaria da Cultura, SGGE-CSA-37/99, of. DSM-13/99, itens 1/12, fls. 4/6 e SGGE-CSA-70/99, of. DSM-16/99, itens 1/14, fls. 3 e 4, Serviço de Material-Seleção de Patrimônio;

c) Secretaria da Educação:

1) SGGE-CSA 39/99, (of. GTMEX 120/99, EEPG Dona Esperança de Oliveira Saavedra, itens 1/3, fls. 3; of. GTMEX 123/99, EEPG Sylvio Gueratto, item 1, fls. 5; of. GTMEX 125/99, EEPG Francisca Lopes Negri, itens 1 e 2, fls. 7);

2) SGGE-CSA 47/99, of. GTMEX 168/99, 14ª DE da Capital, itens 1/3, fls. 3; of. GTMEX 172/99, EE Afonso César de Ciqueira, itens 1/20, fls. 5 e 6;

3) SGGE-CSA 48/99, (of. GTMEX 19/99, EEPG Dona Florisbella de Campos Werneck, itens 1/8, fls. 3);

4) SGGE-CSA 67/99, of. GTMEX 175/99, EEPG Dona Ana Rosa de Araujo, itens 1/3, fls. 3;

d) Secretaria da Fazenda:

1) SGGE-CSA 36/99, of. DRT/14 A.3 13/99, Delegacia Regional Tributária de Osasco, itens 1/7, fls. 3;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

- 2) SGGE-CSA 81/99, of. 1/99, Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, itens 1/738, fls 3/32;
- 3) SGGE-CSA 104/99, of. DRT/5 A.3 44/99, Seção de Atividades Auxiliares, itens 1/148, fls. 3/10;
- 4) SGGE-CSA 112/99, of. DRT/14 A.3 18/99, Delegacia Regional Tributária de Osasco, itens ¼, fls. 3;
- e) SGGE-CSA 108/99, of. D.A. 42/99, itens 1/46, FLS. 7/10 Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;
- f) Secretaria da Saúde:
- 1) SGGE-CSA-9/99, of. GTDEMEX-92/99, Hospital Regional Dr. Vivaldo Simões – Osasco 1/18, fls. 3 e 4; of. GTDEMEX-106/99, Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti, itens 1/16, fls. 6 e 7; of. GTDEMEX-107/99, Instituto de Infectologia Emilio Ribas, itens 1/88, fls. 9/44;
- 2) SGGE-CSA-105/99, of. GTDEMEX-147/99, Secretaria Municipal de Saúde de Itapeverica da Serra, itens 1/5, fls. 3; of. GTDEMEX-145/99, Divisão de Material e Patrimônio, itens 1/10, fls. 6; of. GTDEMEX-148/99, CONSAME, itens 1 e 2, fls. 8;
- 3) SGGE-CSA 52/99, of. GTDEMEX 126/99, PAM Santo Amaro, itens 1/14, fls. 3 e 4, UBS-Jardim República, itens 1/5, fls. 5, CCI - Vila Missionária - Arco Iris, itens 1/9, fls. 6; CS II Vila Missionária, itens 1/8 fls. 7; CS II – Jardim Miriam – Núcleo II, itens 1/16, fls. 8 e 9; Ambulatório de Especialidade Jardim Ibirapuera, itens 1/26, fls. 10 e 11, UBS – Jardim Campinas, itens 1/4, fls. 12; Ambulatório de Saúde Mental de Santo Amaro, itens 1/8, fls. 13; UBS Jardim Icarai, itens 1/42, fls. 14/16; of. GT-DEMEX-SS 128/99; UGA III – Hospital Infantil Darcy Vargas, itens 1/24, fls. 18/20;
- 4) SGGE-CSA-15/99, of. GT-DEMEX-SS 115/99, Centro de Referência e treinamento – AIDS, itens 1/13, fls. 4/6;
- 5) SGGE-CSA-75/99 of. GT-DEMEX-SS 140/99, itens 1/12, fls. 3e of. GT-DEMEX-SS 141/99, itens 1/10, fls. 5, Seção de Administração Patrimonial – Instituto Butantan;
- 6) SGGE-CSA-42/99, (of. GT-DEMEX-SS 121/99, CSRMGSP – Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, itens 1/23, fls. 4; of. GT-DEMEX-SS 122/99, DIR XIII CS III de Aramina, itens 1/42, fls. 6 e 7; CS III de Buritizal, itens 1/12, fls. 8; CS III de Cristais Paulista, itens 1 e 2, fls. 9; Sede da Direção Regional de Saúde de Franca – DIR XIII, itens 1/11, fls. 10; NGA-16-Franca, itens 1/12, fls. 11; Centro de Saúde II de Guará, itens 1 e 2, fls. 12; CS II de Igarapava, item 1, fls. 13; CS de Ipuã, itens 1/9, fls. 14, CS II de Itirapuã, itens 1/13, fls. 15; CS III de Ituverava, itens 1/22, fls. 16; CS III de Jeriquara, itens 1/19, fls. 17; CS II “Egídio Bronhara” de Morro Agudo, itens 1/32, fls. 18 e 19; CS III de Nuporanga, itens 1/9, fls. 20; CS II de Patrocínio Paulista, itens 1/16, fls. 21; CS de Pedregulho, itens 1/8, fls. 22; CS III de Ribeirão Corrente, itens 1/13, fls. 23; CS III de Restinga, itens 1/17, fls. 24; CS de Rifaina, itens 1/4, fls. 25; CS de Sales de Oliveira, itens 1/26; Laboratório Regional de São Joaquim da Barra, itens 1/22, fls. 27; CS “Dr. José Ribeiro Fortes, itens 1/36, fls. 28 e 29; CS III São José da Bela Vista, itens 1/5, fls. 30);
- g) Secretaria da Segurança Pública:
- 1) SGGE-CSA-35/99, (of. 1/99, Departamento de Planejamento e Controle da Polícia Civil – DEPLAN, itens 1/17, fls. 3);
- 2) SGGE-CSA-41/99, (of 575/99, relação 2/99, Almoxarifado do DECAP – Seção de Material e Patrimônio, itens 1/8, fls. 3);
- 3) SGGE-CSA-58/99, (of. 7/99, Corregedoria da Polícia Civil, item 1, fls. 5).
- Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGG S/N, DE 1-6-99**

**Designando**, à vista do disposto no art. 2º do Dec. 42.095-97, Silvia Regina Alessio, RG 5.811.100, para, como suplente, compor a Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, incumbida de examinar os pedidos de pensão especial, nos termos da Lei 1.890-78, ficando cessado os efeitos da Resolução SAM 18-97, na parte em que designou Solange Brandani Fonseca de Abreu, RG 7.489.932.

**DOE, Seção I, 02/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE-1, DE 2-6-99**

Estende o Prêmio de Incentivo Especial aos integrantes das classes que especifica, em exercício no Centro de Referência da Saúde da mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil

Os Secretários da Saúde e do Governo e Gestão Estratégica, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Dec. 41.794-97, alterado pelo Dec. 42.955-98, resolve:

**Artigo 1º** - Fica estendido aos integrantes das classes de Cirurgião-Dentista, Médico e Médico Sanitarista, em exercício no Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil, CRSMNADI o Prêmio de Incentivo Especial, de que trata a Resolução Conjunta SS/SAM-3, de 17-05-98.

**Parágrafo único** - Aos integrantes da classe de Médico que atuam como sanitaristas na unidade de saúde mencionada no "caput", fica estendido, em caráter experimental, pelo prazo de 12 meses, o Prêmio de Incentivo Especial, instituído pela Resolução Conjunta SS/SAM-4, de 30-11-98.

**Artigo 2º** - Esta resolução conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1-3-99.

**DOE, Seção I, 03/06/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 7-5-99 (RESOLUÇÃO SGGE-29, DE 6-5-99)**

Na [Resolução SGGE-29, de 6-5-99](#), no artigo 1º, inciso III, leia-se como se segue e não como constou:

VIII – Processo SEP-745-96, Prefeitura do Município de Apiaí, bens móveis identificados às fls. 13/19.

**DOE, Seção I, 05/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-35, DE 07-06-1999**

Doação de veículo declarado inservível, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, do veículo marca Chevrolet, tipo, Chevette PI-9231, placas BFW-9428, chassi 9BGTB11UHHC141492, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, declarado inservível pela Subcomissão constituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento ao Expediente DER-3.0564/DR.3/99-ST.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 08/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-36, DE 16-06-1999**

Altera dispositivos que especifica da resolução SGGE-7,  
de 25 de fevereiro de 1999

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

**Artigo 1º** - Os dispositivos adiante relacionados da [Resolução SGGE-7, de 25-2-99](#),  
passam a vigorar com a redação que se segue:

I - o inciso X:

"X - Andrey Tetsuji Umeji, na qualidade de representante da Eletropaulo Metropolitana –  
Eletricidade de São Paulo S.A.;"

II – o inciso XIV:

"XIV - José Eduardo Mauad, na qualidade de representante da Companhia Paulista de Força  
e Luz - CPFL;"

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 17/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF 1, DE 17-6-99**

Os Secretários do Governo e Gestão Estratégica, de Economia e Planejamento e da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 46 do Dec. 43.784-99, objetivando informatizar os procedimentos relativos às manifestações prévias para realização de despesas disciplinadas pelo Dec. 41.165-96, resolvem:

**Artigo 1º** - As solicitações de manifestações previstas às realizações de despesas, com valores iguais ou superiores a R\$ 150.000,00 e abrangidas pelas disposições do Art. 1º do Dec. 41.165-96, deverão ser efetivadas, a partir de 10-7-99, mediante o uso de aplicativo próprio disponível na Rede Executiva do Governo.

**Artigo 2º** - Este aplicativo, denominado "Manifestação Prévia para Realização de Despesas", deverá ser utilizado por todos os Órgãos, Entidades e Sociedades no Art. 3º do Dec. 41.165-96 e reúne as informações indispensáveis à análise; permitindo, quando julgado necessário, o envio de informações adicionais e/ou a instrução do pedido em expediente específico, observando-se, para tanto, as disposições do Art. 2º Decreto citado.

**Artigo 3º** - As unidades requisitantes ao formularem suas solicitações deverão submetê-las à aprovação do Secretário da Pasta, após certificação da integral disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício.

**Artigo 4º** - Os valores unitários considerados na composição do valor total das contratações deverão estar devidamente justificados apontando-se os parâmetros utilizados e as pesquisas de mercado realizadas.

**Parágrafo Único** - Deverá ainda ser indicada no aplicativo a realização de consulta prévia ao Siafísico, para fins de análise comparativa com contratações semelhantes feitas por órgãos da administração estadual.

**Artigo 5º** - Os valores unitários relativos a contratações de serviços terceirizados deverão estar ajustados aos parâmetros e valores referenciais disponibilizados pela Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

**Artigo 6º** - O termo da manifestação dos Secretários de Economia e Planejamento e da Fazenda, abordando, respectivamente, os aspectos orçamentários, será expedido por meio do aplicativo disponibilizado na Rede Executiva do Governo com as correspondentes assinaturas eletrônicas.

**Artigo 7º** - As Secretarias signatárias desta resolução deverão promover o necessário treinamento à implantação e aprimoramento do aplicativo; podendo, ainda, no campo de suas respectivas atribuições, expedir normas e instruções complementares, quando julgarem necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelos Órgãos, Entidades e Sociedades abrangidas por esta resolução.

**Artigo 8º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de 10-7-99.

**DOE, Seção I, 18/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-37, DE 17-06-1999**

Autoriza o recebimento, em doação de veículos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do art. 1º do Dec. 24.543-85, combinado com art. 1º do Dec. 31.833-90, à vista do decidido na 177ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o recebimento em doação, dos veículos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, adiante discriminados:

<b>Veículo</b>	<b>Ano/Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Chassi</b>
Fiat-Tempra IE	1995	BVZ-8327	9BD159000R9072837
Ford-Escort 1.0	1994	BVZ-8325	9BFZZZ54ZRB546918
Ford-Escort 1.0	1994	BVZ-8326	9BFZZZ54ZRB545296

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 18/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC-7, DE 22-06-1999**

Considera autorizado o afastamento de servidores públicos estaduais quando participaram de certame

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art.1º do Dec. 24.688-86, combinado com o inc. II, do art.5º do Dec. 39.892-95, resolve:

**Artigo 1º** - Considera autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, quando participaram da XXX Conferência Distrital do Rotary Internacional, Distrito 4.620, realizada na cidade de Águas de São Pedro/SP, no período de 13 a 16-5-99.

**Artigo 2º** - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

**Parágrafo único** - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-38, DE 23-06-1999**

Doação de veículo declarado inservível, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER do veículo marca Chevrolet, tipo Camioneta C-20, ano 1992, placa BFG-1891, chassi 9BG244NHNNC030829, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, declarado inservível pela Comissão Executiva instituída pela Resolução SAMSP-16, de 31-7-97.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 24/06/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CONJUNTA ST/SGGE-1, DE 24-6-99**

Alterada pela [Resolução Conjunta ST/SGGE-2, de 11-8-1999](#)

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver proposta de uma política de recursos humanos na Secretaria de Transportes e dá providencias correlatas

Os Secretários dos Transportes e do Governo e Gestão Estratégica,  
Considerando os trabalhos iniciais de reorganização da Secretaria dos Transportes, preconizados pelo Dec. 42.817-98;  
Considerando as diretrizes e os critérios que norteiam a política de modernização do serviço público do Governo do Estado de São Paulo;  
Considerando a necessidade de valorizar a pessoa humana que trabalha junto à Administração Direta do Estado;  
Considerando a necessidade de propiciar maior agilidade aos processos e expedientes, bem como segurança no que concerne aos subsídios às decisões de seus dirigentes;  
Considerando, ainda, a necessidade de adequar e atualizar a gestão de pessoal no âmbito da Secretaria dos Transportes, resolvem:

**Artigo 1º** - Fica instituído um Grupo de Trabalho com o objetivo específico de, mediante o levantamento de dados e a realização de estudos e pesquisas, desenvolver proposta de uma política de recursos humanos na Secretaria dos Transportes.

**Artigo 2º** - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Oscar Emilio Welker Junior, Chefe de Gabinete da Secretaria dos Transportes, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – José Luiz Ricca, Secretário-Adjunto da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;

III – Yassuo Suguimoto, Dirigente da Assessoria Técnica, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

IV – Marcelo Monteiro Praça, Chefe de Gabinete do Departamento de Estradas de Rodagem – DER; e

V – Luiz Antônio Carvalho Pacheco, Assessor da Presidência da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A..

**Artigo 3º** - No prazo de 30 dias deverá ser apresentado, em relatório circunstanciado, o escopo e a abrangência dos trabalhos a serem desenvolvidos, para a devida apreciação.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-39, DE 24-06-1999**

Dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis, às entidades que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados inservíveis pela Subcomissão constituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento aos expedientes das seguintes entidades:

I - ofício SEC-159/99, do Sindicato dos Trabalhadores de Blocos nos Portos de Santos, São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião, 1 Perua Kombi Volkswagen, placas BPZ-0860, chassi 9BWZZZ23ZEP011835, ano 1984, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Educação - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

II - ofício datado de 31/7/98, da Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba, entidade mantenedora do Hospital Psiquiátrico "Jardim das Acácias", 1 Perua Kombi Volkswagen, placas GY-8399, chassi 9BWZZZ23ZGP005606, ano 1986, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 25/06/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-40, DE 28-06-1999**

Cessa os efeitos da Resolução SGGE-16, de 30-3-99

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam cessados os efeitos da [Resolução SGGE-16, de 30-3-99](#), que delegou competências previstas no Dec. 43.880-99.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-6-99.

**DOE, Seção I, 29/06/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-41, DE 28-06-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Divisão Regional de Assistência Social - São José do Rio Preto, Seção de Material e Patrimônio, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento ao pedido do ofício s/nº, de 26-1-99 - Raquel - Casa de Recuperação Feminina, relacionados no seguinte processo, abaixo discriminado:

I - Processo SGGE-CSA-159-99 - of. DRADS-69-99: 6 cadeiras fixas de madeira, Pls DRPS8-55 ao DRPS8-59 e DRPS8-73, item 1; 12 cadeiras fixas estofadas, Pls DRPS8-33, DRPS8-38, DRPS8-42, DRPS8-231 ao DRPS8-239, item 2; 2 ventiladores de colunas, Pls DRPS8-16 E DRPS8-104, item 3; 25 mesas de madeira, Pls DRPS8-70, DRPS8-72, DRPS8-74, DRPS8-75, DRPS8-77 ao DRPS8-82, DRPS8-84 ao DRPS8-86, DRPS-90, DRPS8-93, DRPS8-94, DRPS8-169, DRPS8-171, DRPS8-173, DRPS8-176 DRPS8-195, DRPS8-196, DRPS8-200 ao DRPS8-202, item 4; 10 perfuradores, Pls DRPS8-121, DRPS8-130 ao DRPS8-132, DRPS8-135, DRPS8-136, DRPS8-138, DRPS8-163, DRPS8-166, DRPS8-167, item 5; 3 grampeadores, Pls DRPS8-119, DRPS8-120, DRPS8-137, item 6; 9 máquinas de escrever manual, Pls DRPS8-13, DRPS8-20, DRPS8-22, DRPS8-91, DRPS8-155, DRPS8-156, DRPS8-180, DRPS8-181, DRPS8-303, item 7; 8 máquinas de escrever elétrica, Pls DRPS8-5, DRPS8-218, DRPS8-219, DRPS8-254, DRPS8-304, DRPS8-431, DRPS8-432, DRPS8-449, item 8; 3 mastros para bandeira, Pls DRPS8-26, DRPS8-88, DRPS8-89, item 9; 6 aparelhos interfone, Pls DRPS8-112, DRPS8-113, DRPS8-115 ao DRPS8-118, item 10; 1 retificador de unidade, PI DRPS8-114, item 11; 1 caixa relê interfone, PI DRPS8-168, item 12; 8 persianas, Pls DRPS8-141 ao DRPS8-148, item 13; 3 recipientes para papéis usados em madeira, Pls DRPS-8-190, DRPS8-205, DRPS8-206, item 14; 1 porta-fita adesiva, PI DRPS8-154, item 15; 1 calculadora manual, PI DRPS8-100, item 16; 5 calculadoras elétricas, Pls DRPS8-160, DRPS8-177, DRPS8-178, DRPS8-442, DRPS8-443, item 17; 1 mapa São Paulo, PI DRPS8-187, item 18; 1 mapa do Brasil, PI DRPS8-188, item 19; 1 mapa mundi, PI DPRS8-189, item 20; 3 ventiladores de mesa, Pls DRPS8-67, DRPS8-103, DRPS8-108, item 21; 1 enceradeira 1 escova, PI DRPS8-64, item 22, 1 mimiógrafo a tinta, PI DRPS8-14, item 23; 1 circulador de ar, PI DRPS8-15, item 24; 1 aparelho rotulador, PI DRPS8-153, item 25; 1 quadro de aviso feltro, PI DRPS8-149, item 26; 1 quadro negro, PI DRPS8-150, item 27; 1 porta-chapéu em madeira, PI DRPS8-76, item 28; 1 armário em aço roupeiro, PI DRPS8-68, item 29; 1 cama dobrável, PI DRPS8-92, item 30; 1 fichário aço 2 gavetas, PI DRPS8-99, item 31; 1 fichário aço 4 gavetas, PI DRPS8-193, item 32; 1 apontador de lápis metal, PI DRPS8-129, item 33; 1 registrador AZ madeira, PI DRPS8-182, item 34; 1 armário de madeira, PI DRPS8-185, item 35.

**Artigo 2º** - A doação de que trata essa resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O Prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/06/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-42, DE 01-07-1999 (EFEITOS CESSADOS)**

Efeitos cessados pela [Resolução SGGE -6, de 10-02-2000](#)

Dispõe sobre a delegação de competência de que trata o artigo 33 do Decreto nº 43.880, de 9 de março de 1999, e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, diante do art. 33 do Dec. 43.880-99, resolve:

**Artigo 1º** - Fica delegada a Yassuo Suguimoto, RG 3.529.452, a coordenação das atividades da Assessoria Técnica, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado e da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, transferidas para a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, nos termos do inc. I do art. 2º do Dec. 43.880-99.

**Artigo 2º** - Para o adequado desempenho da delegação de que trata o artigo anterior, ficam delegadas, ainda, as seguintes competências:

- I - zelar pelo cumprimento dos prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II - responder, quando for o caso, a consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos pertinentes às unidades especificadas;
- III - solicitar informações a órgãos da Administração Pública;
- IV - representar o Secretário junto a autoridades e órgãos, quando determinado.

**Artigo 3º** - Ao servidor de que trata o art. 1º desta resolução incumbe, ainda:

- I - assessorar o Secretário no desempenho de suas funções;
- II - propor ao Secretário o programa de trabalho das unidades sob sua coordenação e nas alterações que se fizerem necessárias;
- III - propor ao Secretário diretrizes e normas gerais para a Administração Pública Estadual relativas a:

- a) política salarial;
- b) reforma administrativa;
- c) administração de pessoal;
- d) administração de transportes internos;
- e) patrimônio mobiliário;
- f) comunicações administrativas;

IV - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal:

- a) manter o Secretário permanentemente informado sobre o andamento das atividades do Sistema;
- b) apresentar ao Secretário subsídios para a definição ou alteração da política de administração de pessoal a ser observada pela Administração direta e autarquias;
- c) propor ao Secretário a regulamentação de dispositivos da legislação de pessoal;
- V - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, propor ao Secretário:

- a) medidas para reformulação, execução e controle do Sistema, no âmbito da Administração direta e indireta do Estado;
- b) o valor da tarifa-quilômetro a ser paga a servidores em razão da inscrição do veículo no regime de quilometragem;
- c) a fixação das cotas anuais de consumo de combustíveis, para cada unidade frotista;
- d) o estabelecimento de limites a serem observados anualmente nas propostas de fixação de cotas de consumo de combustíveis;
- e) a alteração das cotas anuais de consumo de combustíveis, para atendimento de toda e qualquer atividade, projeto ou programa essencial ou prioritário, devidamente justificado, cujo desenvolvimento venha a exigir quantidade superior ao limite estabelecido;
- f) a alienação de veículos pertencentes às Secretarias de Estado e à Procuradoria Geral do Estado.



**Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/07/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-43, DE 08-07-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.068, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias do Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminado:

I - GG-614-99:

- a) Secretaria da Fazenda: SGGE-CSA 129/99, of NCF 24/99, Seção de Atividades Auxiliares - DRT, 5-A.3, itens 1/6, fls. 3;
- b) Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: SGGE-CSA 160/99, of. DCET/CEDAI-10/99, Serviço Estadual de Assistência aos Inventores - SEDAI, itens 1/8, fls. 3;
- c) Secretaria de Segurança Pública: SGGE-CSA 171/99, of. 32/99-DA, Delegacia Regional de Polícia de Marília, itens 1/11, fls. 3; itens 1/29, fls. 4 e 5; itens 1 e 2, fls. 6; itens 1/25, fls. 7 e 8; item 1, fls. 9 e itens 1/9, fls. 10;
- d) Secretaria do Meio Ambiente: SGGE-CSA 213/99, of. D.A./DEPRN 228/99, Edifício-Sede do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, itens 1/27, fls. 3 e 4 e Comando da Polícia Florestal e de Mananciais, itens 1/10, fls. 5;
- f) Secretaria de Agricultura e Abastecimento: SGGE-CSA 145/99, of. GTMEX 18/99 - Escritório de Desenvolvimento Rural de Marília, itens 1/103, fls. 3/7; Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos, itens 1/216, fls. 8/13; Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca, itens 1/103, fls. 14/16; SGGE-CSA 218/99, Instituto de Zootecnia (Sede), itens 1/226, fls. 3/8; Escritório de Desenvolvimento Rural de Jales, itens 1/96, fls. 9/11; Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva, item 1/47, fls. 12/14;
- g) Procuradoria Geral do Estado: SGGE-CSA 146/99, of. G.PR-1 99/99, Diretoria do Serviço de Osasco, item 1, fls. 3; SGGE-CSA 172/99, of. GPF 254/99, Seção de Administração Patrimonial, itens 1/11, fls. 6/9; SGGE-CSA 236/99, of. P. A. 383/99, Seção de Material de Patrimônio, itens 1/6, fls. 3 e of. P.A. 385/99, Seção de Material e Patrimônio, item 1, fls. 5 e 6;
- h) Secretaria da Educação: SGGE-CSA 221/99, of. GTMEX 291/99, EEPG Oswaldo Cagliari, itens 1/3, fls. 3; SGGE-CSA 229/99, of. GTMEX 290/99, EESG Pedro Taques, item 1, fls. 3; SGGE-CSA 230/99, of. GTMEX 256/99, EEPG Professora Francisca de Assis Ferreira Novak, itens 1/6, fls. 3; SGGE-CSA 231/99, of. GTMEX 219/99, EEPG Professor Silvério Bertoni, itens 1/19, fls. 3;
- i) Secretaria da Saúde: SGGE-CSA 138-99, of. GT-DEMEX-SS 153-99, Hospital Regional Sul, itens 1/35, fls. 3 e 4 e Ambulatório de Especialidade Sul-ARES, itens 1/34, fls. 5 e 6; SGGE-CSA 139/99, of. GT-DEMEX-SS 156/99, Hospital Guilherme Álvaro - H.G.A., itens 1/9, fls. 3/5; SGGE-CSA 140/99, of. GT-DEMEX-SS 160-99, DIR III Ambulatório de Especialidades e Pronto Socorro - Mogi das Cruzes, itens 1/110, fls. 3/8; SGGE-CSA 197/99, of. GT-DEMEX-SS 174/99, CS II Vila das Belezas, itens 1/7, fls. 3; CCI Campo Limpo, itens 1/10, fls. 4; CS II Jardim Umarizal, itens 1/3, fls. 5; A.E. Jardim Pirajussara, itens 1/33, fls. 6/8; A.E. Parque Santo Antonio, itens 1/26, fls. 9/11; Almoxarifado, itens 1/27, fls. 12/14; CS III Dr. Massaki Udihara, item 1, fls. 15; CS II Jardim Castro Alves, itens 1/10, fls. 16; Centro de Ref. em DST/AIDS-ARS09 - Prefeitura, itens 1/7, fls. 17; ARS-3 Creche Ceci, item 1, fls. 18; Núcleo 2 Sul, itens 1/12, fls. 19; SGGE-CSA 198/99, of. GT-DEMEX-SS 167/99, DIR V - Osasco, itens 1/9, fls. 3; SGGE-CSA 238/99, of. GT-



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

DEMEX-SS 177/99, Divisão de Transportes, da Administração Superior e Sede, itens 1/10, fls. 3.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 09/07/1999, p. 4**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

**RESOLUÇÃO SGGE-44, DE 13-07-1999 (RETIFICADA\*) (REVOGADA)**

Revogada pela [RESOLUÇÃO SGGE-74, de 19-11-1999](#)

Designa Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 2º do Dec. 29.838-89, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam designados as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Assessoria Técnica, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado e da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, de que trata a ~~Resolução SGGE-16, de 30-3-99~~ [Resolução SGGE-42, de 1-7-99](#):

- I - Sonia Regina Forcini, RG 6.037.519;
- II - Fátima Luiza Allegro Peres, RG 6.080.500;
- III - Maria Isa de Aquino Souza, RG 7.524.232;
- IV - Maria Aparecida de Brito, RG 21.486.860-6;
- V - Olindina Reis Santos, RG 10.370.135;
- VI - Vera Cristina Cardoso, RG 16.776.969;
- VII - Neuza Aparecida Correa Leite, RG 5.297.512;
- VIII - Maria Luiza de Oliveira, RG 7.554.395.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da Resolução SAM-20, de 5-11-98.

**\* RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-7-99**

Na Resolução SGGE-44, de 13-7-99, no Artigo 1º, onde se lê: Resolução SGGE-16, DE 30-3-99, leia-se: Resolução SGGE-42, de 1-7-99.

DOE, Seção I, 15/07/1999, p.1

**DOE, Seção I, 14/07/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-7-99 (RESOLUÇÃO SGGE-44, DE 13-7-99)**

Na [Resolução SGGE-44, de 13-7-99](#), no Artigo 1º, onde se lê: Resolução SGGE-16, DE 30-3-99, leia-se: Resolução SGGE-42, de 1-7-99.

**DOE, Seção I, 15/07/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-45, DE 21-07-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Centro de Patrimônio Mobiliário

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84;

Considerando que os bens patrimoniais da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, já se encontram em poder das Prefeituras Municipais solicitantes, com base em Termos de Cessão de Uso concedidos por aquela Coordenadoria; e

Considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados inservíveis pela Comissão de Material Inservível, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais adiante discriminadas, objetos dos seguintes processos:

I - Processo SAM SEP-245-97, Prefeitura do Município de Bananal, bens móveis identificados às fls. 6;

II - Processo SEP-139-99, Prefeitura do Município de Praia Grande, maquinário identificado às fls, 3;

III - Processo SEP-187-99, Prefeitura do Município de Ilha Comprida, bens móveis identificados às fls. 7;

IV - Processo SEP-200-99, Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, maquinário identificado às fls. 3.

**Artigo 2º** - A Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, procederá à baixa patrimonial dos materiais referidos no art. 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 22/07/1999, p. 4**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-46, DE 23-07-1999 [RETIFICADA]\***

Alterada pela [Resolução SGGE-72, de 16 de outubro de 2000](#)

Alterada pela [Resolução CC-67, de 23 de outubro de 2003](#)

Institui Grupo de Administração do Projeto Intragov e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Grupo de Administração do Projeto Intragov, cujas atribuições estão definidas na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação firmado, em 22-6-99, entre as Secretarias do Governo e Gestão Estratégica, de Economia e Planejamento, da Fazenda, da Educação e da Segurança Pública e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp e a Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp.

**Artigo 2º** - O Grupo de Administração instituído pelo artigo anterior será constituído pelos seguintes membros:

I - Coordenadoria Geral: Roberto Meize Agune (Titular), representante do Governo e Gestão Estratégica;

II - Coordenadores Executivos: Alfredo Deak Jr. (Titular), representante da Secretaria de Segurança Pública e coordenador da Fase Inicial do Projeto Compartilhamento de Redes, e Bruno Jean Birepinte (Titular), representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp e coordenador da Fase Backbone/ATM;

III - Dario Garcia Medeiros, representante do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel;

IV - Américo Matiello (Titular) e René Lapyda (suplente), representantes da Secretaria da Educação;

V - Roberto S. Mengato (Titular) e Milton U. Nunes (Suplente), representantes da Secretaria da Fazenda;

VI - Heitor P. Almeida (Suplente), representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

VII - Inocência de Paula Pereira Filho (Titular) e Marcio Nunes da Silva (Suplente), representantes da Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp.

VIII - José Ricardo C. Junqueira (Titular) e S. Dutra M. Neto (Suplente), representantes da Secretaria de Economia e Planejamento;

IX - Bernardo M. Veiga (Suplente) representantes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp;

X - Celso da Silva Terra (Titular), Ivalda Aleixo (Suplente) e Carlos Fidalgo (Suplente) representantes da Secretaria de Segurança Pública;

XI - Secretário: Eduardo Pontes.

**Artigo 3º** - As atividades dos membros do Grupo de Administração do Projeto Intragov serão exercidas sem prejuízo de suas funções normais.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Termo de Cooperação**

Termo de Cooperação que entre si celebram as Secretarias do Governo e Gestão Estratégica, Fazenda, Segurança Pública, Economia e Planejamento, Educação e a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, visando à integração e compartilhamento de recursos das redes atuais das participantes, constituindo uma rede preliminar de âmbito estadual e a etapa inicial para a implementação



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

do Backbone ATM no ambiente Intragov do Governo do Estado

Pelo presente Termo de Cooperação, as Secretarias do Governo e Gestão Estratégica, Fazenda, Segurança Pública, Economia e Planejamento, e Educação, representadas por seus Titulares, a Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, representados por seus dirigentes, têm entre si justo e acertado a celebração deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto integrar as redes já instaladas nas Secretarias da Fazenda, Educação, da Polícia Militar da Secretaria da Segurança Pública e o ambiente Internet Central do Palácio do Governo, constituindo-se assim uma rede de âmbito estadual, em ambiente de roteamento, para que se obtenha de imediato os benefícios do compartilhamento dos recursos tecnológicos já disponíveis e possibilita a imediata implementação do ambiente Intragov do Governo do Estado, em conformidade com o instituído pelo Decreto 42.907, de 4-3-98, e nos termos do exposto no Plano de Trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Dos Compromissos dos Signatários**

Os signatários, visando à concretização do objeto indicado na Cláusula Primeira, se comprometem a:

- a) utilizar a base TCP/IP já instalada;
- b) responsabilizar-se pela qualidade da rede sob sua tutela em prol do Grupo;
- c) compatibilizar com a tecnologia ATM os novos produtos, adquiridos em suas redes próprias para integrar a infra-estrutura compartilhada;
- d) submeter-se ao ambiente proposto e às regras a serem definidas no âmbito do presente termo de cooperação mantendo compatibilidade com o ambiente Internet Central e com normas complementares;
- e) administrar a rede, evitando a terceirização deste serviço;
- f) manter-se integrado à rede até a implementação do Backbone ATM;
- g) rotear o fluxo de informações, diretamente para a central de informática de cada Secretaria, que deverá providenciar o controle de segurança de acesso dos seus computadores, instalando mecanismo para proteger a rede, complementar e integrado ao ambiente Internet Central do Governo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Da Administração**

Para organizar os trabalhos objeto deste termo de cooperação será formado um Grupo de Administração integrado por:

- a) um representante de cada signatário e respectivos suplentes;
- b) um coordenador geral e respectivo suplente, representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;
- c) um coordenador executivo e respectivo suplente escolhido entre os representantes dos signatários; e
- d) um secretário executivo e respectivo suplente para secretariar os trabalhos, indicado pela Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

São atribuições do Grupo de Administração:

- a) gerenciar a implantação da rede compartilhada;
- b) homologar os produtos e serviços da rede compartilhada;
- c) dimensionar os recursos da rede compartilhada;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

- d) planejar e deliberar sobre a execução e a evolução das etapas citadas no anexo Plano de Trabalho;
- e) normatizar e adequar o endereçamento IP da rede;
- f) definir as rotas primárias e alternativas;
- g) normatizar e adequar a redundância da rede física e lógica considerando os recursos do ambiente central;
- h) centralizar a documentação administrativa e técnica na Secretaria Executiva do Grupo;
- i) estabelecer mecanismos de controle do projeto (qualidade, recursos compartilhados, manutenção etc.);
- j) normatizar e expedir regras de utilização da rede compartilhada;
- l) estabelecer o regimento interno do Grupo de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da Implementação do Backbone ATM**

O ambiente de rede compartilhada objeto deste Termo de Cooperação constitui-se na etapa inicial para implementação do Backbone ATM visando concretizar o estabelecido no Decreto 42.907 de 4-3-98.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Adesão**

Outras Secretarias e Órgãos públicos da administração estadual poderão aderir a este Termo de Cooperação após manifestação do Grupo de Administração.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Do Prazo de vigência**

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará por doze meses, considerando-se automaticamente prorrogado, por período igual e sucessivo, se não houver manifestação dos partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em seis vias de igual teor e validade, destinada uma para cada participante.

**\* RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SGGE-46, DE 23-07-1999**

Institui Grupo de Administração do Projeto Intragov e dá providências correlatas  
Retificação do D.O. de 24-7-99

Artigo 2º -

No artigo 2º, inciso III, leia-se como segue e não como constou:

III - Dario Garcia Medeiros (Titular) e Carlos Henrique Taparelli (Suplente), representante do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel

DOE, Seção I, 30/07/1999, p.1

**DOE, Seção I, 24/07/1999, p. 1-2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-47, DE 28-07-1999 (RETIFICADA\*)**

Doação de motocicleta declarada inservível, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de uma motocicleta marca Honda, tipo XL-125S, placas GB-830, chassi 9C2JD01JR104360, ano 1988, pertencente ao patrimônio da Secretaria do Meio Ambiente, declarada inservível pela Subcomissão constituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria, em deferimento ao Expediente DER-9-55.054/99.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**\* RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 29-7-99**

Na Resolução SGGE 47, de 28-7-99, que dispõe sobre doação motocicleta declarada inservível, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

No Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de uma motocicleta marca Honda, onde se lê: chassi 9C2JD01JR104360, leia-se: chassi 9C2JD0801JR104360.

DOE, Seção I, 07/08/1999, p.3

**DOE, Seção I, 29/07/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-48, DE 28-07-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Centro de Patrimônio Mobiliário

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84,

Considerando que os bens patrimoniais da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, já se encontram em poder do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com base em Termo de Autorização de Uso conferido por aquela Coordenadoria; e  
Considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE dos materiais usados, identificado a fls. 4/12 do Processo SEP-213/99, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria.

**Artigo 2º** - A Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, procederá à baixa patrimonial dos materiais referidos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/07/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-49, DE 29-07-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e art. 5º da Lei 10.064-84, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-655-99):

- a) SGGE-CSA 273/99, of. GTMEX 27/99, itens 1/36, fls. 3 e 4, Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- b) SGGE-CSA 281/99, of. DSAG 9/99, itens 1/115, fls. 3/6 - Procuradoria de Assistência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;
- c) SGGE-CSA 282/99, of. 5176/99, itens 1/127, fls. 4/16 - Núcleo de Infra-Estrutura da Secretaria da Administração Penitenciária;
- d) SGGE-CSA 294/99, of. SMA. D.A. 19/99, itens 1/4, fls. 3, Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria do Meio Ambiente;
- f) SGGE-CSA 296/99, of. N.P. 2/99, itens 1/4, fls. 3, Núcleo de Patrimônio da Secretaria da Fazenda;
- g) SGGE-CSA 325/99, of. DA/SEP 42/99, itens 1 e 2, fls. 4, Seção de Administração Patrimonial - SMP-DA da Secretaria de Economia e Planejamento;
- h) SGGE-CSA 254/99, of. 49/99, relação 1/99, itens 1/54, fls. 3/9 e of. 51/99, itens 1/17, fls. 11, Divisão de Material do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia; SGGE-CSA 326/99, of. 44/99, itens 1/24, fls. 3, Departamento Estadual de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública;

I – Secretaria da Saúde:

1. SGGE-CSA 255/99, DIR XIV-Marília: of. GT-DEMEX-SS 184/99, itens 1/20, fls. 3 (Sede); itens 1/7, fls. 4, Unidade de Adamantina; itens 1/6, fls. 5, Unidade de Tupã, itens 1/3, fls. 6; Agência de Tupã - (INAMPS); itens 1/5, fls. 7, Centro de Convivência Infantil; itens 1/8, fls. 8; Núcleo Gestão Assistencial – N-G-A-29-Marília; item 1, fls. 9, Laboratório Regional de Marília; itens 1/5, fls. 10, CS I Adamantina; itens 1/9, fls. 11, CS II Bastos; itens 1/17, fls. 12, CS II Gália; itens 1/41, fls. 13 e 14, CS II Garça; itens 1/8, fls. 15, CS III Herculândia; itens 1/8, fls. 16, CS III Iacri; itens 1/15, fls. 17, CS III Inúbia; itens 1/10, fls. 18, CS III Irapuru; itens 1/20, fls. 19, CS II Lucélia; itens 1/11, fls. 20, CS III Lupércio; itens 1/16, fls. 21, CS III Mariápolis; item 1, fls. 22, CS III Oriente; item 1/17, fls. 23, CS III Oscar Bressane; item 1/17, fls. 24, CS I de Osvaldo Cruz; item 1/11, fls. 25, CS III Pacaembu; item 1/6, fls. 26, CS III Sagres; item 1/33, fls. 27 e 28, CS I Tupã; item 1/6, fls. 29, CS II Vera Cruz;
- 2) SGGE-CSA 256/99, DIR XVIII de Ribeirão Preto: of. GT-DEMEX-SS 185/99, itens 1 e 2, fls. 3; Diretoria de Serviço Material e Patrimônio; itens 1/10, fls. 4, Seção de Serviços Gerais; itens 1/6, fls. 5, Grupo Técnico de Vigilância Sanitária; item 1, fls. 6, Seção de Pessoal; itens 1/8, fls. 7, Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Departamento Medicina Social; item 1, fls. 8, Hospital das Clínicas - USP/Ribeirão Preto; itens 1 e 2, fls. 9, Secretaria Municipal de Saúde; item 1, fls. 10, UBS Parque Ribeirão Preto; item 1, fls. 11, Sub-almoxarifado; item 1, fls. 12, Setor de manutenção;
- 3) SGGE-CSA 260/99, Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo: of. GT-DEMEX-SS 189/99, itens 1/103, fls. 3/11, Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia; SGGE-CSA 261/99, of. GT-DEMEX-SS 190/99, itens 1/53, fls. 3/5, Hospital Brigadeiro UGA-V; SGGE-CSA 271/99, of. GT-DEMEX-SS 195/99, itens 1/34, fls. 3/6,



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

Seção de Patrimônio; SGGE-CSA 288/99, of. GT-DEMEX-SS 208/99, item 1, fls. 4, Hospital Brigadeiro UGA-V;

4) SGGE-CSA 270/99, Administração Superior da Secretaria e da Sede: of. GT-DEMEX-SS 202/99, itens 1/29, fls. 3 e 4, Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil;

j) Secretaria da Educação: SGGE-CSA 95/99, DE de Rancharia: of. DA/CEI 84/99, itens 1/12, fls. 22 (Sede); of. DA/CEI 82/99, itens 1/3, fls. 4, EE Dr. Julio Lucant; item 1, fls. 5, EE Dom Antonio José dos Santos; itens 1/4, fls. 6, EE Dona Miloca; itens 1/7, fls. 7, EE José Giorgi; itens 1 e 2, fls. 8, EE João Perez Santos; itens 1/6, fls. 1/6, fls. 9, EE Carlos Bueno de Toledo; item 1, fls. 10, EE Benedicto Martins Barbosa; itens 1 e 2, fls. 15, EE João Antonio Rodrigues; itens 1/13, fls. 16, EE Prof. Rage Anderáos; itens 1/27, fls. 17 e 18, EE Antonio de Almeida Prado.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 30/07/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SGGE-46, DE 23-07-1999**

Institui Grupo de Administração do Projeto Intragov e dá providências correlatas

**Retificação do D.O. de 24-7-99**

**Artigo 2º -**

No artigo 2º, inciso III, leia-se como segue e não como constou:

III - Dario Garcia Medeiros (Titular) e Carlos Henrique Taparelli(Suplente), representante do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel;

**DOE, Seção I, 30/07/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-50, DE 06-08-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto-lei 204-70, com redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento ao pedido do ofício 555, de 15-6-99, da Prefeitura Municipal de Casa Branca, relacionados no processo GG-716-99; of. DA-CEI 155-99, Centro de Convivência Infantil-DE de Casa Branca: 3 relógios de parede, Pls 3753 ao 3755; 1 filtro para água, PI 3806; 3 jogos de cozinha, Pls 476 ao 478; 1tábua de passar roupa, PI 3853; 1botijão de gás PI-3, PI-6; 2 calderirões papão, Pls 3700 e 3701; 1 carrinho para sentar bebê, PI 3740; 2 chiqueirinhos, PLS 3734 e 3735; 1 cilindro cap. 45Kg, PI 3360; 2 espremedores de batatas, Pls 3849 e 3850; 2 facas de cozinha, Pls 3854 e 3855; 1 fogão a gás com 4 bocas, PI 5; 3 jogos de panelas, Pls 473 ao 475; 2 panelas de pressão 4,5 l., Pls 3851 e 3852; 2 ferros elétricos, Pls 3807 e 3808; 1 chuveiro elétrico, PI 3810; 1 batedeira, PI 3856; 2 espremedores de frutas elétricos, Pls 3813 e 3814; 2 liquidificadores, Pls 3811 e 3812; 1 exaustor Suggar, PI 3805; 1geladeira marca Cònsul, PI 4780; 19 colchões para berço, Pls 3815 ao 3833.

**Artigo 2º** - A doação que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 07/08/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 29-7-99 (RESOLUÇÃO SGGE-47, DE 28-7-1999)**

Na [Resolução SGGE 47, de 28-7-99](#), que dispõe sobre doação motocicleta declarada inservível, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

No Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de uma motocicleta marca Honda, onde se lê: chassi 9C2JDO1JR104360, leia-se: chassi 9C2JD0801JR104360.

**DOE, Seção I, 07/08/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CONJUNTA ST/SGGE-2, DE 11-8-1999**

Altera a composição do Grupo de Trabalho instituído pela  
Resolução Conjunta 1, de 24 de junho de 1999

Os Secretários dos Transportes e do Governo e Gestão Estratégica resolvem:

**Artigo 1º** - O inc. I, do art. 2º da [Resolução Conjunta ST/SGGE-1, de 24-6-99](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Eliana Amorim Jayme, RG 3.769.636, Chefe de Gabinete da Secretaria dos Transportes, que exercerá a coordenação dos trabalhos e Luis Hector San Juan, RG 3.148.666, Chefe de Departamento do Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., que exercerá a suplência da coordenação".

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 12/08/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-51, DE 19-08-1999**

Dá nova redação ao inciso IV do artigo 2º da Resolução SGGE-18 de 5 abril de 1999

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

**Artigo 1º** - O inc. IV, do art. 2º, da [Resolução SGGE-18, de 5-4-99](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - como representantes da sociedade civil Júlio do Amaral Buschel, do Conselho Regional de Economia - 2ª Região-SP e Roberto Capuano, Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, tendo como suplente, em seus impedimentos, José Augusto Viana Neto, 1º Vice-Presidente”.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/08/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-52, DE 19-08-1999**

Doação de veículos considerados inservíveis, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento ao Expediente DER-2-177-99-ST;

I - Secretaria da Segurança Pública - Delegacia Geral de Polícia:

a) Voyage VW, placas BFY-7762, chassi 9BWZZZ30ZFP045280, ano 1985;

b) Voyage VW, placas BFY-7710, chassi 9BWZZZ30ZFP044489, ano 1985;

II - Secretaria da Saúde - Coordenadoria da Saúde do Interior: Caravan, Chevrolet, placas BZN-3986, chassi 9BGVN15DJJB112541, ano 1988.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 20/08/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SS/SGGE-2, DE 25-8-1999**

Institui Prêmio Incentivo Especial aos Diretores dos Núcleos Regionais de Saúde da Capital 1 a 5 a aos responsáveis pela Supervisão do Sistema de Agendamento de Consultas nas unidades que especifica

Os Secretários da Saúde e do Governo e Gestão Estratégica, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 12 do Dec. 41.794-97, alterado pelo Dec. 42.995-98, Considerando a reorganização estrutural em andamento e do sistema de agendamento de consultas para a melhoria do funcionamento dos serviços de saúde no âmbito da Direção Regional de Saúde da Capital – DIR-I;

Considerando a não descentralização das ações básicas de saúde da Capital em decorrência da adequação de novas diretrizes de hierarquização e supervisão envolvendo ações de prevenção, promoção e atenção integral à saúde;

Considerando a necessidade de se construir um novo modelo assistencial, pautado em gerências que se articulem numa ação intersetorial e integrada, visando a garantia do papel do Estado na gestão do SUS/SP; e

Considerando que esse corpo gerencial é necessário desenvolver ações que garantam a, resolutividade dos serviços de saúde para a população a que para atingir esses objetivos é imprescindível buscar mecanismos de incentivo que objetivem um melhor desempenho dessas gerências, face às exigências que a reorganização do SUS/SP requer para o momento, resolvem:

**Artigo 1º** - Fica instituído Prêmio de Incentivo Especial, objetivando a profissionalização e o aprimoramento no que se refere ao planejamento, à organização, à execução, ao controle e à avaliação das ações e dos serviços de atenção à saúde, exclusivamente aos:

I – Diretores dos Núcleos Regionais de Saúde da Capital 1 a 5;

II – servidores responsáveis pela supervisão do Sistema de Agendamento de Consultas dos Núcleos de Gestão Assistencial – NGA-8 – Belém, NGA-10 – Bom Retiro, NGA-39 – Santa Cruz, NGA-50 – Lapa, NGA-53 – Consolação, NGA-55 – Centro, NGA-62 – Maria Zélia e NGA-63 – Várzea do Carmo, pertencentes à DIR I – Capital, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

**Parágrafo único** – Para efeito do pagamento do Prêmio de Incentivo Especial prevalecem os critérios estabelecidos no Dec. 41.794-97, alterado pelo Dec. 42.955-98.

**Artigo 2º** - O pagamento do Prêmio de Incentivo Especial de que trata o artigo anterior será efetuado mensalmente, observadas as Avaliações Individual e institucional, realizadas trimestralmente.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a:

I – 1-7-99, para o Prêmio de Incentivo Especial de que trata o inc. I do art. 1º desta resolução;

II – 1-8-99, para o Prêmio de Incentivo Especial de que trata o inc. II do art. 1º desta resolução;

**DOE, Seção I, 26/08/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-53, DE 25-08-1999**

Doação de veículo considerado inservível, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, do veículo Saveiro VW, placas BZ-5479, chassi 9BWZZZ30ZGT074740, ano 1986, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento - Instituto Agrônômico, declarado inservível pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento ao Expediente DER-9-55.053-99-ST.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/08/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-54, DE 25-08-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, inc. III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Macatuba, of. 211/99-PMM, materiais relacionados às fls. 4/30, 32 e 33, Processo SGGE-CSA - 12/99;

II - Prefeitura Municipal de Casa Branca, of. 574/99-PMCB-xerox, materiais relacionados às fls. 4, 6 e 8, Processo UGA-CSA-SGGE - 16/99;

III - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, of. 271/99-PMRP, materiais relacionados às fls. 4/32, 34 e 35, Processo SGGE-CSA - 83/99;

IV - Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, of. 332/99-PMSJB, materiais relacionados às fls. 28/35 e 37, Prefeitura Municipal de Orlandia, of. 145/99-PMO, materiais relacionados às fls. 16/25, Processo SGGE-CSA - 85/99;

V - Prefeitura Municipal de Nipoã, of. 36/99-PMN, materiais relacionados às fls. 4/18, e 20, Processo SGGE-CSA - 88/99;

VI - Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, of. 148/99-PMPF, materiais relacionados às fls. 4/7, e fls. 9 e 10, Processo SGGE-CSA - 90/99;

VII - Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, of. 263/99-PMPP e 325/99-PMPP-xerox, materiais relacionados às fls. 4/36, e 38/40, Processo SGGE-CSA - 92/99;

VIII - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, of. 268/99-PMRP, materiais relacionados às fls. 8 e 9, Processo SGGE-CSA - 94/99;

IX - Prefeitura Municipal de João Ramalho, of. 169/99-PMJR, materiais relacionados às fls. 19, Processo SGGE-CSA - 95/99;

X - Prefeitura Municipal de São Vicente, of. 241/99-xerox-PMSV, materiais relacionados às fls. 3, Processo SGGE-CSA - 189/99;

XI - Prefeitura Municipal de São Vicente, of. 241/99-PMSV, materiais relacionados às fls. 4/27, Processo SGGE-CSA - 191/99;

XII - Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, of. 657/99-PMSA, materiais relacionados às fls. 4, 6, 8, 9 e 12, Processo SGGE-CSA - 195/99.

**Artigo 2º** - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/08/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-55, DE 31-08-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e da Secretaria de Segurança Pública e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Paulínia, of. 100/99-PMP, of. DA/CEI 146/99-SE, materiais relacionados às fls. 5/25, processo SGGE-CSA 215/99, processo GG-868-99; of. DA/CEI 131/99-SE, materiais relacionados às fls. 5/21; processo SGGE-CSA 216/99, processo GG-869-99; of. DA/CEI 148/99-SE, materiais relacionados às fls. 4; processo SGGE-CSA 222/99, processo GG-870-99;

II - Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, of. 209/99-PMSJRP, of. DSA 42/99-SSP, materiais relacionados às fls. 4 e 5, para uso do Fundo Social de Solidariedade de São José do Rio Preto, processo SGGE-CSA 331/99, processo GG-880-99;

III - Prefeitura Municipal de Araçatuba, of. GPBO1/3123/99-PMA, of. GTMEX 89/99-SE, materiais relacionados às fls. 4/8 e fls. 10/14, processo UGA-CSA-17/99-SGGE e of. GPBO1/3122/99-PMA, of. GTMEX 90/99-SE, materiais relacionados às fls. 5/8, processo UGA-CSA-20/99-SGGE.

**Artigo 2º** - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/09/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-56, DE 31-08-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-818-99):

I - Procuradoria Geral do Estado, of. P.A. 401/99, materiais relacionados às fls. 8, SGGGE-CSA 236/99;

II - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, of. D.A. 67/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/7, GG 724/99;

III - Secretaria da Educação, of. GTMEX 109/99 e of. EAMEX 13/99 - ambos xerox, materiais relacionados às fls. 5, GG 712/99;

IV - Secretaria de Administração Penitenciária, of. 7610/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/8, GG 726/99;

V - Secretaria da Fazenda, of. DRT/14A.3 30/99, materiais relacionados às fls. 4, GG 689/99 e of. NCF 101/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 714-99 e of. NP 5/99, materiais relacionados às fls. 4/50, GG 743-99;

VI - Secretaria da Saúde, of. GT-DEMEX-SS 157/99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, SGGGE-CSA 137/99; of. GT-DEMEX-SS 209/99, materiais relacionados às fls. 6, SGGGE-CSA 289/99; of. GT-DEMEX-SS 213/99, materiais relacionados às fls. 3/7, SGGGE-CSA 330/99; of. GT-DEMEX-SS 218/99, materiais relacionados às fls. 4; of. GT-DEMEX-SS 221/99, materiais relacionados às fls. 6 e 7, GG 687-99 e of. GT-DEMEX-SS 236/99, materiais relacionados às fls. 4; e of. GT-DEMEX-SS 239/99, materiais relacionados às fls. 6, GG 761-99;

VII - Secretaria da Segurança Pública, of. DRP.9.SF. 93/99, materiais reciclados às fls. 3 e 4, SGGGE-CSA 295/99; of. SMP 46/99-xerox, materiais relacionados às fls. 3; SGGGE-CSA 328/99; of. SMP 45/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4 e of. SMP 48/99-xerox, materiais relacionados às fls. 6, GG 753/99.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/09/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-57, DE 03-09-1999**

Doação de veículos considerados inservíveis, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DRE

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento aos seguintes Expedientes:

I - DER-1-360/99-ST: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, veículo Caravan, marca Chevrolet, placas GZ-9451, chassi 9BGVN15DKJB109929, ano 1989;

II - DER-11-543/DR. 11/99-ST: Secretaria da Segurança Pública - Delegacia Geral de Polícia, veículo Parati, marca Volkswagen, placas GL-1249, chassi 9BWZZZ30ZJP206762, ano 1988;

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 04/09/1999, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-58, DE 14-09-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92 da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-2079-99):

I - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, of. S.A. 9-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/13, GG 2029;

II - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, of. DCTE/SEDAI/17-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 2040;

III - Secretaria da Educação, of. DA/CEI 64-99, materiais relacionados às fls. 4, SGGE-CSA 84-99 e of. GTMEX 313/-99, materiais relacionados às fls. 4/6, GG 782-99;

IV - Secretaria da Segurança Pública, of. 1159-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 786-99 e of. 40-99-sdr-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 2035-99;

V - Secretaria da Fazenda, of. DRT.12.A.3 42-99, materiais relacionados às fls. 4/8, GG 777-99 e of. NFC 785-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 2036-99;

VI - Secretaria da Agricultura e Abastecimento, of. GTMEX 30-99-xerox, materiais relacionados às fls. 3/8, GG 653-99 e of. GTMEX 34-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/8, GG 780-99 e of. GTMEX 38-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 2038-99;

VII - Secretaria da Administração Penitenciária, of. 7.154-99-xerox, materiais relacionados às fls. 3/14, GG 661-99;

VIII - Secretaria do Meio Ambiente, of. DA/CPRN 123-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/7, GG 813-99;

IX - Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, of. DA-106-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/11, GG 2022-99;

X - Secretaria da Saúde, of. GT-DEMEX-SS 240-99, materiais relacionados às fls. 4/6 e of. GT-DEMEX-SS 246-99, materiais relacionados às fls. 8, GG 814-99; of. GT-DEMEX-SS 245-99, materiais relacionados às fls. 4/9, GG 816-99; of. GT-DEMEX-SS 248-99, materiais relacionados às fls. 4/6, GG 2031-99 e of. GT-DEMEX-SS 250-99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 2034-99.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/09/1999, p. 1-2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-59, DE 16-09-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Ipuã, of. 207/99, materiais relacionados às fls. 4/7; Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga, of. 74/99, materiais relacionados às fls. 14 e 15; Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, of. Especial 190/99, materiais relacionados às fls. 8/13 e fls. 26 e 27, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, processo SGGE-CSA 85/99;

II - Prefeitura Municipal de Martinópolis, of. 300/99, materiais relacionados às fls. 11/14 e 20, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, processo SGGGE-CSA 95/99;

III - Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, of. 178/99, materiais relacionados às fls. 5; Prefeitura Municipal de Emilianópolis, of. 124/99, materiais relacionados às fls. 7; Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, of. 315/99, materiais relacionados às fls. 10, processo SGGE-CSA 195/99.

**Artigo 2º** - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 17/09/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-60, DE 22-09-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais os materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Mirassol, of. 579/99 materiais relacionados às fls. 4/23, 25 e 26; Processo SGGE-CSA 91/99;

II - Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, of. 181/99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, Prefeitura Municipal de Óleo, of. 104/99, materiais relacionados às fls. 6 e 7; Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, of. 334/99, materiais relacionados às fls. 8/20 e 24; Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, of. 96/99, Materiais relacionados às fls. 21 e Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, of. 84/99, materiais relacionados às fls. 22, todos os materiais são para uso do Fundo Social de Solidariedade dos respectivos municípios, SGGGE-CSA 99/99;

III - Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, of. 355/99, materiais relacionados às fls. 4/17, 19 e 20, processo SGGE-CSA 158/99.

**Artigo 2º** - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/09/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-61, DE 27-09-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação para a Prefeitura Municipal os materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Sertãozinho, of. 481/99, of. DA/CEI 158/99-SE, materiais relacionados às fls. 5/8; Processo SGGE-CSA 319/99, processo GG 1014-99; of. DA/CEI 160/99-SE, materiais relacionados às fls. 4, processo SGGE-CSA 320-99, processo GG 1015-99.

**Artigo 2º** - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 28/09/1999, p. 3**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-62, DE 30-09-1999**

Doação de veículos considerados inservíveis, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DRE

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, dos veículos pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado adiante relacionadas, declarados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Pasta, em deferimento aos seguintes Expedientes:

I - DER-9-55.072/DME/99-ST: Secretaria do Meio Ambiente, Camioneta/A-10/Chevrolet, placas GY-9449, chassi 9BG5144NFGC030236, ano 1986;

II - DER-6.0204/DR.6/99-ST:

a) Secretaria da Segurança Pública, Kombi/VW, placas GK-4602, chassi 9BWZZZ23ZJP019636, ano 1989;

b) Secretaria do Meio Ambiente, Kombi/VW, placas BRZ-2292, chassi 9BWZZZ23ZRP005931, ano 1994;

III - DER-11-0505/DR.11/99-ST: Secretaria da Segurança Pública, Gol/VW, placas BPZ-2605, chassi 9BWZZZ30ZLT072914, ano 1990;

IV - DER-02.0584/98-ST:

a) Secretaria da Fazenda, Gol/VW, placas BNZ-4033, chassi 9BWZZZ30ZGT053657, ano 1986;

b) Secretaria da Fazenda, Gol/VW, placas BNZ-4180, chassi 9BWZZZ30ZGT003131, ano 1986;

V - DER-11-0193/DR.11/99-ST:

a) Secretaria da Segurança Pública - Delegacia Geral de Polícia, Gol/VW, placas GL-2202, chassi 9BWZZZ30ZKT056096, ano 1989;

b) Secretaria da Educação - Coordenadoria de Ensino do Interior, Caminhão Ford/F600, placas GF-6145, chassi LA7DXC-40128, ano 1979.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 01/10/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGGE/SEP/SF/PGE-1, DE 08-10-1999 [RETIFICADA]**

Retificada pela [Resolução Conjunta SGGGE-SEP-SF-PGE - 1, de 17-3-2000](#)

Alterada pela [Resolução CC-26, de 18-3-2004](#)

Dispõe sobre a desconcentração de serviços técnicos especializados prestados pela Prodesp

Os Secretários do Governo e Gestão Estratégica, de Economia e Planejamento e da Fazenda e o Procurador Geral do Estado,

Considerando que o "Contrato Único", celebrado entre o Estado de São Paulo e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de informática para todos os órgãos da Administração Direta, terá vigência expirada em 14-10-99;

Considerando que a desconcentração do "Contrato Único" possibilitará o aprimoramento efetivo da gestão dos serviços e recursos de informática pelos órgãos, bem como o controle de qualidade, de serviços e dos custos envolvidos;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços dos órgãos públicos prestados pela Prodesp, resolvem:

**Artigo 1º** - Os órgãos que têm serviços sendo prestados com base no "Contrato Único", celebrado entre Estado, por intermédio da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, extinta pela Lei 10.341-99, e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, deverão até 30-11-99, contratar com a Prodesp a continuidade de execução desses serviços após 31-12-99.

**Parágrafo único** - Para viabilizar a prestação dos serviços até o início da execução dos novos contratos, a vigência do atual "Contrato Único" será prorrogada pelo tempo necessário, observada a legislação vigente, sendo previsto o seu encerramento em 31-12-89.

**Artigo 2º** - A Secretaria de Economia e Planejamento proporá a alocação no orçamento dos respectivos órgãos, os recursos anteriormente previstos no "Contrato Único".

**Artigo 3º** - A contratação de serviços de informática pelos órgãos da administração pública do Estado de São Paulo com a Prodesp deverá ser informatizada por meio do modelo de contrato anexo, aprovado pelo Procurador Geral do Estado.

**Artigo 4º** - A Secretaria do Governo e Gestão Estratégica publicará, periodicamente, o resultado de preços de insumos dos serviços de informática praticados no mercado, em documento denominado "Tabela de Preços e Insumos de Informática", que deverá ser utilizado como referência para exame da compatibilidade dos preços ofertados pela Prodesp.

**Artigo 5º** - Sem prejuízo da observância das normas legais e regulamentares incidentes, o processo da contratação da Prodesp, com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, XVI, da LF 8.666-93, deverá ser formalizado da seguinte forma:

**§ 1º** - Os órgãos formalizarão à Prodesp "Solicitação de Serviços", especificando detalhadamente os serviços pretendidos.

**§ 2º** - A Prodesp apresentará sua proposta em documento padrão, denominado "Especificação de Serviços e Preços", que deverá conter:

1. descrição e detalhamento dos serviços;
2. regime e condições de execução, além das especificadas na cláusula segunda do modelo de contrato anexo;
3. unidade de medida e quantidades fiscais estimadas;
4. critérios de medição,
5. preços unitários, com identificação dos insumos utilizados na composição do preço dos serviços;
6. preço global (por mês, por ano do contrato) estimado;
7. prazos de início das etapas de execução, de conclusão, de entrega e de observação;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

8. data-base de referência dos preços;
9. propriedade dos programas (softwares) utilizados e/ou desenvolvidos;
10. prazo e condições de manutenção e assistência técnica.

**§ 3º** - O órgão interessado verificará a compatibilidade com o mercado, comparando os preços dos insumos que compõe a composição de preços dos serviços ofertados na "Especificação de Serviços e preços" com os apurados na "Tabela de Preços de Insumos de Informática".

**§ 4º** - Em caso positivo a "Especificação de Serviços e Preços" apresentada pela Prodesp será aprovada pelo órgão interessado, mediante ato expresso e integrará o contrato como seu Anexo II.

**§ 5º** - Após a definição dos serviços e verificação da compatibilidade de preços com o de mercado, o órgão interessado elaborará quadro-resumo contendo:

1. denominação dos serviços;
2. unidade de medida;
3. quantidades físicas estimadas (mensal, anual e total);
4. valores unitários e global estimados (mensal, anual e total).

**§ 6º** - O quadro a que se refere o parágrafo anterior, denominado "Planilha de Orçamento", integrará o contrato como Anexo I.

**Artigo 6º** - Juntada a minuta de contrato conforme modelo a que se refere o artigo 3º desta resolução, o procedimento seguirá a tramitação comum aos processos de contratação.

**Parágrafo único** - O modelo de contrato contém cláusula condicionando o valor de desembolso anual à real disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

**Artigo 7º** - As Secretarias de Estado signatárias desta resolução e a Procuradoria Geral do Estado, adotarão as medidas necessárias a implantação e aprimoramento desta sistemática operacional, podendo, ainda, no campo de suas atribuições, expedir instruções complementares para orientação dos órgãos envolvidos.

**Artigo 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO**

**a que refere o artigo 3º da**

**Resolução Conjunta SGGE/SEP/SF/PGE - 1, de 8 de outubro 1999.**

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO  
DO ESTADO DE SÃO Paulo, POR MEIO DA SECRETARIA  
E DE OUTRO A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE  
DADOS - PRODESP"

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo por meio da SECRETARIA, inscrita no C.G.C. (MF) sob o número, com sede na capital de São Paulo, à Rua, neste ato representada por, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODESP, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonsalves, nº 240, inscrita no C.G.C. sob o número 62.577.929/0001 35, neste ato representada por seus diretores e, na forma do seu estatuto social, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, declarada nos altos processos nº, acordaram entre si o presente contrato, visando à prestação de serviços de informática, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **I - DO OBJETO**

1.1. Constituiu objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem,



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo 1) e na "Especificação de Serviços e Preços (Anexo 2).

**II - DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. - Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no Anexo 2, "Especificação de Serviços", que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

2.2. - As decisões relativas aos serviços solicitados pela CONTRATADA, deverão ser definidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual ocorrerá programação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.

2.3. - Todas as informações e comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas mediante traço de correspondência.

2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da CONTRATANTE, que constituam apenas parte dos itens, faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na "Especificação de Serviços e Preços", desde que não se tratem de vícios resultantes da execução ou material empregado.

2.5. A CONTRATANTE ou CONTRATADA não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento do respectivo proprietário identificado na "Especificação de Serviços e Preços".

**III - DO VALOR**

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ ( ), correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, Elemento Econômico, Categoria Funcional Programática, sendo que a importância de R\$ refere-se ao exercício de 2000, e a importância de R\$ ao exercício de 2001.

3.2. - Esse contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele exercício a CONTRATANTE deverá formalizar a devida redução, com adequação dos serviços contratados.

**IV - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 27.133, de 26-06-87.

4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão observadas as condições que a Lei então vigente estabelecer.

4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da CONTRATADA.

4.4. Qualquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data da aceitação da "Especificação de Preços e Serviços", de comprovada repercussão nos preços contratados, implicação na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (artigo 65, § 5º, Lei Federal 8.666/93).

**V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA junto a Nossa Caixa - Nosso Banco S/A (Decreto nº 43.060, de 27/04/98), no prazo 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, 26/03/99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura.

5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, e CONTRATANTE atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

5.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.

**VI - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.1.1. Caberá ao representante da CONTRATANTE, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA.

6.2. O(s) representante(s) da CONTRATANTE anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.

6.2.1. As decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.3. A CONTRATADA designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.

6.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**VII - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2000, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.

**VIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecimento na "Especificação de Serviços e Preços", com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

b) Manter o CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com o CONTRATANTE.

d) Manter sigilo sobre as informações processadas.

e) Responder por quaisquer despesas que decorram de prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.

f) Propor à CONTRATANTE novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.

g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.

h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.

i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

j) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.

m) Fornecer relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços contratados, quando solicitado.

n) Afastar todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

o) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos na "Especificação de Serviços e Preços", no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.

p) Assegurar à CONTRATANTE o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados.

q) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade, em especial na inscrição do ano 2000.

#### 8.2. Obrigações da CONTRATANTE.

a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.

b) Efetuar os programas devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.

d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis da sua apresentação.

e) Facilitar à CONTRATADA, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços.

f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da CONTRATADA, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.

g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo, com os padrões estabelecidos.

h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da CONTRATADA.

i) Observar rigorosamente as recomendações da CONTRATADA, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).

j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como contratar o acesso aos mesmos equipamentos.

l) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela CONTRATADA, sem o expreso consentimento desta.

#### IX - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a guarda, a conservação e controle dos "equipamentos", "softwares", "meios de comunicação", e/ou "componentes alocados" colocados à disposição pela CONTRATADA, contra os riscos de furto, roubo, extravio, incêndio, desabamentos, danos decorrentes de uso indevido, ou quaisquer outras situações que provoquem perda total ou parcial, promovendo sua imediata reposição ou indenização, a preços de mercado. Tratando-se de produto fora de comércio, o ressarcimento far-se-á mediante preço acordado as partes.

9.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, em especial a identificação de softwares não autorizados nos equipamentos colocados à sua disposição.

9.2. A CONTRATANTE é responsável pela legalidade ou correção das informações ou definições prestadas à CONTRATADA, destinadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços.

9.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de eventual inadequação dos sistemas e/ou programas de processamento de dados deste contrato, ao tratamento do ano 2000 e subsequentes.

#### IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial da CONTRATADA, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, ensejará a sua rescisão, nas hipóteses estabelecidas no artigo 79, acarretando as conseqüências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, da mesma lei.

10.2. As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhida através da guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. As multas, quando cabíveis, serão aplicadas na seguinte conformidade.

(A Secretaria de Estado - CONTRATANTE, inserirá conforme dispuser a resolução secretarial respectiva: artigo 87 da Lei Estadual 6.544/89 e artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/90).

**XI - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

11.1 A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as conseqüências definidas no artigo 80 e 78, das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. Nas hipóteses previstas no inciso XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á disposto no § 2º, dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na "Especificação de Serviços e Preços", ficando no entanto assegurado ao CONTRATANTE e CONTRATADA o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

12.2. Os serviços objeto do presente contrato não estão sujeitos aos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212 de 24/07/91, com relação alterada pelo artigo 23 da Lei Federal nº 9.711 de 20/11/98.

**XIII - DO FORO**

13.1. O foro compete para definir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

ESTADO DE SÃO PAULO

pela SECRETARIA DA

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Testemunhas:

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

**DOE, Seção I, 09/10/1999, p. 2-3**

**Retificação: DOE, Seção I, 18/03/2000, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-63, DE 14-10-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais os materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Valparaíso, of. 255/99, materiais relacionados às fls. 19 e 9; para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município; Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, of. 137/99, materiais relacionados às fls. 9 e 4; ofs. GTMEX 89/99-SE e 90/99-SE, processos UGA-CSA 17/99-SGGE e UGA-CSA 2099-SGGE;

II - Prefeitura Municipal de Bebedouro, of. 1939/99, materiais relacionados às fls. 4/15, Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista; of. 268/99, materiais relacionados às fls. 16/18; Prefeitura Municipal de Pirangí, of. 143/99, materiais relacionados às fls. 19/21; Prefeitura Municipal de Taiacu, of. 238/99/99, materiais relacionados às fls. 22/24 e 36; Prefeitura Municipal de Terra Roxa, of. 253/99, materiais relacionados às fls. 26 e 27; Prefeitura Municipal de Viradouro, of. 269/99, materiais relacionados às fls. 28/34, ofs. GTMEX 73/99-SE e 83/99-SE, processo UGA-CSA 38/99-SGGE.

**Artigo 2º** - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/10/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-64, DE 14-10-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-2220-99):

I - Secretaria da Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 40-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4-13, GG 2073-99;

II - Secretaria da Cultura: of. DSM 35-99-xerox, materiais relacionados às fls. 5, GG 2078-99;

III - Casa Civil - Assessoria Técnico-Legislativa: of. 1554-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4-8, GG 2082-99;

IV - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 371.011-99, materiais relacionados às fls. 4-7, GG 2115-99;

V - Secretaria da Fazenda: of. 154-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 2123-99;

VI - Secretaria de Esporte e Turismo - Estada de Ferro Campos do Jordão: of. 155-99, materiais relacionados às fls. 4-5, GG 2125-99;

VII - Secretaria da Segurança Pública: of. 160-99, materiais relacionados às fls. 4-6, GG 2065-99; of. 47-99, materiais relacionados às fls. 4-11, GG 2077-99; of. 4579-99, materiais relacionados às fls. 4-7, GG 2088-99;

VIII - Secretaria da Educação: of. DA/CEI 118-99, materiais relacionados às fls. 4-28, SGGE-CSA 173-99, of. DA-CEI 124-99, materiais relacionados às fls. 3-5, SGGE-CSA 177-99; of. DA/CEI 122-99, materiais relacionados às fls. 4-24, SGGE-CSA 183-99; ofs. GTMEX 301-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4 e of. 303-99-xerox, materiais relacionados às fls. 6, ambos do GG 2113-99; of. GTMEX 322-99, materiais relacionados às fls. 4-12, GG 2142-99;

IX - Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls: 256-99; fls. 4-8; 257-99; fls. 10-12; 258-99, fls. 14; 259-99, fls. 16; ambos do GG 2063-99; of. 260-99, fls. 5-8; GG 2064-99; of. 273-99, fls. 4 e 5, GG 2084-99; of. 278-99, of. 4-6; GG 2085-99; of. 272-99, fls. 4, GG 2087-99; of. 281-99, fls. 4 e 5, GG 2124-99; of. 293-99, fls. 4-6, GG 2130-99; of. 301-99, fls. 4-8, GG 2132-99; of. 302-99, fls. 4-8, GG 2133-99; of. 291-99, fls. 4-23, GG 2134-99; of. 290-99, fls. 4-6, GG 2135-99; of. 289-99, fls. 4-6, GG 2136-99; 287-99, fls. 4, GG 2138-99.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/10/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-65, DE 14-10-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo  
Centro de Patrimônio Mobiliário

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84,

Considerando que os bens patrimoniais da Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e Vale do Ribeira - Codelva, declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, já se encontram em poder da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, com base em Termo de Cessão de Uso concedido por aquela Coordenadoria; e

Considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Ficam autorizadas as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Pasta, em deferimento ao da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, objeto do Processo SEP-861-96, bens móveis identificados às fls. 7/15.

**Artigo 2º** - A Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e Vale do Ribeira - Codelva, da Secretaria de Economia e Planejamento, procederá à baixa patrimonial dos materiais referidos no artigo 1º.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 15/10/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-66, DE 25-10-1999**

Doação de veículos considerados inservíveis, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, declarado inservível pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento aos seguintes Expediente DER-9-55.080/DME/99-ST: Fiat/Elba, placas BFY-3700, ano 1993, chassi 9BD146000N3926974.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/10/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-67, DE 25-10-1999**

Doação de veículos considerados inservíveis, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículo pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, declarado inservível pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento aos seguintes Expediente DER-9-55.077/DME/99-ST: Caravan/Chevrolet, placas AZ-3120, chassi 9BG5VN15DGB124631, ano 1986.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/10/1999, p. 1-2**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-68, DE 27-10-1999**

Dispõe sobre aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos arts. 79, 80 e 81 da Lei 6.544-89, combinados com arts. 86 e 87 da Lei 8.666-93

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com art. 99, VI, alínea "a", do Dec. 21.984-84, resolve:

**Seção I:**

**Das Disposições Gerais:**

**Artigo 1º** - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a concordata à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

**Artigo 2º** - A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridas, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

**§ 1º** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

**§ 2º** - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 dias, contratada na forma deste artigo.

**Artigo 3º** - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

**Artigo 4º** - A reincidência no descumprimento do prazo da entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

**Seção II:**

**Da Multa por Atraso:**

**Artigo 5º** - Nos contratos de compra e serviços, o atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público exposto no ato da autoridade competente para a contratação.

**Artigo 7º** - O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I - atrasos de até 30 dias - 0,2% ao dia;

II - atrasos superior a 30 dias - 0,6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo de rescisão unilateral do ajuste por ato administrativo.

**Seção III:**

**Da Multa por Inexecução Total ou Parcial**

**Artigo 8º** - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

**Parágrafo único** - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

**Seção IV:**

**Da Aplicação da Multa:**

**Artigo 9º** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 dias úteis, contados do



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.

**Parágrafo único** - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

**Artigo 10** - Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º, poderão ser aplicada as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

**Parágrafo único** - A aplicação da multa prevista no art. 5º e 7º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art. 8º, cumulando-se os respectivos os respectivos valores.

**Artigo 11** - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 8º e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos mesmos termos propostos pela inadimplente.

**Seção V:**

**Das Disposições Finais**

**Artigo 12º** - As Disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Artigo 13** - Os valores da Multa não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

**Parágrafo único** - Serão aplicados juros moratórios, A razão de 1/2% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

**Artigo 14** - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

**Artigo 15** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a [Resolução SG 15, de 23-3-84](#).

**DOE, Seção I, 28/10/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-70, DE 28-10-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação de materiais usados pertencentes ao patrimônio da Direção Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DIR XXII, da Secretaria da Saúde e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento aos pedidos dos Ofs. CE 3, 4, 5 e 6, todos Xerox, e datados de 17-8-99, do Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, relacionado no processo GG 2.184-99 (Secretaria da Saúde: Ofs. CE 3, 4, 5 E 6, todos Xerox, e datados de 17-8-99, do Instituto Comboniano de São Judas Tadeu, relacionado no processo GG 2.184-99 (Secretaria da Saúde: Ofs. GT-DEMEX 319/99, itens 1/101, folhas 4/7, itens 1/24, folhas 9/11; e 321/99, itens 1/18, folhas 13/15).

**Artigo 2º** - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/10/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-71, DE 05-11-1999 (RETIFICADA)**  
**RESOLUÇÃO SGGE-69, DE 28-10-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-2273-99):

I - Procuradoria Geral do Estado: Memorando DSAG 65-99-xerox, materiais relacionados às fls. 42 e 43, SAM 41-99;

II - Secretaria da Educação: of. GTMEX 318-99, materiais relacionados às fls. 4, GG 2052-99;

III - Secretaria da Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 39-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 2072-99;

IV - Secretaria da Administração Penitenciária: of. CCTAAF-T-DG 4477-99, materiais relacionados às fls. 4-12, GG 2179-99;

V - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: of. D.A 102-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4-30, GG 2228-99;

VI - Secretaria da Cultura: of. DSM 41-98, materiais relacionados às fls. 6-9, SAM 4242-98; ofs. DSM nºs e materiais relacionados às fls.: 44-99-xerox, fls. 4; 46-99, fls. 6-18; e 47-99-xerox, fls. 20; ambos do GG 2226-99;

VII - Secretaria da Segurança Pública: of. 28-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4-8, GG 2180-99; of. 23-99-xerox, fls. 6 e 7, GG 2181-99;

VIII - Secretaria da Fazenda: of. NFC 158-99, materiais relacionados às fls. 4, GG 2141-99; of. DRA-3-NFSAC 16-99-xerox, materiais relacionados às fls 4-19, GG 2158-99 e of. NP 13-99, materiais relacionados às fls. 4, GG 2221-99;

IX - Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX 304-99, materiais relacionados às fls. 4-12; GG 2157-99, of. GT-DEMEX 307-99, materiais relacionados às fls. 4-7, GG 2159-99; of. GT-DEMEX 308-99, materiais relacionados às fls.4 e 5, GG 2160-99; of. GT-DEMEX 315-99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 2171-99; of. GT-DEMEX 316-99, materiais relacionados às fls. 4-10, GG 2172; of. GT-DEMEX 317-99, materiais relacionados às fls. 4, GG 2174-99; of. GT-DEMEX 312-99, materiais relacionados às fls. 4, GG 2182-99; ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls.: 336-99, fls. 4, e 342-99, fls. 6-8, ambos GG 2223-99; of. GT-DEMEX 340-99, materiais relacionados asa fls. 4, GG 2224-99.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 29/10/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO [CC] S/N, DE 29-10-99**

**Autorizando**, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, no art. 64, VII, da LC 444-85, e nos termos dos Decs. 31.170-90 e 39.930-95, à vista do parecer 1.039-99, da AJG, o afastamento dos adiante indicados, servidores, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos, salários e das demais vantagens de seus cargos e função-atividade, exercem os mandatos diretivos, a seguir discriminados, do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – Apeoesp, a partir da data iniciada, pelo prazo de duração do mandato para os quais foram eleitos, na seguinte conformidade:

Paulo Cesar Pinheiro da Silva, RG 5.730.432, Professor Educação Básica II, SQC-II, na qualidade de Secretário de Comunicações, a partir de 3-8-98;

Margarida Maria de Oliveira, RG 5.013.346, Professor Educação Básica II, SQC-II, na qualidade de Secretária de Política Sindicalista, a partir de 1-2-99;

Maria Angélica Rabelo Rodrigues Ribeiro, RG 14.968.441, Professor Educação Básica I, SQC-II, na qualidade de Vice-Secretária Geral, a partir de 5-3-99;

Zenaide Honório, RG 10.726.411, Professor Educação Básica II, SQF-I, na qualidade de Vice-Secretária de Administração e Patrimônio, a partir de 7-2-99.

**Considerando autorizado**, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, no art. 64, VII, da LC 444-85, e nos termos dos Decs. 31.170-90 e 39.930-95 e, à vista do parecer 1.039-99, da AJG, o afastamento de Carlos Ramiro de Castro, RG 4.832.074, Professor Educação Básica II, SQC-II, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, exerceu o mandato eletivo na qualidade de Secretário de Organização do Interior, do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – Apeoesp, no período de 1-3-98 a 29-3-99.

**DOE, Seção I, 30/10/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 29-10-99**

Onde se lê: Resolução SGGE-71, de 28-10-99, leia-se: [Resolução SGGE-69, de 28-10-99](#).  
DOE de 29/10/1999 - p. 1

**DOE, Seção I, 30/10/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-71, DE 05-11-1999**

Doação de veículos considerados inservíveis, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DRE

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, dos veículos adiante discriminados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, da Secretaria da Educação, e declarado inservível pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, em deferimento aos seguintes Expediente DER-9-55.081/DME/99-ST:

I - Parati/VW, placas GB-0601, chassi 9BWZZZ30ZGT054021, ano 1986.

II - Belina Ford, placas BFG-0229, chassi 9BFDXXLB1DFC80653, ano 1986.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 06/11/1999, p. 5**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-72, DE 05-11-1999 (REVOGADA)**

Revogada pela [Resolução SGGE-17, de 3-5-2002](#)

Institui Comissão Executiva para os fins que especifica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituída Comissão Executiva, junto ao Grupo de Transportes Internos - Detin, com a finalidade de adotar providências pertinentes à alienação de veículos da Administração Direta, declara-los inservíveis, efetuar o regulamento dos veículos considerados excedentes e as avaliações necessárias. Parágrafo único - O Presidente da Comissão Executiva poderá criar subcomissões para colaborar com os objetivos da Comissão Executiva.

**Artigo 2º** - A Comissão Executiva será Integrada pelos seguintes membros:

I - Valdir Soares Mota, RG 3.780.317, que atuará como Presidente;

II - Agustín Pascual Llopis, RG 3.460.927;

III - Sonia Aparecida Pires Xavier Nagima, RG 13.401.495-9.

**Parágrafo único** - O Presidente da Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

1. orientar e coordenar os trabalhos da Comissão;

2. indicar os membros das subcomissões.

**Artigo 3º** - Fica delegada ao Presidente da Comissão Executiva competência para assinar Certificados de Registro de Veículos, para fins de transferência de veículos de propriedade do Estado, arrematados em leilão ou alienados diretamente a outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**Artigo 4º** - O Presidente da Comissão Executiva manterá a autoridade superior informada sobre o andamento dos trabalhos.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 06/11/1999, p. 5**

**Revogação: DOE, Seção I, 04/05/2002, p. 3**

\*\*\*\*\*



**RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF 2, DE 8-11-99**

Estabelece normas para elaboração do Plano Plurianual  
2000-2003

Os Secretários de Economia e Planejamento, da Fazenda e do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o Dec. 44.327-99, e considerando a necessidade de complementar as normas para a elaboração do Plano Plurianual, resolvem:

**Artigo 1º** - Fica constituído o Comitê Gestor do Plurianual – PPA que terá como principal atribuição a análise e adequação dos programas, das metas e das ações, associadas com as diretrizes de Governo traçadas, e a adequação com os recursos previstos para o período do Plano.

**Artigo 2º** - O Comitê será constituído pelos Secretários de Economia e Planejamento, da Fazenda e do Governo e Gestão Estratégica.

**Artigo 3º** - A Secretaria do Governo e Gestão Estratégica divulgará as orientações estratégicas de governo que nortearão a elaboração, conforme previsto no inc. I do art. 5º do Dec. 44.327-99.

**Artigo 4º** - A Secretaria da Fazenda fornecerá as informações discriminadas no inc. III do art. 5º do Dec. 44.327-99.

**Artigo 5º** - Os programas que nortearão a elaboração do Plano serão aqueles que integram a Proposta Orçamentária para o ano 2000, sendo passíveis de reavaliação e, se possível, agregados com vistas ao período 2001-2003.

**Artigo 6º** - Cada programa deverá ser informado, nos termos do anexo I, até o dia 19-11-99, com o seguinte detalhamento:

I – nome do programa;

II – objetivo;

III – unidade(s) executoras(s);

IV – meta(s) correspondente(s) aos bens e serviços necessários à consecução do objetivo pretendido pela unidade executora;

V – indicador(es) que quantifique(m) a situação que o programa tenha por fim modificar;

VI – valores estimados para o período do Plano, incluindo gastos com: custeio e investimentos, expressos em reais de 1999;

VII – prazo previsto para a realização das metas;

VIII – fonte(s) de financiamento;

IX – principais ações necessárias ao cumprimento da meta.

**Artigo 7º** - A indicação do Gerente de cada programa deverá ser comunicada, ao Secretário de Economia e Planejamento, até o próximo dia 12-11, na forma do parágrafo único do art. 2º do Dec. 44.327-99.

Parágrafo único – Ao Gerente do programa caberá, além das atribuições previstas no art. 3º do Dec. 44.327-99, fornecer as informações necessárias mediante utilização do aplicativo específico disponibilizando no endereço eletrônico [www.seplan.sp.gov.br](http://www.seplan.sp.gov.br).

**Artigo 8º** - As sociedades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, deverão utilizar os módulos; "Investimento Plurianual – Físico", e "Investimento Plurianual – Itens de Projeto", constantes do Sistema de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário das Empresas disponíveis na Internet, visando subsidiar a consolidação dos programas propostos a discriminar as diversas metas, ações e projetos das diferentes unidades envolvidas em sua execução.

**Artigo 9º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 09/11/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 9-11-99 (RESOLUÇÃO CONJUNTA SGGE-SEP-SF-2, DE 8-11-99)**

Na [Resolução Conjunta SGGE-SEP-SF-2, de 8-11-99](#), que estabelece normas para elaboração do Plano Plurianual 2000-2003, inclua-se:

**Anexo I**

**a que se refere o artigo 6º da  
Resolução Conjunta SGGE-SEP-SF-2, DE 8-11-99  
PLANO PLURIANUAL, 2000-2003  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS**

ÓRGÃO	
PROGRAMA:	
OBJETOS:	
METAS:	
INDICADORES:	
AÇÕES:	UNIDADES EXECUTORAS:
PARCERIAS:	
VALORES PROPOSTOS PARA O PROGRAMA NO PERÍODO 200-2003 (Em R\$)	
RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL: (detalhar por grupo de despesa)	
RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES: (detalhar por grupo de despesa)	
RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS DO ESTADO: (detalhar despesas correntes e capital)	
RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL: (detalhar despesas correntes e capital)	
RECURSOS DOS MUNICÍPIOS: (detalhar despesas correntes e capital)	
RECURSOS PRIVADOS: (detalhar despesas correntes e capital)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS CONTRATADAS: (detalhar despesas correntes e capital)	
OUTROS RECURSOS: (detalhar despesas correntes e capital)	
DATA DE INÍCIO:	DATA DE TÉRMINO PREVISTO:
Gerente do Programa	
Telefone de contato	Data:

**TERMOLOGIA**

**PROGRAMA:**

Instrumento de organização da atuação governamental. Articula conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

**OBJETIVO:**

O objetivo do programa – sempre mensurável por um indicador – expressa uma ação sobre o público-alvo, descrevendo a finalidade do programa, com concisão e precisão.

O enunziado de um objetivo é sempre caracterizado pela presença de um verbo de ação. Ex: diminuir, aumentar, reduzir.

**META:**

Quantidade de bens ou serviços produzidos ou executados no âmbito do programa, em prazo definido, para a consecução do objetivo pretendido.

**INDICADOR:**





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

O indicador quantifica a situação que o programa tenha por fim modificar, de modo a explicar o impacto das ações sobre o público-alvo.

O indicador é apresentado sob a forma de uma relação ou taxa entre variáveis associadas ao fenômeno sobre o qual se pretende atuar.

Ex: Objetivo; Diminuir o desemprego no país.

Indicador: Taxa de desemprego (população desempregada/população economicamente ativa).

**AÇÕES:**

Descriminação sucinta das principais tarefas necessárias para o cumprimento da meta.

**UNIDADE RESPONSÁVEL:**

Unidade Administrativa responsável pelo gerenciamento da ação.

**PARCERIA:**

Organizações, entidades ou empresas que, embora não pertencentes à Administração Estadual direta e indireta, contribuam para a realização dos Programas.

**OUTROS RECURSOS:**

Recursos não previstos nas demais discriminações, de Operação de Crédito a contratar, e outros recursos adicionais não assegurados.

**DOE, Seção I, 10/11/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-73, DE 11-11-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto-lei 204-70, com redação dada pelo art. 1º da Lei 7.396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, of. 819-99, materiais relacionados às fls. 4-26; para uso do Fundo Social de Solidariedade do Referido município; of. DA/CEI 186-99-SE, processo SGGE-CSA 310-99;

II - Prefeitura Municipal de Dracena, ofs. 745-99, DA-CEI-214-SE e 746-99, DA/CEI-212-99-SE, materiais relacionados às fls. 4-6 e 5-48; para uso do Fundo Social de Solidariedade do Referido município, processos GG 2121-99 e 2122-99, respectivamente.

**Artigo 2º** - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 12/11/1999, p. 12**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-74, DE 19-11-1999 [ALTERADA]**

Alterada pela [Resolução SGGE-64, de 19-7-2000](#)

Alterada pela [Resolução CC-54, de 25 de julho de 2005](#)

Alterada pela [Resolução CC-67, de 29-5-2012](#)

Institui a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 2º do Dec. 29.838-89,

Considerando que as atribuições da extinta Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público passam a esta pasta; e

Considerando a exposição contida no Ofício DT/DAE-161-99-SC do Arquivo do Estado, da Secretaria da Cultura, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituída, junto à Chefia de Gabinete desta Secretaria, a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando à elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos nos arquivos desta Pasta.

**Artigo 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior deverá ser integrada por servidores representantes das áreas jurídica, administração geral, de administração financeira, de arquivo e por representantes das áreas específicas da documentação a ser avaliada, na seguinte conformidade:

I - 1 representante da Assessoria Jurídica do Governo;

II - 1 representante da Assessoria Técnica do Governo;

III - 1 representante do Centro de Recursos Humanos;

IV - 1 representante da Divisão de Finanças;

V - 1 representante da Divisão de Comunicações Administrativas;

VI - 1 representante do Gabinete do Governador;

VII - 1 representante da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;

VIII - 1 representante da Coordenadoria de Sistemas Administrativos;

IX - 1 representante da Casa Militar do Gabinete do Governador.

**§ 1º** - A Comissão será representada por servidor ligado à área de História, indicado pelo órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, nos termos do art. 3º do Dec. 29.838-89.

**§ 2º** - Compete ao Chefe de Gabinete da Pasta a designação dos servidores para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior.

**Artigo 3º** - A Comissão instituída pelo artigo 1º desta resolução cabe:

I - escolher, entre seus membros, o responsável pela coordenação dos trabalhos;

II - propor sua metodologia de trabalho;

III - indicar a equipe que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

IV - propor os prazos de retenção e eliminação dos conjuntos documentais identificados.

**Parágrafo único** - Dadas as características funcionais e físicas desta Secretaria, a Comissão constituída pelo artigo 1º desta resolução, poderá propor a indicação de equipes, referidas no inciso III deste artigo, que entender necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**Artigo 4º** - Concluído os trabalhos, a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo elaborará relatório propondo a tabela de temporalidade a ser instituída, o qual, apreciado pelo órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, será submetido ao Titular da Pasta.

**Parágrafo único** - A homologação da tabela de temporalidade pelo Titular da Pasta será publicada no Diário Oficial do Estado.



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**Artigo 5º** - As funções de membro da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica não serão remuneradas e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos e funções e considerados de serviço público relevante.

**Artigo 6º** - A execução das determinações fixadas na tabela de temporalidade caberá às unidades responsáveis pelos arquivos desta Secretaria.

**Artigo 7º** - Os trabalhos até agora desenvolvidos pela Comissão criada pela Resolução SGGE-44, de 13-7-99, deverão ser aproveitados pela Comissão instituída por esta resolução.

**Artigo 8º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial as Resoluções [SG-69, de 23-6-89](#) e [SGGE-44, de 13-7-99](#).

**DOE, Seção I, 20/11/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-75, DE 22-11-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec.-lei 204-70, com redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Itirapuã, ofs. GP 641/99, DA/CEI-192/99-SE e DA/CEI-190/99-SE, materiais relacionados às fls. 4 e 5/42; GG 708/99 e 710/99, respectivamente;

II - Prefeitura Municipal de Lins, of. 120/99-xerox, DA/CEI-171/99-SE, materiais relacionados às fls. 3 e 4; SGGE-CSA-316/99.

**Artigo 2º** - A doação de trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

**Artigo 3º** - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 23/11/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC S/N, DE 25/11/99**

**Autorizando**, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, e nos termos do Dec. 31.170-80, e à vista do parecer 641-97 da AJG, o afastamento de Luiz Augusto Sanches, RG 7.731.626, Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Secretaria da Fazenda, para exercer, pelo prazo de duração do mandato, o cargo de 1º Tesoureiro da Diretoria da Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo – Afresp.

**DOE, Seção I, 26/11/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-76, DE 25-11-1999**

Instituí o Comitê de Integração da Agenda SP-21 e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituído, na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, o Comitê de Integração da Agenda SP-21.

**Artigo 2º** - O Comitê, a que se refere o artigo anterior, terá por incumbência integrar e mobilizar esforços, em conjunto com os Secretários de Estado, tendo por objetivo otimizar os resultados dos projetos inseridos na Agenda-21.

**Artigo 3º** - O Comitê ora instituído será composto pelos seguintes membros:

I - Lúcia Maria Dal Médico, Assessor Especial do Governador;

II - Flávio Fava de Moraes, Assessor Especial do Governador;

III - Dalmo do Vale Nogueira Filho, Secretário Adjunto da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;

IV - Carlos Antonio Luque, Secretário-Adjunto da Secretaria de Economia e Planejamento;

V - Fernando Maída Dall'Acqua, Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda;

VI - Mário Eduardo Garcia, na qualidade de consultor.

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 26/11/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-77, DE 01-12-1999**

Doação de veículos considerados inservíveis, ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e à vista da manifestação do Grupo de Transportes Internos, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de veículos pertencentes ao patrimônio da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, adiante discriminados, considerados inservíveis pela Comissão Executiva instituída para essa finalidade, junto ao Grupo de Transportes Internos, em deferimento ao seguinte Expediente DER-9-55.090/DME/99-ST:

- I - Gol/VW, placas GH-1157, ano 1990, chassi 9BWZZZ30ZLT076057;
- II - Voyage/VW, placas GF-6210, ano 1985, chassi 9BWZZZ30ZFP044526;
- III - Voyage/VW, placas GF-6000, ano 1985, chassi 9BWZZZ30ZFP044496;
- IV - Parati/VW, placas BPZ-1284, ano 1987, chassi 9BWZZZ30ZHT034186;
- V - Parati/VW, placas BPY-3363, ano 1987, chassi 9BWZZZ30ZHT036547;
- VI - Parati/VW, placas BFY-1590, ano 1987, chassi 9BWZZZ30ZHT035274.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 02/12/1999, p. 1**

\*\*\*\*\*





Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-78, DE 07-12-1999**

Institui a Comissão de Reorganização da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no Dec. 20.940-83, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão de Reorganização da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, dirigida por Saulo de Castro Abreu Filho, RG 11.033.447 e Pedro Aníbal Drago, RG 4.111.935.

**Artigo 2º** - Os membros da Comissão serão designados pelos dirigentes, através da portaria interna, com a aprovação do Secretário do Governo e Gestão Estratégica.

**Artigo 3º** - A Comissão terá por atribuição analisar a estrutura organizacional, cargos, funções, atribuições e atividades da Secretaria, com o objetivo de implementa sua atribuição.

**Artigo 4º** - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao Secretário do Governo e Gestão Estratégica relatório contendo o resultado dos trabalhos efetuados.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 08/12/1999, p. 10**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-79, DE 10-12-1999**

Instituí, junto ao Gabinete do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, a Ouvidoria e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica,  
Considerando que a Lei 10.294-99, estabelece as normas básicas sobre a proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pelo Estado de São Paulo;  
Considerando que o mencionado diploma legal, entre outras providências, estabelece, em seu artigo 8º, § 1º, alínea "a", que serão instituídas Ouvidorias em todos os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos no Estado de São Paulo, para assegurar ao usuário o direito ao controle adequado do serviço;  
Considerando que o Dec. 44.074-99, define, em especial, as competências, prerrogativas e incumbências dos Ouvidores, resolve:

**Artigo 1º** - Fica instituída, junto ao Gabinete do Secretário do Governo e Gestão Estratégica, a Ouvidoria.

**Artigo 2º** - A Ouvidoria instituída pelo artigo anterior tem, no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, as competências definidas pelo artigo 9º da Lei 10.294-99.

**Artigo 3º** - O Ouvidor tem, no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, as competências, prerrogativas e incumbências previstas nos arts. 1º, 3º, 3º e 4º, do Dec. 44.074-99.

**Artigo 4º** - A Ouvidoria instituída pelo art. 1º desta resolução atenderá os usuários pelo telefone 229-2132 e pessoalmente à Rua Florêncio de Abreu, 848, 5º andar.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 11/12/1999, p. 1-2**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO SGGE-80, DE 16-12-1999**

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV, e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-2398-99):

I - Secretaria do Meio Ambiente: of. SMA. D.A. 24/99, materiais relacionados às fls. 4 e of. of. SMA. D.A. 26/99, materiais relacionados às fls. 6, ambos do GG 812/99;

II - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: of. C.A. 81-99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/37, GG 2253-99;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: of. NIE 4994/99, materiais relacionados às fls. 4/6, GG 2270-99;

IV - Secretaria da Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 52-99, materiais relacionados às fls. 6, GG 2341-99;

V - Secretaria da Educação: of. GTMEX 73/99, materiais relacionados às fls. 25, UGA-CSA-38/99; ofs. DA/COGSP 2/99 e 106-99-xerox, materiais relacionados às fls. 5/13, GG 2337-99, of. DA/COGSP 4/99, materiais relacionados às fls. 4/6, GG 2340/99;

VI - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: of. DCET 165/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/7, GG 2369/99; of. DCET/SEDAI/26/99, materiais relacionados às fls. 4, GG 2383/99;

VII - Secretaria da Segurança Pública: of. 26/99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 2272/99; of. 5/99, materiais relacionados às fls. 6, GG 2289/99; of. 6/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 2339/99; of. 69/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4 e of. 77/99-xerox, materiais relacionados às fls. 6, ambos do GG 2343/99;

VIII - Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls: of. 346/99, fls. 4 e 5, GG 2255/99; of. 355/99, fls. 4 e 5, GG 2280/99; of. 353/99, fls. 4 e 5, GG 2281/99; of. 354/99, fls. 4 e 5, GG 2283/99; of. 348/99, fls. 4, GG 2284/99; of. 366/99, fls. 4/8, GG 2314/99; of. 378/99, fls. 4 e 5, GG 2345/99; of. 382/99, fls. 5/10, GG 2351/99; of. 391/99, fls. 5/8, GG 2354; of. 395/99, fls. 4/10, GG 2378/99; of. 396/99, fls. 4/6, GG 2379/99; of. 398/99, fls. 4/7, GG 2380/99; 399/99, fls. 4 e 5, GG 2381/99; of. 413/99, fls. 4/7, GG 2390/99; of. 406/99, fls. 4 e 5, GG 2392/99; of. 407/99, fls. 10/12, GG 2393/99;

IX - Secretaria da Cultura; of. DMS/55/99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 2395/99;

X - Secretaria da Fazenda: of. N.P. 17/99, materiais relacionados às fls. 4/38, GG 2397/99.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 17/12/1999, p. 2**

\*\*\*\*\*



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**RESOLUÇÃO SGGE-81, DE 20-12-1999**

Estabelece os limites para a fixação de cotas de combustíveis das Unidades Frotistas para o exercício de 2000 e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento nos incs. I e II, do art. 21 do Dec. 43.880-99, resolve:

**Artigo 1º** - Os limites a serem observados nas propostas da fixação de cotas de combustíveis utilizados em veículos e outros fins, pelas Unidades Frotistas pertencentes à Administração Direta e Autarquias, para consumo no exercício de 2000, terá por base o efetivamente consumido no exercício de 1999, utilizando-se os seguintes critérios:

I - caso consumo cumulado no exercício de 1999 tenha ficado abaixo da cota liberada, fixar-se-á quantidade igual ao consumo efetivo;

II - caso consumo efetivo em 1999 tenha ultrapassado a cota liberada, proceder-se á da seguinte forma:

a) com pedido de readequação, manter-se-á cota readequada;

b) sem pedido de readequação, adotar-se-á, como limite, a cota liberada;

III - caso o consumo efetivo em 1999 tenha ultrapassado a cota readequada, adotar-se á, como limite, a cota readequada;

IV - caso o consumo efetivo em 1999 tenha ficado abaixo da quota readequada, adotar-se-á o efetivamente consumido.

**§ 1º** - Entende-se por cota fixada ou inicial, a quantidade integral, resultante da aplicação dos critérios estabelecidos nos incisos de I a IV deste artigo.

**§ 2º** - Pare efeitos desta resolução, cota liberada é aquela resultante da cota fixada para consumo, reduzida em quantidade correspondente ao percentual de contingenciamento estabelecido para o exercício.

**§ 3º** - A cota readequada é a cota liberada, que venha a sofrer posterior alteração, seja por descontingenciamento parcial ou total, suplementação, remanejamento ou redução.

**Artigo 2º** - O Grupo de Transportes Internos, após a definição das cotas de combustíveis para o exercício de 2000, convocará representantes de todas as Unidades Frotistas pertencentes à Administração Direta e Autárquica, para esclarecer questões relativas às disposições contidas nesta resolução.

**Artigo 3º** - Das quantidades encontradas a partir da aplicação dos critérios estabelecidos nos incisos II a IV do artigo 1º desta resolução, será procedido o contingenciamento de 10%.

**Parágrafo único** - As cotas fixadas com base no critério estabelecido no inciso I do artigo 1º desta resolução não serão contingenciadas para o exercício de 2000.

**Artigo 4º** - Os pedidos de liberação parcial ou total das quantidades contingenciadas, bem como de remanejamento ou suplementação, quando for o caso, deverão ser feitos pelo dirigente da frota e encaminhados ao Grupo de Transportes Internos, estando condicionados:

I - à comprovação do acréscimo ou intensificação de atividades, projetos ou programas essenciais ou prioritários, devidamente justificados ou ainda, do aumento do quantitativo de veículos e/ou mudança de perfil da frota, que venham exigir quantidade superior ao limite estabelecido;

II - ao encaminhamento do "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustíveis", por meio informatizado, até o 10º dia útil do mês subsequente ao consumo;

III - à regularização de documentação da frota existente, no que se refere aos licenciamentos e ao pagamento de multas;

IV - ao encaminhamento do pedido, impreterivelmente, até o dia 31-12-2000, sob pena de não ser apreciado, sendo passível de responsabilização o dirigente que houver autorizado consumo acima de cota liberada.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Biblioteca da Casa Civil**  
**Centro de Documentação e Arquivo (CDA)**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)**  
**CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)**

---

**§ 1º** - Os casos de encaminhamento dos pedidos de readequação, após a data estabelecida no inciso IV deste artigo, deverão conter justificativas para o seu não cumprimento, as quais serão apreciadas pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com base em manifestação prévia do Grupo de Transportes Internos.

**§ 2º** - Somente as Unidades cujos motivos para o Desenvolvimento do prazo aludido no inciso IV deste artigo forem considerados procedentes pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, terão o seu pedido de readequação apreciado.

**Artigo 5º** - Fixadas as cotas de combustíveis e descontando-se os 10% contingenciados, os dirigentes das frotas deverão ratear a quantidade restante:

I - para consumo durante os 12 meses do exercício, adotando sistema próprio de controle sobre o efetivamente consumido, de forma que o consumo não ultrapasse a média mensal;  
II - entre as subfrotas, caso as possuam, na medida de suas necessidades, no decorrer do exercício.

**§ 1º** - Cabe às Unidades Frotistas, por meio de seus órgãos de transportes, fazer o acompanhamento mensal do consumo de combustíveis de suas subfrotas.

**§ 2º** - Aplica-se às subfrotas, em relação ao controle de suas cotas de combustíveis, o disposto no inciso I deste artigo.

**§ 3º** - Em qualquer caso, se a média mensal for ultrapassada, esta deverá ser compensada no mês subsequente.

**§ 4º** - As Unidades Frotistas deverão exercer controle de seu consumo, em relação às cotas fixadas para o exercício, evitando pedidos de alteração.

**§ 5º** - As regras de rateio e controle das cotas de combustíveis previstas neste artigo aplicam-se, também, às cotas não contingenciadas.

**Artigo 6º** - As cotas de combustíveis para os veículos e outros fins das Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista em que o Estado seja acionista majoritário serão fixadas pelas próprias entidades, cabendo ao Grupo de Transportes Internos o acompanhamento e o controle do consumo.

**Parágrafo único** - Os dirigentes das Unidades Frotistas aludidas no "caput" deste artigo deverão:

1. informar ao Grupo de Transportes Internos as cotas fixadas para o exercício de 2000, até 31-12-2000;
2. encaminhar ao Grupo de Transportes Internos o "Demonstrativo Mensal do Consumo de Combustíveis", via correio eletrônico ou disquete, até o 10º dia útil do mês subsequente ao consumo;
3. adotar as providências necessárias ao controle mensal do consumo de combustíveis de suas frotas;
4. encaminhar ao Grupo de Transportes Internos as alterações de cotas efetuadas no decorrer do exercício.

**Artigo 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DOE, Seção I, 21/12/1999, p. 11**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 21-12-99 [RESOLUÇÃO SGGE-81, DE 20-12-99]**

Na [resolução SGGE-81, de 20-12-99](#), que estabelece os limites para fixação de cotas de combustíveis das Unidades Frotistas para o exercício de 200 e dá providências correlatas, no artigo 4º - inciso IV - leia-se como se segue e não como constou:

IV - ao encaminhamento do pedido, impreterivelmente, até o dia 31-10-2000, sob pena de não ser apreciado, sendo passível de responsabilização o dirigente que houver autorizado consumo acima da cota liberada.

No artigo 6º - Parágrafo único - nos itens 1 e 2 leia-se como se segue e não como se constou:

1. informar ao Grupo de Transportes Internos as cotas fixadas para o exercício de 2000, até 31-1-2000;
2. encaminhar ao Grupo de Transportes Internos o "Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível", por meio informatizado, até o 10º dia útil do mês subsequente ao consumo;

**DOE, Seção I, 22/12/1999, p. 6**

\*\*\*\*\*



Governo do Estado de São Paulo  
Biblioteca da Casa Civil  
Centro de Documentação e Arquivo (CDA)

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA - RESOLUÇÕES (1999)  
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (1999)

---

**RESOLUÇÃO CC-8, DE 23-12-1999**

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de militares, de servidores da Administração direta e autárquica, e dá outras providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil resolve:

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados até 31-12-2000:

I – os afastamentos de servidores da Administração direta e de autarquias junto a órgãos de Secretarias de Estado ou entidades autárquicas, autorizados até 31-12-99, com fundamento:

a) nos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68;

b) no art. 15, I, da Lei 500-74;

II – os afastamentos de integrantes do Quadro do Magistério autorizados até 31-12-99, nos termos do inc. IV, do art. 64 da LC 444-85:

a) combinado com o inc. I alínea "g", do art. 1º do Dec. 39.930-95, modificado pelo Dec. 40.047-95;

b) combinado com o inc. II, alínea "a", do art. 1º do Dec. 39.930-95, alterado pelo Dec. 43.814-99.

**Artigo 2º** - Ficam prorrogados, até 31-01-2000, os afastamentos de servidores da Administração direta e autárquica junto a órgãos ou entidades da União, de outros Estados, de Municípios, bem como junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público, autorizados até 31-12-99.

**Artigo 3º** - Os afastamentos de componentes da Polícia Militar do Estado autorizados até 31-12-99, nos termos dos incs. XIII e XIV, do art. 5º do Dec.-lei 260-70, com redação dada pela Lei 3.489-82, ficam prorrogados até 31-12-2000.

**Artigo 4º** - Os afastamentos dos integrantes da carreira de Procurador do Estado autorizados até 31-12-99, junto aos Gabinetes do Governador e do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, ficam prorrogados até 31-12-2000.

**Parágrafo único** – Nos demais casos de afastamento de Procuradores do Estado, a prorrogação somente se efetivará após aprovação do Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

**Artigo 5º** - Ficam prorrogados até 31-12-2000 os afastamentos dos servidores da Administração direta e das autarquias estaduais, requisitados com fundamento nos incs. XIII e XIV, do art. 30 da LF 4.737-65 (Código Eleitoral), combinado, quando for o caso, com os arts. 65, 66 e 324, todos da Lei 10.261-68, e com o inc. I do art. 15 da Lei 500-74.

**Artigo 6º** - O disposto no art. 1º desta resolução não se aplica aos afastamentos de servidores junto a fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, junto a empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, bem como as demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

**Artigo 7º** - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados a qualquer tempo, mediante solicitação de Secretários de Estado e do Procurador Geral do Estado, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

**Artigo 8º** - Esta resolução entrará em vigor no dia 1º-1-2000.

**DOE, Seção I, 24/12/1999, p. 4**

\*\*\*\*\*